

MARÇO MÊS DAS MULHERES

#NenhumDireitoaMenos

8 de Março Dia Internacional da Mulher

SECRETARIA DE
PARTICIPAÇÃO POPULAR
DIREITOS HUMANOS E DA MULHER



PREFEITURA DE
MARICÁ
#MaisPertoDeVocê

Mês Internacional da Mulher terá 21 dias de ativismo

A Coordenação de Políticas para as Mulheres de Maricá, da Secretaria de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, programou uma série de eventos abertos à população em comemoração ao Mês Internacional da Mulher (veja programação no site). Serão 21 dias de ações em março que irão relembrar conquistas, reforçar direitos e alertar contra o assédio sexual através de orientações com profissionais de várias áreas, esquetes teatrais ao ar livre, panfletagens e oficinas de vivências diversas.

No próprio dia comemorativo, 8 de março, às 10h, o “Grito das Mulheres” – ato público na Praça Conselheiro Macedo Soares, no Centro – será encabeçado por representantes femininas de diversas pastas, como Assistência Social, Trabalho, Administração, Cultura, Turismo, Políticas para a Terceira Idade, Políticas Inclusivas e Agricultura, Pecuária e Pesca, além de entidades como o Movimento Negro Unificado (MNU), União de Negros pela Igualdade (Unegro), União Brasileira de Mulheres (UBM), Ministério Público do Trabalho e Fundação Pestalozzi. No mesmo dia e horário, todos os postos de saúde promoverão palestras e orientações específicas sobre direitos das mulheres.

Dia 16/03, às 10h, acontecerá a Feira de Artes Urbanas (FAU) na Casa da Mulher, na Praça

Orlando de Barros Pimentel, com foco especial no público feminino, envolvendo as secretarias de Participação Popular, Direitos Humanos e Mulher, de Cultura e de Economia Solidária. Dia 17, das 10h às 14h, haverá uma vivência com as índias da Aldeia Mata Verde Bonita, em São José do Imbassaí, com comidas típicas, artesanato, dança, crenças e a língua guarani. Dia 22, às 19h, será entregue o Prêmio Heloneida Studart pela Coordenação de Políticas para as Mulheres, em solenidade no Cine Teatro Henfil, para os destaques femininos do ano.

Já dia 27, às 19h, os órgãos públicos se unirão no lançamento da campanha contra o assédio sexual, com panfletagem e esquetes teatrais aos passantes do Terminal Rodoviário do Centro. Dia 30, às 19h, a Secretaria de Cultura apresenta um tributo musical a Elis Regina na sessão “Sala Cult Especial – Mulheres” no Cine Teatro Henfil.

A Caminhada e a Roda de Conversa sobre a Mulher Negra acontecem nos dias 23/03 e 06/04, sempre às 17h, na Praça Tiradentes, em Araçatiba. E durante todo o mês de março, os CRÁS da cidade farão oficinas e dinâmicas específicas para o público feminino: de 05 a 08/03 às 9h na unidade de Itaipuaçu, dia 06 às 9h no Jardim Atlântico e dia 13 às 13h na unidade da Região Oceânica.

Texto: Irma Lasmar

Alunos elogiam atividades gratuitas realizadas no complexo esportivo

Após um mês da reinauguração do Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola, no Flamengo, ocorrida no dia 26/01, os alunos inscritos elogiaram as atividades gratuitas do projeto “Esporte Presente”, da Secretaria de Esporte, realizadas no espaço tanto pelas instalações físicas do prédio quanto pela dinâmica das aulas.

Um deles, Guilherme Alves, de 8 anos, inscrito nas aulas de natação e futebol, a prática de esportes beneficia sua saúde. “Nunca havia feito natação e estou adorando, principalmente, porque está melhorando meu fôlego e minha resistência física”, destacou o aluno.

A aposentada Maria da Penha Nascimento Teixeira, de 63 anos, faz hidroginástica duas vezes por semana e também considera que o esporte tem contribuído para melhorar sua autoestima. “Tudo aqui é maravilhoso. O espaço é bonito, bem cuidado, os profissionais são bem educados e, o melhor, tenho contato com outras pessoas com quem posso conversar e interagir socialmente”, declarou.

A também aposentada Tânia Maria Millar, de 61 anos, ainda não é aluna do complexo, mas acompanha o neto nas atividades de natação. “Minha filha trabalha em Saquarema e não tem como vir trazer o meu neto. Então me ofereci a trazê-lo e estou surpreendida com o que vejo. Eu mesma pretendo me inscrever futuramente na aula de hidroginástica”. Para a aposentada, que já exerceu a função de professora de Educação Física, o espaço futuramente vai se tornar uma referência na área de esportes. “O complexo é espetacular e não deve nada a nenhuma outra estrutura esportiva no país, ainda mais, porque aqui as atividades são gratuitas e de acesso a todos”, elogiou.

O sucesso é tanto que já existe cadastro de reserva para as aulas de natação. Segundo a coordenadora dos cursos de natação e hidroginástica, Patrícia Lopes, ao todo são 1040 alunos matriculados nas aulas realizadas na piscina. “Ao todo, tivemos 1.270 inscritos, em menos de um mês de atividade, visto que começamos no dia 20 de fevereiro. Mas, somos rigorosos com a presença, aquele aluno que tiver mais de três faltas no mês sem justificativa, poderá ser desligado do projeto, e isso, faz com surjam novas vagas”, justificou.

Além das aulas de natação e hidroginástica, são oferecidas no complexo aulas gratuitas de zumba, futsal, ginástica rítmica, ballet, capoeira, handebol, escolinhas de futebol, vôlei, circuito funcional, ginástica e alongamento.

Texto: Leandra Costa
Fotos: Fernando Silva



Sumário

| | |
|---|-----------|
| Conteúdo | |
| ATOS DO PREFEITO | 2 |
| ATOS CONJUNTOS | 3 |
| SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO | 3 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO | 12 |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 13 |
| SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO | 13 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | 13 |
| SECRETARIA DE OBRAS | 14 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO | 15 |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 15 |
| SECRETARIA DE TURISMO | 22 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES | 28 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | 30 |
| CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 39 |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ | 40 |
| EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE DE MARICÁ – ISSM | 42 |

Expediente



Jornal Oficial de Maricá

Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes | Michel Monteiro | José Araújo

Diagramador
Robson de Camargo Souza

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 - Jardim Iguaçú - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0295/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, GILVAN SANTOS VALADÃO, matrícula nº 7514, com validade a partir de 01.02.2018, que exercia o Cargo de Professor Docente I, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 01.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0296/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, RUBEM DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 6563, com validade a partir de 05.02.2018, que exercia o Cargo de Inspetor de Alunos, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 05.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 0297/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo nº 127, VII e IX da Lei Orgânica do Município de Maricá e com base na Lei Complementar nº 287, de 20.06.2017,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, ROSANE GOMES DE OLIVEIRA, matrículas nº 5530 e 6430, com validade a partir de 06.02.2018, que exercia o Cargo de Professor Docente II, do Quadro de Funcionários Permanente, vinculado à Secretaria de Educação.

Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais a partir de 06.02.2018.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 26 de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 121, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado Área de Terra com 43.171,00m² designada por área "A", situada no lugar denominado Pedreiras, 1.º Distrito de Maricá, inscrita no Registro Geral de Imóveis sob a matrícula 52.381, de propriedade de Gastão José Fonseca de Assis Figueiredo e Marcelo Costa de Souza para Implantação de Habitações Populares com objetivo de relocação das famílias residentes às margens do Rio Mumbuca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "e", "g" e "i" e §3.º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial o imóvel denominado Área de Terra com 43.171,00m² designada por área "A", situada no lugar denominado Pedreiras, 1.º Distrito de Maricá, medindo, 108,00m de frente para a Rua dos Quintanilhas; lado direito 367,00m confrontando com terras de sucessores de Cincinato Braga; lado esquerdo 302,00m, com terras dos sucessores de Armando Cardoso; mais linha quebrada, formando ângulo de 90.º, com extensão de 24,00m de cujo vértice parte outra linha, com 97,00m, confrontando com a Área "b", fundos 110,00m com terrenos dos sucessores de Ernesto Ferreira da Silva, inscrita no Registro Geral de Imóveis sob a matrícula 52.381.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriados será utilizado para Implantação de Habitações Populares com objetivo de relocação das famílias residentes às margens do Rio Mumbuca.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Revoga-se o Decreto n.º 102 de 26 de dezembro de 2017.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês fevereiro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO

DECRETO Nº 123, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de uma área de terra com quarenta e um alqueires, inscrita no RGI sob a matrícula 12.167, localizada na Estrada Niterói- Campos (Rodovia Amaral Peixoto), Km 42, s/n, com área construída de 823,88m², dimensões descritas na certidão de fls. 06/10 do processo administrativo n.º 20.006/2017, de propriedade de FAZENDA IBIACI AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ N.º 36.177.624/0001-26, para a instalação do Centro de Tecnologia Agrofamiliar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "h", "i" e "k" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial uma área de terra com quarenta e um alqueires, inscrita no RGI sob a matrícula 12.167, localizada na Estrada Niterói- Campos (Rodovia Amaral Peixoto), Km 42, s/n, com área construída de 823,88m², dimensões descritas na certidão de fls. 06/10 do processo administrativo n.º 20.006/2017, de propriedade de FAZENDA IBIACI AGROPECUÁRIA LTDA ME, CNPJ N.º 36.177.624/0001-26, para a instalação do Centro de Tecnologia Agrofamiliar.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder à desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriados será utilizado para a instalação do Centro de Tecnologia Agrofamiliar.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 124, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação dos imóveis denominados de: Lote 22, quadra 167, Loteamento Praia das lagoas, com área de 439,20m², medindo 12,23m de frente para a Rua 119; 12,33m de fundos, confrontando com o lote 11; 40,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 21 e pelo lado esquerdo, com o lote 23, inscrito no RGI sob o número 40.781; Lote 23, quadra 167 do Loteamento Praia das Lagoas, com área de 492,80m², medindo 12,32m de frente para a Rua 119, igual largura na linha dos fundos para o lote 10; 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote 22 e esquerdo com os lotes 01, 02 e parte do lote 03, inscrito no RGI sob o número 38.793, ambos de propriedade de Augusto Cezar Silveira, a criação da Fundação Municipal Universidade Darcy Ribeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "h", "i" e "k" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial os imóveis denominados de: Lote 22, quadra 167, Loteamento Praia das lagoas, com área de 439,20m², medindo 12,23m de frente para a Rua 119; 12,33m de fundos, confrontando com o lote 11; 40,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com o lote 21 e pelo lado esquerdo, com o lote 23, inscrito no RGI sob o número 40.781; Lote 23, quadra 167 do Loteamento Praia das Lagoas, com área de 492,80m², medindo 12,32m de frente para a Rua 119, igual largura na linha dos fundos para o lote 10; 40,00m de extensão de ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito com o lote 22 e esquerdo com os lotes 01, 02 e parte do lote 03, inscrito no RGI sob o número 38.793.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriados será utilizado para a criação da Fundação Municipal Universidade Darcy Ribeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.

FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 125, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação de uma área de forma triangular, localizada no Loteamento Jardim Nova Maricá, situado no 1.º Distrito de Maricá, com área de 2.250,00m², medindo 87,00m para a Rua "H"; 62,00m para a Rua L e 62,00m para a Rua K, inscrito no RGI sob a matrícula 46.452 de propriedade de Ricardo Bittencourt de Souza, para a construção de um espaço de lazer e construção de uma ETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "h", "i" e "k" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial área de forma triangular, localizada no Loteamento Jardim Nova Maricá, situado no 1.º Distrito de Maricá, com área de 2.250,00m², medindo 87,00m para a Rua "H"; 62,00m para a Rua L e 62,00m para a Rua K, inscrito no RGI sob a matrícula 46.452.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriados será utilizado para a construção de um espaço de lazer e construção de uma ETE.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

DECRETO Nº 126, 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a Desapropriação do imóvel denominado Área de Terra com 20.000,00m², designada por Área 7B1B, no lugar denominado Lagarto, 2.º distrito de Maricá, medindo 123,06m de frente para a Estrada Comandante Celso em 3 segmentos de reta (o 1.º com 61,58m, o 2.º com 47,22m e o 3.º com 14,26m), lado esquerdo confrontando com Área 7B1A em 4 segmento de reta (o 1.º com 77,00m, o 2.º com 65,50m, o 3.º com 46,00m e o 4.º com 210,70m, totalizando 399,20m, sendo este último segmento atravessado por servidão de passagem existente), pelos fundos limita-se também com a Área 7b1A em um segmento de reta de 67,00m, pelo lado direito confrontando-se com terras de Nelson Pereira Coutinho em 1 segmento de reta com 303,00m, por onde tem acesso através de servidão de passagem existente a Estrada Comandante Celso, inscrita no RGI sob o número 112.086, de propriedade de Diego Graça Mendes Pereira e Deise Miller da Silva, para construção de um "Parque".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas "h", "i" e "k" do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial o imóvel denominado Área de Terra com 20.000,00m², designada por Área 7B1B, no lugar denominado Lagarto, 2.º distrito de Maricá, medindo 123,06m de frente para a Estrada Comandante Celso em 3 segmentos de reta (o 1.º com 61,58m, o 2.º com 47,22m e o 3.º com 14,26m), lado esquerdo confrontando com Área 7B1A em 4 segmento de reta (o 1.º com 77,00m, o 2.º com 65,50m, o 3.º com 46,00m e o 4.º com 210,70m, totalizando 399,20m, sendo este último segmento atravessado por servidão de passagem existente), pelos fundos limita-se também com a Área 7b1A em um segmento de reta de 67,00m, pelo lado direito confrontando-se com terras de Nelson Pereira Coutinho em 1 segmento de reta com 303,00m, por onde tem acesso através de servidão de passagem existente a Estrada Comandante Celso, inscrita no RGI sob o número 112.086.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial a Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder às anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriados será utilizado para construção de um Parque.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.
Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2018.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito do Município de Maricá

ATOS CONJUNTOS

PORTARIA Nº. 006 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

EMENTA: ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

OS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO, DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E GERAL E DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 137 da Lei Orgânica do Município de Maricá e,
CONSIDERANDO o Artigo 2º do DECRETO Nº. 08 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, que institui a Comissão Responsável pelo Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do Município de Maricá.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir as servidoras CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS, MAT. 106.295, NAYARA FERREIRA DO AMARAL, MAT. 106.301 e SANDRA GEOVANA PEREIRA DE AZEVEDO DE ANDRADE, MAT. 106.189, para compor a Comissão Responsável pelo Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do Município de Maricá.

Art. 2º. A Comissão Responsável pelo Levantamento de Bens Móveis e Imóveis do Município terá a seguinte composição:

I – Presidente: Daniele Guedes Rodrigues da Silva – Mat.106.258

II – Membros:

Priscila Ribeiro Jobim de Souza Rangel, Matrícula nº 8218.

Alexandre Motta Molisani Filho, Matrícula nº 107.431;

Laysa Antunes de Oliveira, Matrícula nº 106.212;

Fernando Wanderley Sziedat, Matrícula nº 106.262;

Simone Cardim, Matrícula nº 106.083;

Vinicius Moro da Mata, Matrícula nº 6614;

Luan Barroso da Cruz, Matrícula nº 106.139;

Camila Pinheiro Castinheiras, Matrícula nº 106.295;

Nayara Ferreira do Amaral; Matrícula nº 106.301;

Sandra Geovana Pereira de Azevedo de Andrade, Matrícula nº 106.189;

Art. 3º Aos integrantes da Comissão de Levantamento de Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura de Maricá será pago "jeton", verba de caráter indenizatória, por reunião a que efetivamente comparecerem, no valor correspondente a 2,5 UFIMA por reunião, até o limite de 5 (cinco) reuniões por mês, sem prejuízo do número de reuniões necessárias ao regular funcionamento da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Maricá, 26 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

Secretário de Administração

RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário Geral e de Governo

LEONARDO DE OLIVEIRA ALVES

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA GERAL E DE GOVERNO

MINUTA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, por intermédio da Secretaria Geral e de Governo torna público para conhecimento dos interessados, o credenciamento de instituições financeiras, para concessão de empréstimo consignado aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Maricá.

DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

A Secretaria Geral e de Governo, através da Comissão de Credenciamento, deverá convocar os credenciados habilitados para a assinatura do convênio em adesão a este Regulamento, conforme Modelo do Anexo III, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

A Convocação será efetuada pela Secretaria Geral e de Governo por avisos via fax/e-mail/ofício, sendo os extratos de convênio devidamente publicados no Jornal Oficial do Município.

O Convênio poderá ser retificado, em caso de necessidade, para adequação à alteração na legislação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste credenciamento as Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil que preencham os requisitos estabelecidos neste edital.

É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a apresentação neste credenciamento, de mais de uma proposta de habilitação.

As Instituições Financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento, a partir da publicação do aviso deste credenciamento em Jornal Oficial do Município e/ou jornal de grande circulação no Município, aderindo às condições deste Edital, juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome. A instituição financeira e seguradoras deverão apresentar a seguinte documentação:

prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como na data de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);;

alvará de funcionamento atualizado com endereço completo;

cartão de inscrição no INSS;

certidão de regularidade do FGTS;

certidões negativas de débito fiscais federais, estaduais e municipais e de quitação da seguridade social;

certidões dos distribuidores cíveis, trabalhistas e de cartórios de protesto em nome das aludidas entidades ou associações;

certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas e de cartórios de protesto e do registro de interdições e tutelas em nome dos diretores das aludidas entidades ou associações;

prova de manter conta corrente em instituições bancárias com estabelecimento no Estado do Rio de Janeiro.

Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor da Comissão de Credenciamento mediante apresentação do original.

Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a Instituição Financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente Edital e seus anexos.

Não poderão habilitar-se neste credenciamento público as:

Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

Instituições Financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo; enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação.

Instituições Financeiras as quais participam de qualquer forma, funcionários e ou dirigentes dos órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Maricá.

Instituições Financeiras que estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos, caso os referidos documentos não possuam validade expressa neles ou em lei, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados a data de sua emissão.

As pessoas jurídicas interessadas em participar do credenciamento deverão observar as demais exigências constantes no Decreto Municipal nº 133 de 05 de 2011.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento.

DA INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO
As inscrições para o credenciamento terão início a partir de 05/02/2018 (data prevista).

As inscrições poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste Credenciamento, pelos interessados, observando o subitem 1.1, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 17h, para a Comissão de Credenciamento, através da Secretaria Geral e de Governo, localizada no térreo do Paço Municipal, na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, Centro, Maricá.

DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

A proposta para o Credenciamento compreende a abertura de processo junto ao protocolo geral da Prefeitura com a entrega da Ficha de Inscrição de Credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada no subitem 2.4.

DO CREDENCIAMENTO
As propostas de Credenciamento serão recebidas pela Comissão de Credenciamento, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital e solicitará saneamento, caso necessário.

Presentes às condições e os documentos exigidos neste Edital, a Instituição Financeira será convocada pela Comissão de Credenciamento, para assinar o convênio, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

A Instituição Financeira, convocada, que não assinar o Convênio, Anexo III, não será considerada credenciada.

Não ocorrerá rotatividade entre os diversos credenciados determinados pela Administração. Todos os credenciados, na vigência do respectivo Convênio de Credenciamento, poderão prestar os serviços ininterruptamente durante a vigência do Convênio, pois a demanda ou interesse por um ou por outro credenciado é de interesse único e exclusivo dos contribuintes, servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Maricá, de acordo com sua preferência, facilidade ou confiança.

Na ocorrência de denúncia, rescisão ou expiração do prazo do Convênio, os empréstimos em vigor serão respeitados até seu término, sendo vedada a contratação de novos empréstimos após as ocorrências citadas.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Credenciamento será designada de acordo com Portaria da Secretaria Geral e de Governo devidamente publicada no Jornal Oficial do Município, e será formada por no mínimo três servidores da

respectiva Secretaria.

Das atribuições e deveres:

Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;

Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações; Receber e instruir os recursos administrativos, podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los ao Secretário Geral e de Governo. Observar e atuar sobre todas as responsabilidades, a esta Comissão, imputadas por este Edital.

Fiscalizar a execução dos Convênios de Credenciamento.

Cabe a esta toda e qualquer comunicação que se fizer necessária à Instituição Financeira sobre problemas na execução do convênio Do processamento e julgamento dos Pedidos de Credenciamento:

O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Credenciamento que, a partir das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

A Comissão poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada a Instituição Financeira interessada;

As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão, observando o que determina o subitem 2.3.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A Instituição Financeira interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido na letra "d" do subitem 6.3 deste Edital.

Os eventuais recursos administrativos, devidamente assinados pelo seu representante legal ou procurador regularmente constituído, deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação da Instituição Financeira, dirigida à Comissão de Credenciamento, observando-se o rito e as disposições estabelecidas no Capítulo V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Recebido o recurso, a Comissão de Credenciamento poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo ao Secretário Geral e de Governo, que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste item;

Da decisão do Secretário Geral e de Governo não caberá novo recurso administrativo.

DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento por parte do credenciado das obrigações assumidas por seu credenciamento ou infringência dos preceitos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, serão aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de menor gravidade e sanáveis sem prejuízo para a Administração Municipal, para quais tenha contratado concorrido diretamente;

Advertência cumulada com reposição de prejuízos quando forem constatadas irregularidade de menor gravidade com prejuízo para a Administração Municipal, para as quais tenha o contratado concorrido diretamente;

Descrédito quando reiteradamente descumprir alguma cláusula do edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência do credenciamento para tal, ou quando o credenciado deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave ou revestida de má-fé ou quando constatada a falta de veracidade de qualquer das informações ou dos documentos fornecidos pelo credenciado.

Multa de 5 UFIMA, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20 UFIMA

Suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

Declaração de idoneidade para contratar a Administração Pública pelo prazo de 05(cinco) anos.

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplimento se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do código civil.

8.4. As sanções administrativas acima previstas serão notificadas administrativamente, aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que será assegurada ampla defesa e contraditório, nos termos da Legislação em vigor.

DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO

A Instituição Financeira poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada a Secretaria Geral e de Governo, por intermédio da Comissão de Credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

No prazo de máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da

notificação da Instituição Financeira a Comissão de Credenciamento deve manifestar-se quanto ao descrédito, observando o que determina as exigências deste Edital e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES

Para consecução das finalidades do Convênio obriga-se a Credenciada, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

Efetuar e manter atualizado, em caráter permanente, durante toda a vigência do convênio de credenciamento, o cadastro dos servidores usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

Fornecer mensalmente ao Município relatório analítico das operações efetivadas, conforme segue:

Valor contratado de EMPRÉSTIMO;

Movimentação financeira mensal;

Valores enviados para desconto na folha de pagamento;

Formalizar com o servidor usuário contrato de EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, autorizando a averbação do desconto em contracheque de quantias devidas em razão da utilização do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

Emitir saldo devedor ao usuário quando solicitado, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

Disponibilizar aos usuários do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO o serviço de atendimento telefônico 0800 (call center), possibilitando o acesso a informações sobre suas transações realizadas.

Manter, durante a vigência do Convênio de Credenciamento, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Obriga-se o Município a:

Adotar no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a CONVENIENTE e os servidores; Prestar aos servidores, mediante solicitação, por escrito, o valor de sua margem consignável, autorizando o desconto mensal da parcela solicitada;

Manter permanentemente atualizado, durante a vigência do convênio de credenciamento, o controle da margem consignável do servidor usuário do EMPRÉSTIMO CONSIGNADO.

Responsabilizar-se pelo acompanhamento e averbação do limite de crédito e limite de consignado de cada servidor usuário;

Confirmar ao CONVENIENTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da solicitação do crédito, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se as disposições deste Edital e do Convênio a ser assinado;

Efetuar descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores mediante crédito na Conta do CONVENIENTE.

Informar mensalmente, ao CONVENIENTE, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 05 (cinco) dias após o pagamento dos servidores.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição da Instituição Financeira representa a aceitação das normas contidas neste regulamento.

Qualquer cidadão ou empresa, usuário ou não dos serviços de arrecadação de que trata o credenciamento referido neste edital, poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços ou no faturamento e pagamento dos mesmos.

A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, pela da Secretaria Geral e de Governo, através da Comissão de Credenciamento.

A Instituição Financeira assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente que venham resultar em prejuízo dos interesses do Município.

O Convênio de Credenciamento poderá ser rescindido na forma estabelecida no artigo 79, e se ocorrerem uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, todos da Lei nº 8.666/93.

Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos dirigindo-se ao local de inscrição ou por meio dos ramais de telefones da Secretaria Geral e de Governo, entrando em contato com a Comissão de Credenciamento.

A Secretaria Geral e de Governo poderá revogar o presente processo por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei n. 8.666/93, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

Fica eleito o foro da sede da Comarca de Maricá, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DOS ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste Regulamento os seguintes anexos: ANEXO I – MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO II- MINUTA DE CONVÊNIO.

Maricá, 01 de Março de 2018.

Renato da Costa Machado

Secretário Geral e de Governo

ANEXO I

Modelo para Ficha de Inscrição de Credenciamento

À Secretaria Geral e de Governo,
A/C Comissão de Credenciamento de Instituições Financeiras para concessão de empréstimo consignado aos servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas do Município de Maricá,

_____, localizado à Rua/Av. _____

_____, N° _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____

UF _____, CEP: _____, representado pelo Sr. (a) _____,

profissão: _____

_____, município _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____

SOLICITA SUA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO N° _____, promovido pela Secretaria Geral e de Governo, conforme Edital publicado no Jornal Oficial do Município, Edição nº _____ de _____/_____/_____.

Segue em anexo a seguinte documentação:

Atenciosamente,

Assinatura/Data: _____

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone _____, e-mail _____.

ANEXO II

MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) doravante denominada CONVENIENTE e _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, doravante denominada 2ª CONVENIENTE, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente CONVÊNIO _____

_____, conforme autorizada no processo administrativo nº _____, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se a este Termo as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal 47/2013, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na concessão de empréstimos pelo Conveniente a servidores e empregados públicos do Município de Maricá, mediante consignação em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EMPRÉSTIMOS

O CONVENIENTE, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos aos servidores e empregados públicos do MUNICÍPIO, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento. PARÁGRAFO PRIMEIRO. As condições estabelecidas neste Convênio poderão ser repactuadas lavrando-se na ocasião Termo Aditivo ao Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para realização das operações de crédito, objeto deste Convênio os servidores deverão dispor de margem consignável em vigor e confirmadas pelo Setor de Recursos Humanos do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os convênios de empréstimos aos servidores do MUNICÍPIO, após devidamente formalizados e deferidos pelo CONVENIENTE, passam a existir autonomamente, sempre respeitando os termos deste Convênio e do Decreto Regulamentador no âmbito do Município de Maricá, não tendo o MUNICÍPIO qualquer ingerência ou responsabilidade sobre esta relação, salvo a de efetuar o desconto em folha de pagamento e repassá-lo a instituição financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO EMPRÉSTIMOS

As operações formalizadas pelo CONVENIENTE com os servidores do MUNICÍPIO, obedecerão as seguintes condições:

Taxas observadas as diretrizes e limites estabelecidos pelo Banco Central;

Prazos de pagamentos de até _____ meses, sujeitos a alterações;

A liberação dos empréstimos dependerá de documento confirmatório da margem consignável, expedido pelo Setor de Recursos Humanos do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO. A taxa informada no inciso I, bem assim os prazos de pagamentos constantes do inciso II, estarão sujeitos a eventuais alterações, em função de oscilações do mercado financeiro, observada a política de crédito do CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O MUNICÍPIO compromete-se à:

Adotar no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre a CONVENENTE e os servidores;

Prestar aos servidores e ao CONVENENTE, mediante solicitação, por escrito, o valor de sua margem consignável, autorizando o desconto mensal da parcela solicitada;

Confirmar ao CONVENENTE, no prazo máximo de ___ dias, contados da data da solicitação do crédito, salvo se o servidor ou CONVENENTE venham a retirar o documento de solicitação da margem consignável do Setor competente do MUNICÍPIO, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo em folha de pagamento dos servidores, para que os recursos possam ser liberados, observando-se o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Segunda deste Convênio;

Efetuar descontos em folha de pagamento dos empréstimos autorizados pelos servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor e repassar os valores mediante crédito na Conta do CONVENENTE, nas datas estabelecidas para vencimento das parcelas;

Informar mensalmente, ao CONVENENTE, por escrito, os valores consignados, devidamente identificados, até 05 (cinco) dias após o pagamento dos servidores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A folha de pagamento do MUNICÍPIO fechará no dia ___ de cada mês e a data de pagamento será até o ___ dia útil após o dia ___ de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Consignação em folha de pagamento não implica em responsabilidade do MUNICÍPIO, por dívidas ou compromissos pecuniários assumidos por seus servidores.

O CONVENENTE compromete-se a:

I - atender e orientar os servidores do MUNICÍPIO quanto aos procedimentos a serem adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar ao MUNICÍPIO, por escrito, as propostas de empréstimos, apresentadas pelos servidores diretamente ao CONVENENTE, conforme o caso, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer ao MUNICÍPIO arquivo contendo a identificação de cada convênio, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

IV – prestar ao MUNICÍPIO e ao servidor beneficiário, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos;

V – adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações de crédito, ao amparo deste Convênio, com os servidores do MUNICÍPIO, observadas suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito;

VI – disponibilizar aos servidores do MUNICÍPIO informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do ajustado poderá ensejar sua Rescisão pelo MUNICÍPIO, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, salvo se houver motivo justificado aceito pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Este Convênio poderá, ainda, ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir de sua denúncia.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A extinção deste Convênio não implicará na exoneração do MUNICÍPIO no que se trata as obrigações contraídas durante sua vigência, em especial, a retenção mensal dos valores das parcelas dos empréstimos dos salários de seus servidores, com o respectivo repasse mensal ao CONVENENTE, nas respectivas datas de vencimento até o término dos convênios de operações de crédito celebrados na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, fica designado Setor de Recursos Humanos do MUNICÍPIO para acompanhar e fiscalizar a execução do presente, bem como, colher os documentos necessários à concessão dos empréstimos, ao amparo deste Convênio, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados, arquivos ou documentos dos servidores enviados ao CONVENENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste CONVÊNIO e de seus aditamentos no Jornal Oficial de Maricá, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MUNICÍPIO, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de vinte dias daquela data contendo os seguintes elementos:

- a) espécie, número, e valor do instrumento;
- b) denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
- c) resumo do objeto;
- d) Prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou telex, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes;
- b) as alterações de endereços e de número de telefone, telex e fax de quaisquer dos Partícipes devem ser imediatamente comunicadas por escrito;
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Maricá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maricá, de _____ de 2018.

MUNICÍPIO CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

A)

B)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 21/2018

Processo Administrativo Nº 8039/2017

Validade: 26/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E UNIFORMES PARA OS AGENTES DA DEFESA CIVIL

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, situada na Rua Ermínio Motta Pinto, s/nº CEP: 28.860-000 CNPJ: 08.838.146/0001-83 neste ato representada por sua representante legal Vitor Hugo Medeiros Veras, portador do RG nº 20.011.739-8 e inscrito no CPF sob nº 099.242.437-22 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 557/563, HOMOLOGADA às fls. 591

ambas do processo administrativo nº 8039/2017 referente ao Pregão Presencial nº 88/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Especificação | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-------|---------|--------|----------------|---------------|
| 1 | Conjunto (Gandola e Calça) para Combate à Incendio Florestal TAM P, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | CONJ. | 2 | 272 | R\$ 544,00 |
| 2 | Conjunto (Gandola e Calça) para Combate à Incendio Florestal TAM M, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | CONJ. | 23 | 272 | R\$ 6.256,00 |
| 3 | Conjunto (Gandola e Calça) para Combate à Incendio Florestal TAM G, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | CONJ. | 63 | 272 | R\$ 17.136,00 |
| 4 | Conjunto (Gandola e Calça) para Combate à Incendio Florestal TAM GG, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | CONJ. | 9 | 272 | R\$ 2.448,00 |
| 5 | Conjunto (Gandola e Calça) para Combate à Incendio Florestal TAM EG, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | CONJ. | 3 | 272 | R\$ 816,00 |
| 6 | Gorro com Pala Ajustável, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 100 | 15 | R\$ 1.500,00 |
| 7 | Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 12 | 12 | R\$ 144,00 |
| 8 | Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 92 | 12 | R\$ 1.104,00 |
| 9 | Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 88 | 12 | R\$ 1.056,00 |
| 10 | Camisa de Malha Meia-Manga, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 8 | 12 | R\$ 96,00 |
| 11 | Cinto Azul com Fivela Cromada, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 100 | 12 | R\$ 1.200,00 |
| 12 | Meias Pretas, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | PAR | 200 | 8,9 | R\$ 1.780,00 |
| 13 | Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 12 | 34 | R\$ 408,00 |
| 14 | Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 92 | 34 | R\$ 3.128,00 |
| 15 | Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 88 | 34 | R\$ 2.992,00 |
| 16 | Camisa Fechada com Gola Tipo Pólo, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 8 | 34 | R\$ 272,00 |
| 17 | Colete Masculino, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 6 | 43 | R\$ 258,00 |

| | | | | | | |
|-------------|---|-------|---------|-----|------|---------------|
| 18 | Colete Masculino, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 46 | 43 | R\$ 1.978,00 |
| 19 | Colete Masculino, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 44 | 43 | R\$ 1.892,00 |
| 20 | Colete Masculino, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 4 | 43 | R\$ 172,00 |
| 21 | Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência | M. L. | UNIDADE | 6 | 35 | R\$ 210,00 |
| 22 | Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência | M. L. | UNIDADE | 46 | 35 | R\$ 1.610,00 |
| 23 | Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência | M. L. | UNIDADE | 44 | 35 | R\$ 1.540,00 |
| 24 | Capa de Chuva com Capuz Integrado, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência | M. L. | UNIDADE | 4 | 35 | R\$ 140,00 |
| 25 | Jaqueta, Tamanho GG, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 6 | 62 | R\$ 372,00 |
| 26 | Jaqueta, Tamanho G, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 46 | 62 | R\$ 2.852,00 |
| 27 | Jaqueta, Tamanho M, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 44 | 62 | R\$ 2.728,00 |
| 28 | Jaqueta, Tamanho P, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 4 | 62 | R\$ 248,00 |
| 29 | Balaclava, especificações de acordo com termo de referência | LUZA | UNIDADE | 100 | 12,5 | R\$ 1.250,00 |
| 30 | Coturno, Tamanho 38, especificações de acordo com termo de referência | TCS | PARES | 3 | 119 | R\$ 357,00 |
| 31 | Coturno, Tamanho 39, especificações de acordo com termo de referência | TCS | PARES | 6 | 119 | R\$ 714,00 |
| 32 | Coturno, Tamanho 40, especificações de acordo com termo de referência | TCS | PARES | 18 | 119 | R\$ 2.142,00 |
| 33 | Coturno, Tamanho 41, especificações de acordo com termo de referência | TCS | PARES | 8 | 119 | R\$ 952,00 |
| 34 | Coturno, Tamanho 42, especificações de acordo com termo de referência | TCS | PARES | 45 | 119 | R\$ 5.355,00 |
| 35 | Coturno, Tamanho 44, especificações de acordo com termo de referência | TCS | PARES | 20 | 119 | R\$ 2.380,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 68.030,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de

preços;
7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As solicitações decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Proteção e Defesa Civil

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identifi-

cação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 27 de fevereiro de 2018

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Vitor Hugo Medeiros Veras

LUZA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 522/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22943/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art.

3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 522/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 522/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017.

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

TAIS BEZERRA DA COSTA MAT.:106.211

ELIZABETH DOS SANTOS MAT.: 106.214

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 08, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 175/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8477/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 175/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EFETIVAÇÃO DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA EM HOTÉIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TAIS BEZERRA DA COSTA, matrícula 106.211, como fiscal substituta, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 175/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA EFETIVAÇÃO DE RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA EM HOTÉIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS.

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

MARCOS ASSUMPCÃO ANDRADE MAT.:7449

GEICIMAR JORGE DE ARAGÃO MAT.: 106.241

Suplente: 4. TAIS BEZERRA DA COSTA, matrícula 106.211

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO Nº 507/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10963/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 507/2017, cujo objeto é locação do imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Geral.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TAIS BEZERRA DA COSTA, matrícula 106.211, como fiscal substituta, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 507/2017, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Arquivo Geral.

GEICIMAR JORGE DE ARAGÃO MAT.: 106.241

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

ELIZABETH DOS SANTOS – MAT: 106.214

Suplente: 4. TAIS BEZERRA DA COSTA, matrícula 106.211

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.
MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 400/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11984/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 400/2017, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS (APP) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 400/2017, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS DE IDENTIFICAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DE ALIANÇAS PÚBLICO-PRIVADAS (APP) NO MUNICÍPIO DE MARICÁ.

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE MAT.: 7449

HEITOR DA SILVA PENAFIEL MAT.: 106.270

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 166/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8212/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16630/2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 166/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÓDULOS PARA INSTALAÇÃO DE PÓSTOS DE SAÚDE NOS CONDOMÍNIOS DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA INOÃ, ITAIPUAÇU E SANTA PAULA.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TAIS BEZERRA DA COSTA, Matrícula 106.211, como fiscal substituta, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 166/2017, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE MÓDULOS PARA INSTALAÇÃO DE PÓSTOS DE SAÚDE NOS CONDOMÍNIOS DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA INOÃ, ITAIPUAÇU E SANTA PAULA.

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE MAT.: 7449

GECIMAR JORGE DE ARAGÃO MAT.: 106.241

Suplente: 4. TAIS BEZERRA DA COSTA, Matrícula 106.211

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 12, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 258/2016 E TERMO 76/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12287/2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 258/2016 E Termo 76/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos sem motorista.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 258/2016 E Termo 76/2017, cujo objeto é a Prestação de Serviços de locação de veículos sem motorista.

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210
LAYSANTUNES DE OLIVEIRA – MAT: 106.212
TAIS BEZERRA DA COSTA MAT.: 106.211

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 38/2017, TERMO 72/2017 E TERMO 11/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2557/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 38/2017, termo 72/2017 e Termo 11/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 38/2017, termo 72/2017 e Termo 11/2018, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT: 1318

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 14, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 147/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7183/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 147/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 147/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT: 1318

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 291/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14252/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 291/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 291/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT: 1318

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 384/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17039/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 384/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 384/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos.

ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT: 1318

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 17, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 40/2017 E TERMO 10/18 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2556/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 40/2017 e Termo nº 10/18, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 40/2017 e Termo nº 10/18, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT: 1318

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 148/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7173/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 148/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 148/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

ROSELI RODRIGUES RANGEL – MAT: 1318

MARCOS ASSUMPÇÃO ANDRADE – MAT. 7449

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28

de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 259/2016 E TERMO 75/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12285/2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 259/2016 e Termo nº 75/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 259/2016 e Termo nº 75/2017, cujo objeto é Prestação de Serviços de locação de veículos com motorista.

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

LAYSANTUNES DE OLIVEIRA – MAT: 106.212

TAIS BEZERRA DA COSTA MAT.:106.211

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 226/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9312/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 226/2017, cujo objeto é prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens e imóveis, equipamentos, componentes auxiliares, adequações, envolvendo todas as unidades de saúde e unidades prediais administrativas pertencentes ou sob responsabilidade jurídica da prefeitura municipal de maricá, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada com supervisão técnica de engenharia, conforme especificações e condições expressas no projeto básico e normas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas – Abnt.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 226/2017, cujo objeto é prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens e imóveis, equipamentos, componentes auxiliares, adequações, envolvendo todas as unidades de saúde e unidades prediais administrativas pertencentes ou sob responsabilidade jurídica da prefeitura municipal de maricá, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada com supervisão técnica de engenharia, conforme especificações e condições expressas no projeto básico e normas aplicáveis da associação brasileira de normas técnicas – Abnt.

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA MAT.: 106.604

TAIS BEZERRA DA COSTA MAT.: 106.211

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 28 de FEVEREIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 28 de fevereiro de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata de R.P. nº 08/2018 - SMS

Processo Administrativo nº 17455/2017

Validade: 07/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ.

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013.066.324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO

EIRELI – ME situada na Rua Silveira Martins, S/N Lote 02 Quadra 04 – Coelho da Rocha – São João de Meriti – RJ, CEP: 25.540-500, CNPJ: 22.706.161/0001-38, neste ato representado por seu representante legal Rodrigo Alvaro da Cunha, portador do RG nº 21.672.510-1 expedida pelo DIC-RJ e inscrito no CPF sob nº 130.494.047-01, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 454 a 458, HOMOLOGADA às fls. 472 ambas do processo administrativo nº 17455/2017, referente ao Pregão Presencial nº 22/2017-SMS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|---|-------|-----|------------|--------------|--------------|
| 1 | KIT DE TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ, contendo cada caixa 100 (CEM) testes reagentes embalados individualmente. Aplicação: Determinação qualitativa do hormônio gonadotrofina coriônica humana (hCG) Sensibilidade: 25 mUI. Amostras: Soro e Urina Deve conter dados de identificação, Lote, Validade, Controle Interno do Teste. | Caixa | 75 | LABOR FAST | R\$ 123,00 | R\$ 9.225,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 9.225,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos

participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 08 de fevereiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário de Administração
Rodrigo Alvaro Cunha
AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

Ata de R.P. nº 18/2018

Processo Administrativo Nº 21151/2017

Validade: 05/02/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal nº 93/2012, por Marcio Mauro Leite de Souza portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF nº 029.316.447-90, e a empresa MAIS EVENTOS LTDA ME, situada na Avenida Ministro Salgado Filho, 650, Sotéco – Vila Velha – ES, CEP: 29106-010, CNPJ: 10.203.103/0001-02, neste ato representada por seu representante legal Caio Zorzal Bernardes, portador da carteira de identidade nº 2187660/ES, e inscrito no CPF sob nº 117.447.927-20 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 467/471, HOMOLOGADA às fls. ____ ambas do processo administrativo nº 21151/2017, referente ao Pregão Presencial nº 08/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item

(ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|---------------------------------------|------|-------|----------------|------------------|
| 01 | Trio Elétrico Pequeno Porte – Tipo I | Dia | 77 | R\$ 4.750,00 | R\$ 365.750,00 |
| 02 | Trio Elétrico Pequeno Porte – Tipo II | Dia | 76 | R\$ 7.800,00 | R\$ 592.800,00 |
| 03 | Trio Elétrico Médio Porte – Tipo I | Dia | 103 | R\$ 5.900,00 | R\$ 607.700,00 |
| 04 | Trio Elétrico Médio Porte – Tipo II | Dia | 76 | R\$ 8.800,00 | R\$ 668.800,00 |
| 05 | Trio Elétrico Grande Porte | Dia | 85 | R\$ 8.950,00 | R\$ 760.750,00 |
| 06 | Trio Elétrico Carreta | Dia | 67 | R\$ 14.830,00 | R\$ 993.610,00 |
| 07 | Carro de Som Tipo Pick-up | Dia | 53 | R\$ 1.950,00 | R\$ 103.350,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 4.092.760,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados.

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a", do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se à contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular do órgão participante do presente registro:

- Secretaria de Turismo;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados

ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor uni-

tário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativos (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de

lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação

cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente

ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 06 de fevereiro de 2018.

Marcio Mauro Leite Souza

Secretário de Administração

Caio Zorzal Bernardes

MAIS EVENTOS LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____

PORTARIA Nº 21, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 12/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26876/2017.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato n.º 12/2018, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241, como fiscal substituto, em casos de ausência legal, passando assim a compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato n.º 12/2018, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA A COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2017.

PALLOMA DA COSTA CABRAL MAT.: 106.210

TAIS BEZERRA DA COSTA MAT.: 106.211

ELIZABETH DOS SANTOS MAT.: 106.214

Suplente: 4. Gecimar Jorge de Aragão – Matrícula nº 106.241

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02 de JANEIRO de 2018.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 02 de Março de 2018.

MARCIO MAURO LEITE DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017 - SRP

Processo Administrativo nº 9344/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de EPI's. Data: 26/03/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - SRP

Processo Administrativo nº 22938/2017

O Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Livros, Brinquedos, Jogos e Acessórios (Brinquedoteca) para atividades infantis a serem utilizados nos programas e projetos de leitura para crianças. Data: 26/03/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de

Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2018

Processo Administrativo nº 23408/2017

O Presidente da CPL: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: Construção e instalação de Arrecife Artificial. Data: 10/04/2018 às 14hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017- Reabertura de Prazo

Processo Administrativo nº 6180/2017

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão supracitado, fica remarcado para o dia 19/03/2018, às 08:30h, devendo as empresas que já retiraram o Edital fazê-lo novamente, em decorrência das alterações feitas no Edital. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando 01 (UM) CD virgem e uma resma, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Processo Administrativo nº 343/2018

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de Serviço de mão de obra, tem nova data de realização marcada para o dia 20/03/2018 às 15:30hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2017

Processo Administrativo nº 25157/2017

O Presidente da CPL, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto Construção de ponte sobre o canal de Ponta Negra, localizado no bairro de Ponta Negra, situado no município de Maricá, tem nova data de realização marcada para o dia 10/04/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017 SMS

Processo Administrativo nº 232/2017

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Contratação de serviços de coleta de resíduos de serviço de saúde, tem nova data de realização marcada para o dia 27/03/2018 às 10hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017

Processo Administrativo nº 20544/2017

O Pregoeiro, Marcelo Rosa Fernandes, no uso de suas atribuições, informa que o Pregão Presencial supracitado que tem por objeto Aquisição de elevadores para a sede da Prefeitura Municipal de Maricá e para o Cemitério Memorial de Maricá, tem nova data de realização marcada para o dia 15/03/2018 às 08:30hs. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma, das 13 às 16hs ou solicitar pelo e-mail maricacpl@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, convoca os licitantes que participaram das licitações abaixo-relacionadas e não tiveram nenhum item/lote adjudicado, para retirarem seus envelopes de documentação e de proposta de preços, conforme o caso, até o dia 15/03/2018, às 17h00min. Após esse prazo os referidos envelopes serão incinerados. Concorrência Pública: 13/2013; Pregão: 36/2011, 67/2011, 90/2011, 37/2012, 01/2013, 09/2013, 10/2013, 11/2013, 19/2013, 28/2013, 29/2013, 32/2013, 39/2013, 59/2013, 60/2013, 65/2013, 67/2013, 74/2013, 82/2013, 83/2013, 96/2013, 99/2013, 109/2013, 110/2013, 113/2013, 114/2013, 117/2013, 121/2013, 122/2013, 125/2013, 126/2013, 127/2013, 02/2014, 07/2014, 09/2014, 21/2014, 94/2014, 01/2015, 24/2015, 25/2015, 29/2015, 35/2015, 49/2015, 51/2015, 53/2015, 67/2015, 68/2015, 69/2015; Tomada de Preços: 12/2010, 06/2013, 05/2013, 17/2014; Convite: 31/2012; 25/2012; 01/2013; 04/2015.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E SAMANTHA CORREA DE ARAUJO.
OBJETO: O presente DISTRATO se refere ao contrato de trabalho por prazo determinado nº 131/2017, de 02/10/2017, assinado entre as partes, que tem como finalidade a contratação da profissional de Facilitador de Oficina para atuar junto à Secretaria de Assistência Social.
Lei Nº 2.780 de 12/12/2017, publicada no JOM de 20/12/2017.
CARGO: Facilitador de Oficina PRAZO: 12 meses
SALÁRIO MENSAL: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
LEGALIDADE: O presente distrato foi elaborado com base no pedido formal e por escrito do distratante protocolado junto à Secretaria de Assistência Social, firmado de forma amigável e em comum acordo entre as partes e tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.
Maricá, 31 de janeiro de 2018.
Atenciosamente,
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA- Mat. 106004
Secretário de Assistência Social

ERRATA, Referente ao processo administrativo nº9418/2012 (AUTORIZO)
PUBLICADO NO JOM DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017, ANO IX, EDIÇÃO nº811, pagina nº 85:
ONDE SE LÊ: "Informamos para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos, no montante de R\$37.386,00(trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais)".
LEIA-SE: "Informamos para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos, no montante de R\$39.047,60(trinta e nove mil quarenta e sete reais e sessenta centavos)".
MARICÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA, referente ao processo administrativo nº9418/2012 (RATIFICAO)
PUBLICADO NO JOM DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2017, ANO IX, EDIÇÃO nº811, pagina nº 88:
ONDE SE LÊ: "Informamos para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos, no montante de R\$37.386,00(trinta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais)".
LEIA-SE: "Informamos para os devidos fins, que além do quantum supracitado, o Município compromete-se a adimplir com os valores retroativos, no montante de R\$39.047,60(trinta e nove mil quarenta e sete reais e sessenta centavos)".
MARICÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
JORGE LUIZ CORDEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 02 DE 01 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA SUBSTITUIÇÃO NA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO REFERENTE À PORTARIA Nº 269 DE 20 DE JUNHO DE 2017, PUBLICADA NO JOM EDIÇÃO Nº781 DE 31 DE JULHO DE 2017, CONTRATO 269/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11741/2017.
O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 269/2017 referente ao processo administrativo nº 11741/2014.
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR à servidora, Adriana Gomes de Souza – Mat. 106.562
pela servidora, Anna Beatriz Barbeito Reis – Mat. 106.477.
Jasp dos Santos Gonçalves Junior – Mat. 106.557
Anna Beatriz Barbeito Reis – Mat. 106.477
Walkyssel Antônio da Silva Neto – Mat. 108.954
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2018.
Publique-se!
Prefeitura Municipal de Maricá, em 01 de março de 2018.
Jorge Luiz Cordeiro da Costa-CASTOR
Secretário de Assistência Social
106.004

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

ERRATA
À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO nº 3484/2017 PUBLICADO NO JOM DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017 – ANO IX-EDIÇÃO Nº818
A Prefeitura Municipal de Maricá, com sede à Rua Álvares de Castro, nº 346, Centro, Maricá/RJ, torna público para o conhecimento dos interessados a presente ERRATA à Homologação do processo nº 3484/2017, publicado no JOM do dia 06 de dezembro de 2017, oriunda do Pregão Presencial nº 64/2017, para:
Onde se lê:
Nos itens 7,15 e 32 no valor global de R\$ 7.805,80 (Sete mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos)

em favor da empresa C.W.E COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.867.671/0001-08.
Leia-se:
Nos itens 7,15 e 32 no valor global de R\$ 7.805,80 (Sete mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos) em favor da empresa C.W.P COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 10.867.671/0001-08.
Maricá, 26 de fevereiro de 2017.
ADELSO PEREIRA
Secretário de Conservação

Maricá, 01 de fevereiro de 2018.
ORDEM DE INÍCIO
Estamos emitindo ordem de início em 01 de fevereiro de 2018 ao CONTRATO 81/2018 do Processo Administrativo nº 7816/2017.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS.
Partes: Prefeitura de Maricá e Land Engenharia e Serviços LTDA
ADELSO PEREIRA
Secretário de Conservação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO Nº 104/2018
Nos termos do Contrato nº 104/2018, de 02 de fevereiro de 2018, firmado entre o Município de Maricá, por intermédio da Secretaria de Educação, e a empresa SOMAR RIO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP inscrita no CNPJ sob o n.º 18.589.619/0001-49, fica a CONTRATADA, autorizada a fornecer RESMAS DE PAPEL A4 conforme contrato supracitado.
Maricá, 02 de fevereiro de 2018.
Adriana Luiza da Costa
Secretária de Educação

Maricá, 02 de Março de 2018.
Solicitação de publicação no diário oficial da 13ª convocação do contrato temporário 2017.
Segue abaixo texto a ser publicado no JOM de 05/03/2018:
A Secretaria de Educação convoca os candidatos aprovados no processo seletivo temporário conforme calendário e listagem abaixo.

| CALENDÁRIO DA 13ª CONVOCAÇÃO - Contrato Temporário 2017 | | | | |
|---|-------------------------------|------------|-----------------------------------|---------------------------------|
| Cargo | Data | Horário | Turno | |
| DOCENTE II | 07/03/2018 | 09h | Manhã: classificados de 238 à 243 | |
| DOCENTE I | Geografia | 07/03/2018 | 09h | Manhã: classificados nº 11 |
| | Língua Estrangeira - Inglês | 07/03/2018 | 09h | Manhã: classificados de 8 à 9 |
| | Arte | 07/03/2018 | 09h | Manhã: classificados de 11 à 12 |
| | Ciências Físicas e Biológicas | 07/03/2018 | 13h | Tarde: classificados de 11 à 17 |
| | Matemática | 08/03/2018 | 09h | Manhã: classificados de 15 à 23 |
| | Língua Portuguesa | 08/03/2018 | 13h | Tarde: classificados de 17 à 22 |
| História | 09/03/2018 | 09h | Manhã: classificados de 13 à 18 | |

LISTA DE CONVOCADOS CONTRATO TEMPORÁRIO 2017
13ª Convocação - Contrato Temporário de 2017
Docente II

| Nº | Nome | CPF | Cargo | Nota |
|-----|--|----------------|----------------------|------|
| 238 | DANIELE AQUINO DOS SANTOS | 129.690.337-04 | Professor Docente II | 3 |
| 239 | THAISA MARIA BRAGA DOS SANTOS LAUREANO | 117.782.147-89 | Professor Docente II | 3 |
| 240 | DEBORA DE LIMA THAMSTEN | 118.657.307-42 | Professor Docente II | 3 |
| 241 | ANA BEATRIZ MAIA ROSA | 042.855.187-40 | Professor Docente II | 3 |
| 242 | CAROLINA LIMA CAVALCANTE | 117.155.307-21 | Professor Docente II | 3 |
| 243 | LUDIANY TAVARES DA COSTA CARVALHO | 120.343.337-99 | Professor Docente II | 3 |

Língua Portuguesa

| Nº | Nome | CPF | Cargo | Disciplina | Nota |
|----|-------------------------------|----------------|---------------------|-------------------|------|
| 17 | JULIANNE VIANA GUERRA | 112.896.817-75 | Professor Docente I | Língua Portuguesa | 5 |
| 18 | VIVIANE LOURENÇO TEIXEIRA | 105.952.777-48 | Professor Docente I | Língua Portuguesa | 5 |
| 19 | KAMILA DA COSTA XAVIER | 111.474.937-07 | Professor Docente I | Língua Portuguesa | 5 |
| 20 | VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS | 122.602.487-48 | Professor Docente I | Língua Portuguesa | 5 |
| 21 | LIVIA NOGUEIRA FERRE | 120.949.467-11 | Professor Docente I | Língua Portuguesa | 5 |
| 22 | ARIANA MENDES MONTALVÃO BRAGA | 125.770.617-90 | Professor Docente I | Língua Portuguesa | 5 |

História

| Nº | Nome | CPF | Cargo | Disciplina | Nota |
|----|--------------------------------|----------------|---------------------|------------|------|
| 13 | LEANDRO GOMES GENTIL | 102.030.347-67 | Professor Docente I | História | 5 |
| 14 | JOÃO PAULO DE OLIVEIRA MOREIRA | 112.358.757-41 | Professor Docente I | História | 5 |
| 15 | ANNA CARLA MONTEIRO DE CASTRO | 099.297.217-54 | Professor Docente I | História | 5 |
| 16 | RAIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA | 116.124.337-23 | Professor Docente I | História | 5 |
| 17 | BRENO BERSOT DA SILVA | 124.269.227-45 | Professor Docente I | História | 5 |
| 18 | TATIANA DE SOUZA CASTRO | 059.044.017-95 | Professor Docente I | História | 5 |

Ciências Físicas e Biológicas

| Nº | Nome | CPF | Cargo | Disciplina | Nota |
|----|------------------------------------|----------------|---------------------|------------|------|
| 11 | VIVIANE PERDOMO SANTOS | 056.920.077-62 | Professor Docente I | Ciências | 5 |
| 12 | CLAUDIA SALES MOREIRA DIAS | 099.706.237-10 | Professor Docente I | Ciências | 5 |
| 13 | PATRICIA DA SILVA BATISTA | 104.979.537-73 | Professor Docente I | Ciências | 5 |
| 14 | CARLA SANT'ANNA DE OLIVEIRA | 117.557.917-39 | Professor Docente I | Ciências | 5 |
| 15 | CLARITA SILVA DE FREITAS FERNANDES | 124.368.037-73 | Professor Docente I | Ciências | 5 |
| 16 | DAYANNA FERNANDES RANGEL | 116.212.867-46 | Professor Docente I | Ciências | 5 |
| 17 | LUCIANE PARREIRA ALVARES DE PAULA | 017.921.887-57 | Professor Docente I | Ciências | 4,6 |

Geografia

| Nº | Nome | CPF | Cargo | Disciplina | Nota |
|----|-------------------------------|----------------|---------------------|------------|------|
| 11 | TARCILA CARDOSO QUEIROZ RAMOS | 111.756.667-69 | Professor Docente I | Geografia | 5 |

Matemática

| Nº | Nome | Cargo | Disciplina | Nota |
|----|-----------------------------------|---------------------|------------|------|
| 15 | WHILTNEY DANTAS DE OLIVEIRA | Professor Docente I | Matemática | 4,5 |
| 16 | NILCILENE BARCELOS RODRIGUES | Professor Docente I | Matemática | 4,5 |
| 17 | ADRIANE ALVES DO CARMO | Professor Docente I | Matemática | 4,5 |
| 18 | ELIZANDRA VIANNA BATISTA SIQUEIRA | Professor Docente I | Matemática | 4,5 |
| 19 | JANAÍNA ALVES DE SOUZA | Professor Docente I | Matemática | 4,5 |
| 20 | MAGDA DO NASCIMENTO MARQUES | Professor Docente I | Matemática | 4,5 |
| 21 | MARCOS SALES BEZERRA | Professor Docente I | Matemática | 4,5 |
| 22 | ETEVALDO ANDRADE DA SILVA | Professor Docente I | Matemática | 4 |
| 23 | EDSON JOSE PINHEIRO | Professor Docente I | Matemática | 4 |

Língua Estrangeira – Inglês

| Nº | Nome | CPF | Cargo | Disciplina | Nota |
|----|----------------------------------|----------------|---------------------|------------|------|
| 8 | FÁTIMA ROCHA GONÇALVES GOULART | 571.122.907-91 | Professor Docente I | Inglês | 4 |
| 9 | VANIA DE AZEVEDO SIQUEIRA SOARES | 010.259.817-74 | Professor Docente I | Inglês | 4 |

Arte

| Nº | Nome | CPF | Cargo | Disciplina | Nota |
|----|--------------------------------|----------------|---------------------|------------|------|
| 11 | BEATRIZ LEMOS PEREIRA MESQUITA | 110.537.147-69 | Professor Docente I | Artes | 4 |
| 12 | EDNA SODRÉ DAS NEVES SOUZA | 805.500.967-87 | Professor Docente I | Artes | 3,5 |

Adriana Luiza da Costa - Secretária de Educação
Mat. 106.010

SECRETARIA DE OBRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21217/2017
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 123/2017
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município, parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, e Decreto Municipal 47/2013, que tem por objeto a Aquisição de piso intertravado, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Maricá, no valor global de R\$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais) em favor da empresa: Construgarden artefatos de concreto, serviços de conservação, limpeza, obras e terraplanagem eireli - Me, CNPJ: 04.773.288/0001-98.
Maricá, 27 de Fevereiro 2018.
Renato da Costa Machado
Secretário de Obras
Mat.: 106.021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22434/2017
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 131/2017
HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, AUTORIZO a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 em sua atual redação, Legislação 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal 47/2013, que tem por objeto a aquisição de galerias pré-fabricadas de concreto, bipartidas, para atender às necessidades da Secretaria de Obras do Município de Maricá, no valor global de R\$ 110.800,00 (Cento e dez mil e oitocentos reais) em favor da empresa: RP Gomes Material de Construções - EPP, CNPJ: 18.301.451/0001-24.
Maricá, 27 de Fevereiro 2018.
Renato da Costa Machado
Secretário de Obras
Mat.: 106.021

Maricá, 26 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº 08/2018.

Errata:

O Sr. Secretário de Obras do Município de Maricá, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Retificar a publicação de comissão de fiscalização no JOM, edição Especial nº 213, do dia 09 de Novembro de 2017 - Contrato nº480/2017 do processo administrativo nº 8214/2017.

Onde se lê: CÉSAR CABRAL NUNES – MATRICULA nº 106.414

Leia-se: CÉSAR CORREA – MATRICULA nº 106.226.

Objeto: FORNECIMENTO DE GALERIAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE TRAVESSIAS NO CANAL.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ E LACCHENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Publique-se.

Atenciosamente,

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS

Mat. 106.021

PROC. 7546/2017 – Tomada de Preço nº02/2017

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Controladoria Geral do Município (CGM), autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, com fulcro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que tem por objeto CONSTRUÇÃO DO MURÓ NO ENTORNO DA ESCOLA MUNICIPAL DILZA DA SILVA SA REGO, LOCALIZADO NA ESTRADA DE JACONÉ S/N – JACONÉ – 2º DISTRITO – MARICÁ - RJ, adjudicando o objeto em favor da Empresa: STAFF'S CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ Nº 07.635.838/0001-09, No valor de R\$ 125.110,01 (Cento e vinte e cinco mil cento e dez reais e um centavos).
Em 26 de Fevereiro de 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

Secretário de Obras

Matrícula 106.021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 78/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5379/2017. PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO ANTUNES S. CARVALHO.

VALOR: R\$ 88.817,66 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 03 (TRÊS) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 22.01.12.451.0001.1025.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 448/2018.

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2018.

MARICÁ, 29 DE JANEIRO DE 2018.

RENATO DA COSTA MACHADO

SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

PORTARIA N.º 78 DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 78/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5379/2017.

O SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 3º, VIII do decreto municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 78/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos

termos do contrato n.º 78/2018 cujo objeto é a construção de cobertura do pátio da escola municipal Maurício Antunes S. Carvalho.
Tânia Maria de Andrade Miranda – Matrícula nº 106.604
Sheila Regina Rabaca de Moura Barbosa – Matrícula nº 7677
Carlos Eduardo da Silva Bueno – Matrícula nº 106.225
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 29/01/2018.
Publique-se.
Maricá, em 29 de janeiro de 2018.
RENATO DA COSTA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS INTERINO

Município (CGM), HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, adjudicando o objeto em favor das Empresas: VDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ: 22.533.691/000-21, no valor R\$ 1.249,00 (Um mil duzentos e quarenta e nove reais), referente aos Itens 02, 10 e 16 e NORTUS COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 13.176.628/0001-94, no valor R\$ 4.366,81 (Quatro mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e um reais), referente aos Itens 03, 04, 06, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 18 e 19.
Em, 28 de Fevereiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Tô Kerendo para o Concurso Rainha e Rei Momo 2018, no dia 27/01/2018, com o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Em favor da empresa Mariana Cunha, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.
Em, 26 de janeiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Mariana Cunha para o Concurso Rainha e Rei Momo 2018, no dia 27/01/2018, com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa Marianna Cunha, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.
Em, 26 de janeiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Wagner Mariano para o Prê Carnaval do Bloco Amigos de Inoã, no dia 28/01/2018 com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Wagner Mariano Albuquerque da Costa 10367009765, inscrita no CNPJ 27868987/0001-17.
Em, 26 de janeiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Chiclete com Banana para o Baile Municipal 2018, no dia 03/02/2018, com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Em favor da empresa Casa 71 Produção e Publicidade EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 21.020.158/0001-01.
Em, 01 de fevereiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para o Baile Municipal 2018, no dia 03/02/2018 com o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Em favor da empresa Ta Na Hora Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 24068559/0001-11.
Em, 01 de Fevereiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZADO pelo Ilmo. Secretário Municipal de Turismo, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para o Projeto Pratas da Casa, no dia 02/02/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.
Em, 31 de janeiro de 2018.
Leonardo de Oliveira Alves
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PROC. 9631/2017 – Pregão Presencial Nº 70/2017
Em conformidade com o parecer da Procuradora Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ECO 805 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, COM BASE NA ATA Nº 06/2017 – SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 374.301,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E UM REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186; 20.02.10.122.0013.2190 E 20.02.10.302.0016.2330.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00; 3.4.4.9.0.52.00.00.00.
FONTE DE RECURSO: 203; 236 E 206.
NOTA DE EMPENHO: 145/2018; 146/2018; 147/2018; 148/2018; 149/2018; 150/2018; 151/2018; 152/2018; 153/2018 E 154/2018.
DATA DA ASSINATURA: 23/01/2018.
MARICÁ, 23 DE JANEIRO DE 2018.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2018.
DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 21/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2018.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 13/2018 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 315/2018.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 21/2018 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo n.º 315/2018, cujo objeto é o contrato para aquisição de equipamentos e materiais, com base na ata nº 06/2017 – SMS.
JOAO ANTONIO BANDEIRA PINTO PENNA – MATRÍCULA Nº 107.357
ALEX ESQUERDO PINTO – MATRÍCULA Nº 108.520
MARCÍLIO DA SILVA COSTA - Matrícula nº 106.591
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23/01/2018.
Publique-se!
Maricá, em 23 de janeiro de 2018.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E LINEA – RJ COMÉRCIO EIRELI ME.
OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM BASE NA ATA Nº 01/2017 – SMS.
VALOR GLOBAL: R\$ 7.121.700,30 (SETE MILHÕES E CENTO E VINTE E UM MIL E SETECENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.
PRAZO: ATÉ 31/12/2018.
PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186, 20.02.10.302.0016.2330 E 20.02.10.303.0004.2173.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.
FONTE DE RECURSO: 236, 202 E 206.
NOTA DE EMPENHO: 163/2018, 164/2018, 165/2018, 166/2018, 167/2018, 168/2018, 169/2018, 170/2018, 171/2018, 172/2018 E 173/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018.
MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 29, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 19/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 795/2018.
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria

de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 19/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 19/2018 cujo objeto é a aquisição de medicamentos, com base na ata de registro de preços nº 01/2017 – SMS.

ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

REGINA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA - MAT. 108.630

JESSICA DOS SANTOS BRITO - MAT. 108.387

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2018. Publique-se.

Maricá, em 02 de fevereiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25864/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI – ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, COM BASE NA ATA Nº 10/2017 – SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 228.275,35 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186; 20.02.10.302.0016.2330 E 20.02.10.301.0004.2157.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206 E 202.

NOTA DE EMPENHO: 71/2018, 72/2018, 73/2018, 74/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018.

MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 20, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 13/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25864/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 13/2018 e suas alterações, referente ao processo administrativo nº 25864/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 13/2018 e suas alterações, referente ao Processo Administrativo n.º 25864/2017, cujo objeto é o contrato para aquisição de material médico hospitalar, com base na ata nº 10/2017 – SMS.

ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

REGINA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA - MAT. 108.630

JESSICA DOS SANTOS BRITO - MAT. 108.387

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2018.

Publique-se!

Maricá, em 02 de fevereiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25868/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI - ME.

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E CIRÚRGICO, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017-SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.038.445,10 (QUATRO MILHÕES E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES

PRAZO: ATÉ 31/12/2018.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186; 20.02.10.122.0013.2190 E 20.02.10.302.0016.2330.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00 E 3.4.4.9.0.52.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 236 E 206.

NOTA DE EMPENHO: 137/2018, 138/2018 E 139/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018.

MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA N.º 18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 11/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25868/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 11/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 11/2018 cujo objeto é a aquisição de material hospitalar e cirúrgico, através da ata de registro de preços nº 12/2017- SMS.

MARCILIO DA SILVA COSTA - MAT. 106.591

DANIEL BASTOS SAMPAIO - MAT 107.733

JORGE FERNANDO NASCIMENTO TORRES HOMEM - MAT 108.047
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 02 de fevereiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, COM BASE NA ATA Nº 03/2017 – SMS.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.222.932,55 (TRÊS MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 31/12/2018

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0013.2186;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 202, 236, 206.

NOTA DE EMPENHO: 178/2018; 179/2018; 180/2018, 181/2018; 182/2018, 183/2018; 184/2018; 185/2018; 186/2018; 187/2018, 188/2018.

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2018.

MARICÁ, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 27, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 23/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2018.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 23/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento do contrato nº 23/2018 cujo objeto é a aquisição de medicamentos, com base na ata nº 03/2017 – SMS.

ERICA DO AMARAL COSTA - MAT. 107.969

REGINA RAQUEL DA CONCEIÇÃO COSTA - MAT. 108.630

JESSICA DOS SANTOS BRITO - MAT. 108.387

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 02/02/2018. Publique-se.

Maricá, em 02 de fevereiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26426/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E KJP LOGÍSTICA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ACONDICIONAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS E/OU TRATAMENTO ESPECÍFICO ADEQUADO, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES, DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 414.288,00 (QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: 24, IV, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI 8.666/93, LEI 12.846/13, O DECRETO MUNICIPAIS Nº 047/2013, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.302.0016.2330.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 136/2018.

DATA DA ASSINATURA: 22/01/2018.

MARICÁ, 22 DE JANEIRO DE 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO Nº 25/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26426/2017.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Secretaria de Saúde em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do Contrato n.º 25/2018

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato n.º 25/2018 e suas alterações, cujo objeto é a contratação emergencial de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento e encaminhamento para disposição final de resíduos e/ou tratamento específico adequado, dentro das normas técnicas pertinentes, de resíduos de saúde.

MARCILIO DA SILVA COSTA - MAT. 106.591

DANIEL BASTOS SAMPAIO - MAT 107.733

ANCELMO COSTA CARDOSO – MAT 106.592

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22/01/2018.

Publique-se!

Maricá, em 22 de janeiro de 2018.

SIMONE DA COSTA DA SILVA MASSA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado RESCINDIR, o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM.

| CONTRATO Nº | CONTRATADO | CONTRATANTE | RESCISÃO | OBJETO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VIGÊNCIA | CARGO |
|-------------|-----------------------------------|------------------------------------|------------|------------------------------|---|---|-----------------------------|
| 27032 | ADILSON ROQUE DE JESUS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 05/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 27016 | ADRIANA MASCARENHAS BRANDAO NEVES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO |
| 26548 | ALINE CAETANO VIANNA DE MELLO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 19/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO |
| 24783 | ANA ALVES DE FIGUEIREDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 25/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TEC. ENFERMAGEM |
| 27098 | ANA CRISTINA MACHADO LESSA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 12/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 26259 | ANA MARIA DOS SANTOS FRANCO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | FARMACEUTICO |
| 24782 | ANDRE LUIZ SILVA CRUZ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 27118 | ANDRE OLIVEIRA DE MELO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO |
| 24787 | ANTONIO RICARDO BORGES DE OLIVAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 27055 | AUANA BORRE DA SILVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 26476 | BRENDA DE SOUZA MOURA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 26299 | CHRISTIENE RIBEIRO BARROS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 06/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL |
| 24758 | CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (GINECO/OBSTETRA) |
| 26507 | DANIELE BRASILEIRA AMANCIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 06/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 25343 | DANIELLE DOMINGOS AMITRANO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TEC. ENFERMAGEM |
| 26897 | DANIELLE LIMA RODRIGUES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TEC. ENFERMAGEM |
| 26901 | ERICO GOMES DE OLIVEIRA PRATA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 07/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 26560 | EUTALIO ALMERINDO ANTUNES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | PROTETICO |
| 24786 | FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 26659 | FERNANDA CORREA DE OLIVEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 05/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 24752 | GABRIEL DE MELLO PEREIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | COORD PROGRAMA SAUDE II |
| 27122 | GERARDO DE ABREU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 26557 | GISLEIDENEA CARVALHO DE SOUZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ASSISTENTE SOCIAL |
| 26754 | ILMA DAS GRACAS MENDES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | CUIDADOR |

| | | | | | | | |
|-------|---|------------------------------------|------------|------------------------------|---|---|--------------------------------|
| 26607 | ISABEL CRISTINA MENDES DOS SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 26046 | JULIANA EVELINE GONÇALVES LOUREIRO LIMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 06/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TECNICO DE RADIOLOGIA |
| 27088 | JULIANA FIGUEIREDO MARIANO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 02/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 26551 | KARLA APARECIDA DE OLIVEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 09/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 25090 | KELLE BARBOSA TAVARES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO |
| 26945 | LAYLA THATIANA AZEVEDO DOS SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 25920 | LIANE MARIA CARDOZO PAES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | VETERINARIO |
| 26275 | LORENA NERY KRAMER RODRIGUES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (PEDIATRA) |
| 25024 | LUANA BEZERRA DA ROCHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (GINECO/OBSTETRA) |
| 26662 | LUCAS ELETERIO CORDEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 03/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 24788 | MAGNUS CARNEIRO FERNANDES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 27062 | MARCELO CUNHA DOS SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 16/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO |
| 27114 | MARCOS VINICIOS DE BARROS PINHEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 24740 | MARIA ALICE DA SILVA GOMES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TERAPEUTA OCUPAC. |
| 26665 | MAYRA BITTENCOURT VIEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | COORD DO PROGRAMA DE SAUDE |
| 24746 | OLIVIA DO NASCIMENTO FURTADO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 10/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TEC. ENFERMAGEM |
| 26952 | PAMELLA SANTUCHI DE CARVALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TEC. ENFERMAGEM |
| 26805 | PATRICIA DA LUZ STENCK MACEDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 15/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABAL |
| 27073 | PAULO RICARDO COIMBRA MARQUES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 19/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |
| 26618 | PRISCILA DE MIRANDA FREITAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO PSF |
| 24770 | PRISCILLA ROCHA DE OLIVEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 26526 | RAFAEL MARQUES ESTEVES DE SOUZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 22/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (OFTALMOLOGISTA) |
| 26518 | TERRY ALTER SEAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.537, de 21.08.2014 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 26653 | THIAGO DA SILVA CRUZ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 24785 | VALERIA BONANCIN MARTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 26003 | WANIA DA ROCHA FURTADO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |

| | | | | |
|--|--|--|-----------------------------|--|
| | | | SIMONE DA COSTA SILVA MASSA | |
| | | | SECRETÁRIA DE SAÚDE | |

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, através da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária SIMONE DA COSTA SILVA MASSA, cédula de identidade nº 080639594-IFP - CPF nº 013136727-77 daqui por diante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, e artigo 53 da LOM, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 2.669, de 02.02.2016, publicado na data de 23.03.2016 | Edição 648, do JOM. / Lei Municipal nº 2.724 de 24.01.2017 publicado na data de 25.01.2017 | Edição 731 do JOM.

| CONTRATO Nº | CONTRATADO | CONTRATANTE | INÍCIO | OBJETO | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL | VIGÊNCIA | CARGO |
|-------------|--|------------------------------------|------------|------------------------------|---|---|-----------------------------|
| 27175 | ADRIANA DE AZEVEDO FARIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ASSISTETE SOCIAL |
| 27186 | ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 28/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TECNICO(A) DE ENFERMAGEM |
| 27191 | ALINE BEIRAL MANSKE | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 25/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TECNICO(A) DE ENFERMAGEM |
| 27217 | AMANDA MACENA DA SILVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27184 | ANA KELLY ANDRE FERREIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 18/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27182 | ANDRE LUIZ SILVA CRUZ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | DENTISTA |
| 27226 | ANNA CARYNA CABRAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO(A)CLINICO GERAL |
| 27165 | ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 16/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27179 | ANTONIO RICARDO BORGES DE OLIVAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | DENTISTA |
| 27218 | CAMILA DA SILVA SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 08/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 27200 | CAROLINE DA SILVA LIMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 27156 | CAROLINE DINIZ DO NASCIMENTO DE JESUS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 18/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27144 | CAROLINE LUXIDI DUARTE ISENSEE DE BARROS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 07/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A)PEDIATRA |
| 27162 | CLAUDIA ROGERIA DE LIMA SOUZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) OBSTETRA |
| 27193 | CRISTIANE DIOGO DOS SANTOS COSTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 29/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 27166 | DANIELE BRASILEIRA AMANCIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 07/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27205 | DANIELLE LIMA RODRIGUES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO(A) |
| 27158 | DAYANE TRAVASSOS TEIXEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL |
| 27194 | DEBORAH LOUIZE DA ROCHA VIANNA PALMIERI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 29/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A)CIRURGIÃO GERAL |
| 27154 | DEBORAH RODRIGUES DE SOUZA G SARDINHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO PSF |
| 27225 | EDIVALDO SOUZA CABRAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | COORDENADOR NIVEL I |
| 27212 | EDNA FLOR GUIMARAES LIMA PINTIASKI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 30/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A)PEDIATRA |
| 27143 | ELISA MARIA GIORDANO VINCI GUERRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 21/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A)PEDIATRA |

| | | | | | | | |
|-------|--|------------------------------------|------------|------------------------------|---|---|--|
| 27207 | ELISANGELA DE OLIVEIRA MOREIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27174 | ELIZABETH DE SOUZA CALDAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 11/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27169 | ERIVANIA DOS SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 14/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27125 | EVELLYN PEREIRA DA SILVA SOUZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 23/10/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 27227 | FABIANA BASTOS ALVAREZ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | GERENTE DE PROG. E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS |
| 27220 | FABRICIO CESARINO FERNANDES GONCALVES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO (A) NEUROLOGISTA |
| 27198 | FATIMA DE FARIAS AREAS GOMES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | EDUCADOR FÍSICO |
| 27159 | FAYGA LUDMILA DA SILVA MAGALHAES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AUXILIAR DE SAUDE BUCAL |
| 27176 | FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | COORDENADOR ODONTOLOGIA |
| 27146 | FERNANDA E FERNANDES SCOUTO DOS SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 10/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO PLANTONISTA |
| 27211 | FERNANDA NASCIMENTO CORREA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO(A) |
| 27213 | FILLIPE MATHIAS BORGES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27145 | FLAVIA BARRETO NOVAIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 23/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO PEDIATRA |
| 27164 | FRANCISCA FERREIRA CRAVEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27199 | GABRIELA REBEL WAGNER | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 19/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27170 | GILMAR SILVA DOS SANTOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 13/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27208 | GRACIELE MOREIRA DA CONCEIÇÃO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 11/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO(A) |
| 27188 | HELOYN NOGUEIRA VASCONCELOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 23/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27163 | HENRIQUE TOSTE PADILHA NETO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 21/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27183 | HEVERTON RODRIGUES DE AZEVEDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 26/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27201 | JANAINA DE FATIMA FREITAS DA SILVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 24/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27206 | JESSIKA RODRIGUES PINTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27223 | JESSYCA GOMES DA SILVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 27177 | JOAO ALEXANDRE LARA FERNANDES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 05/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) PEDIATRA |
| 27197 | LUANA MATARUNA DE AZEREDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 25/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27187 | LUDMILA SCHERRER SOUZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 18/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | NUTRICIONISTA |

| | | | | | | | |
|-------|---|------------------------------------|------------|------------------------------|---|---|------------------------------|
| 27149 | LUIZ CLAUDIO SERRA MARTINS JUNIOR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO RADIOLOGISTA |
| 27192 | LUIZA HELENA SAPI | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | FISIOTERAPEUTA |
| 27216 | LUIZA RIBEIRO MEIRA ALBINO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO(A) |
| 27178 | MAGNUS CARNEIRO FERNANDES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | DENTISTA |
| 27168 | MANOEL GUSMÃO DE SOUZA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO RADIOLOGIA |
| 27203 | MARIA ALICE DA SILVA GOMES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TERAPEUTA OCUPACIONAL |
| 27190 | MARTA DA ROCHA OLIVEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 18/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27153 | MAURICIO TEIXEIRA MONTEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 12/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO ANESTESISTA |
| 27150 | MEIRELANE SOUZA DA SILVA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 04/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 27141 | MILENA DE AZEREDO ALFREDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 21/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE DE ENDEMIAS |
| 27171 | MIRIAM DA SILVA GOLCALVES DE ARAUJO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 16/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM 40H |
| 27214 | MONICA VIEIRA GONCALVES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 15/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | COORDENADOR NIVEL I |
| 27204 | NATHAN KAMLIOT | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO PLANTONISTA |
| 27147 | NEUZA CHAVES BEZERRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 27148 | NILCEIA BARBOSA LUCENA DE CARVALHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 25/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ASSISTENTE SOCIAL |
| 27210 | PAULA RENATA PINTO AGUIAR | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 24/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| 27215 | PRISCILLA ROCHA DE OLIVEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | DENTISTA |
| 27160 | RAMON DE FREITAS PEREIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 27196 | RITA DE CASSIA FELICIANA NUNES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 26/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27172 | ROBERTA DOS SANTOS BRAGA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 17/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | FISIOTERAPEUTA |
| 27173 | ROBERTA KELLY DE BRITO LIMA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 17/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27152 | ROGERIA VOGADO DE SOUSA FERREIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/11/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE |
| 27222 | ROSANGELA DA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27202 | SANDRA MILENA TORRES SOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 31/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27195 | SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO(A)ONCOLOGISTA |
| 27155 | SILVANA ABRANTES VIVACQUA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | GERENTE DE PROG E SERV ESPEC |
| 27151 | SILVANA MARQUES DA SILVA MELO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 04/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE |

| | | | | | | | |
|-------|---|------------------------------------|------------|------------------------------|---|---|-----------------------------|
| 27161 | STELLA MARIS ALVES SOARES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 03/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO(A) |
| 27142 | TAMYRES RAMOS DE AZEVEDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TEC. ENFERMAGEM |
| 27157 | TERRY ALTER SEAL | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/12/2017 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ODONTOLOGO |
| 27219 | THALYSSIANE ROBERTA DE OLIVEIRA MARQUES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27167 | TIAGO MOURA GONCALVES | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 20/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MÉDICO(A) CLINICO GERAL |
| 27180 | VALERIA BONANCIN MARTINS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | DENTISTA |
| 27185 | VALERIA DE OLIVEIRA MARIANO ABREU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 24/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27224 | VANIA LUCIA PEREIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 19/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.724, de 24.01.2017 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TEC. ENFERMAGEM |
| 27209 | VICTOR HUGO SOUZA ALVES VIEIRA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ENFERMEIRO(A) |
| 27189 | VINICIUS BARRETO VALLIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 22/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | MEDICO (CLINICO GERAL) |
| 27181 | VIVIANE DE LOURDES CORREIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 04/01/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | TÉCNICO(A) ENFERMAGEM |
| 27221 | ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ | 01/02/2018 | CONTR. POR PRAZO DETERMINADO | Lei Complementar nº2.669, de 02.02.2016 | 12 (DOZE) MESES, PRORR. POR IGUAL PERÍODO | ASSISTENTE SOCIAL |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | SIMONE DA COSTA SILVA MASSA |
| | | | | | | | SECRETÁRIA DE SAÚDE |

SECRETARIA DE TURISMO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o Grupo Tô Kerendo para o Concurso Rainha e Rei Momo 2018, no dia 27/01/2018, com o valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Em favor da empresa Marianna Cunha, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82. Em, 26 de janeiro de 2018.

Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a cantora Mariana Cunha para o Concurso Rainha e Rei Momo 2018, no dia 27/01/2018 com o valor global de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Em favor da empresa Marianna Cunha, inscrita no CNPJ 26.918.871/0001-82.

Em, 26 de janeiro de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Wagner Mariano para o Pré Carnaval do Bloco Amigos de Inoã, no dia 28/01/2018, com o valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais). Em favor da empresa Wagner Mariano Albuquerque da Costa 10367009765, inscrita no CNPJ 27868987/0001-17.

Em, 26 de janeiro de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a banda Chiclete com Banana para o Baile Municipal 2018, no dia 03/02/2018, com o valor global de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Em favor da empresa Casa 71 Produção e Publicidade EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 21.020.158/0001-01.

Em, 01 de fevereiro de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com a Banda Sinfônica Ambulante para o Baile Municipal 2018, no dia 03/02/2018 com o valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). Em favor da empresa Ta Na Hora Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ 24068559/0001-11.

Em, 02 de Fevereiro de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2275/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO a contratação POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de show artístico com o cantor Rafael Caçula para o Projeto Pratas da Casa, no dia 02/02/2018, com o valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Em favor da empresa Rafael Alves de Castro 09486938784, inscrita no CNPJ 26.932.034/0001-08.

Em, 31 de janeiro de 2018.
Robson Dutra da Silva
Secretário de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 68/2018, REFERENTE AO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1820/2018.**

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIÓCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O CONCURSO RAINHA E REI MOMO DO CARNAVAL 2018, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JANEIRO DE 2018 NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, S/N, CENTRO, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.

VALOR: R\$ 18.346,25 (DEZOITO MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 409/2018, 410/2018, 411/2018 E 412/2018.

DATA DA ASSINATURA: 24/01/2018.

MARICÁ, 24 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 68 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 68/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1820/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 68/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 68/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de produção de eventos para o Concurso Rainha e Rei Momo do Carnaval 2018, a ser realizado no dia 27 de janeiro de 2018 na Praça Orlando de Barros Pimentel, S/N, Centro, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 25/2017.

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.290

PEDRO CORREA DA SILVA - Matrícula nº 106.310

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 24/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 24 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 86/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1145/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 55.751,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DE-

CRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213; 21.01.23.695.0011.2085; 21.01.23.695.0011.2084.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 495/2018, 496/2018, 497/2018, 498/2018, 499/2018; 500/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 86 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 86/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1145/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 86/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 86/2018 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para eventos no mês de fevereiro de 2018, em diversos locais do Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços nº 11/2017.

CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – MATRÍCULA Nº 106.300

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO – MATRÍCULA Nº 106.303

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 87/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1938/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ASSOCIAÇÃO CARIÓCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA O BAILE MUNICIPAL 2018, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2018 NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, S/N, CENTRO, MARICÁ/RJ, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2017.

VALOR: R\$ 45.634,77 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00

ORIGEM DO RECURSO: 206

NOTA DE EMPENHO: 504/2018, 505/2018, 506/2018 E 507/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 87 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 87/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1938/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 87/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 87/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de produção de eventos para o Baile municipal 2018, a ser realizado no dia 03 de fevereiro de 2018 na Praça Orlando de Barros Pimentel, s/n, Centro, Maricá/RJ, através da ata de registro de preços nº 25/2017.

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO – Matrícula nº 106.303

EUZINEA ROSA DE MENEZES CARDOSO - Matrícula nº 106.289

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2018.

Publique-se

Maricá, em 30 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1937/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO BAILE MUNICIPAL 2018, A SER REALIZADO NA PRAÇA ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, S/N, CENTRO, MARICÁ/RJ, NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2018, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 118.912,25 (CENTO E DEZOITO MIL E NOVECIENTOS E DOZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 502/2018 e 503/2018.

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2018.

MARICÁ, 30 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 88 DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 88/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1937/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de

Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 88/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 88/2018 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento Baile Municipal 2018, a ser realizado na Praça Orlando de Barros Pimentel, s/n, Centro, Maricá/RJ, no dia 03 de fevereiro de 2018, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO – MATRÍCULA Nº 106.303

EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

MERIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA Nº 106.298

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 30/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 30 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 08/2018

PROC. ADM. Nº 21151/2017.

Em conformidade com o parecer da Procuradoria (PGM), parecer da CPL e da Controladoria Geral do Município (CGM), Autorizo a despesa e HOMOLOGO a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS, adjudicando o objeto em favor da Empresa MAIS EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ. Nº 10.203.103/0001-02, no valor total de R\$ 4.092.760,00 (Quatro milhões noventa e dois mil e setecentos e sessenta reais).

Em, 06 de fevereiro de 2018.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matricula 106.020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 579/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25134/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO DA I SEMANA DE CONSCIÊNCIA NEGRA EM INOÃ, A SER REALIZADO NO CIEP 391 PROFESSOR ROBSON MENDONÇA LOU, RUA ESPERANÇA Nº 5 – INOÃ – MARICÁ/RJ, NOS DIAS 22, 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2017, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 8.247,00 (OITO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3311/2017

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2017.

MARICÁ, 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 579 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 579/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25134/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 579/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 579/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento da I Semana de Consciência Negra em Inoã, a ser realizado no CIEP 391 Professor Robson Mendonça Lou, rua Esperança nº 5 – Inoã – Maricá/RJ, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2017, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

WELTON ANDRADE CAMPELO – MATRÍCULA Nº 106.326

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 21/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 21 de Novembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 636/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26308/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA EVENTOS DA SEGUNDA QUINZENA DE DEZEMBRO DE 2017, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 10.840,70 (DEZ MIL E OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085, 21.01.23.695.001.2090

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3549/2017, 3550/2017; 3551/2017; 3552/2017

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2017.

MARICÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 636 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 636/2017 REFERENTE AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26308/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 636/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 636/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para eventos da segunda quinzena de dezembro de 2017, a serem realizados em diversos locais no Município de Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748

MARCELO FERREIRA TORRES – MATRÍCULA Nº 106.313

ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA Nº 106.311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 12/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 12 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 633/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26549/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A REINAUGURAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE 24 HORAS SANTA RITA, A SER REALIZADA NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2017, NA RUA 83, ESQUINA COM RUA 36, ITAIPUAÇU, MARICÁ/RJ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 11.099,60 (ONZE MIL E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3612/2017.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2017.

MARICÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 633 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 633/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26549/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 633/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 633/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação

de estrutura para a reinauguração do Posto de Saúde 24 horas Santa Rita, a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2017, na rua 83, esquina com rua 36, Itaipuaçu, Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017.

1. MARCELO JOSÉ MEDEIROS – MATRÍCULA Nº 107.746

2. THIAGO DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.290

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 15/12/2017.

Publique-se.

Maricá, em 15 de dezembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 575/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25059/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DA MOEDA MUMBUCA, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 21 DE NOVEMBRO A 15 DE DEZEMBRO DE 2017, NA PRAÇA DR. ORLANDO DE BARROS PIMENTEL, CENTRO, MARICÁ, COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2017.

VALOR: R\$ 23.830,00 (VINTE E TRÊS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 02 (DOIS) MESES

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3295/2017

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2017.

MARICÁ, 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 575 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 575/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25059/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 575/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 575/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento atualização cadastral da moeda Mumbuca, a ser realizado no período de 21 de novembro a 15 de dezembro de 2017, na praça Dr. Orlando de Barros Pimentel, centro, Maricá, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017. ROBERTO TADEU MOREIRA – MATRÍCULA Nº 107.748 RODRIGO GOMES DE LIMA – MATRÍCULA Nº 106.286

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 17/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 17 de Novembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 571/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25404/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, INCLUÍDAS A MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA O EVENTO PROJETO DE AFRICANIDADE, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017, NA E.M. PROF. OSWALDO LIMA RODRIGUES – ESTRADA DOS CAJUEIROS – ITAIPUAÇU – MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 4.398,50 (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 3332/2017

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2017.

MARICÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 571 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 571/2017 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25404/2017.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 571/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 571/2017 cujo objeto é o contrato para serviço de locação de estrutura, incluídas a montagem e desmontagem, para o evento para o evento Projeto de Africanidade, a ser realizado no dia 30 de novembro de 2017, na E.M. Prof. Oswaldo Lima Rodrigues – Estrada dos Cajueiros – Itaipuaçu – Maricá/RJ, com base na ata de registro de preços n.º 11/2017. EUZINEIA ROSA DE MENEZES CARDOSO – MATRÍCULA Nº 106.289

ROSILANE DA COSTA PANCOTE – MATRÍCULA Nº 106.326

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 27/11/2017.

Publique-se.

Maricá, em 27 de Novembro de 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 90/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 161/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WAGNER MARIANO ALBUQUERQUE DA COSTA 10367009765.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PRÉ CARNAVAL DO BLOCO

AMIGOS DE INOÃ, COM O CANTOR WAGNER MARIANO, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2018, NA TRAVESSA CAMPOS INOÃ, Nº 26 - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2085.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 441/2018.

DATA DA ASSINATURA: 26/01/2018.

MARICÁ, 26 DE JANEIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 90 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 90/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 90/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 90/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de show artístico para o Pré Carnaval do Bloco Amigos de Inoã, com o cantor Wagner Mariano, a ser realizado no dia 28 de janeiro de 2018, na Travessa Campos Inoã, nº 26 - Maricá/RJ.

THIAGO DE MENEZES CARDOSO – Matrícula nº 106.290

ROBERTO TADEU MOREIRA - Matrícula nº 107.748

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 26/01/2018.

Publique-se.

Maricá, em 26 de janeiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E WAGNER MARIANO ALBUQUERQUE DA COSTA 10367009765.

OBJETO: CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018 COM O CANTOR WAGNER MARIANO, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10, 11, 12, 13 E 14 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 617/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2017.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 119 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 119/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 183/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 119/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 119/2018 cujo objeto é o contrato de shows artísticos para o Carnaval 2018 com o cantor Wagner Mariano, a serem realizados nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2018, em diversos lugares do Município de Maricá/RJ.

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – Matrícula nº 107.749
BRUNO PIMENTEL AUGUSTO - Matrícula nº 106.317

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 129/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E BRUNO BERNE SOARES DE AZEVEDO 10994392729

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018 COM A CANTORA JÔ BORGES, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 629/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 129 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 129/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 184/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 129/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº

129/2018 cujo objeto é a prestação de serviços de shows artísticos para o carnaval 2018 com a cantora Jô Borges, a serem realizados nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no município de Maricá/RJ:

REGINALDO BOTELHO DA SILVA – Matrícula nº 107.749
BRUNO PIMENTEL AUGUSTO - Matrícula nº 106.317

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 97/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2275/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E RAFAEL ALVES DE CASTRO 09486938784.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O PROJETO PRATAS DA CASA COM O CANTOR RAFAEL CAÇULA, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2018, NA PRAÇA CONSELHEIRO MACEDO SOARES, CENTRO, MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.1213.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 538/2018.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2018.

MARICÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 97 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 97/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2275/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 97/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 97/2018 cujo objeto é o contrato de prestação de serviço de show artístico para o projeto Pratas da Casa com o cantor Rafael Caçula, a ser realizado no dia 02 de fevereiro de 2018, na Praça Conselheiro Macedo Soares, Centro, Maricá/RJ.

CLAUDIO DO NASCIMENTO CAETANO – Matrícula nº 106.300

JOSÉ LUIZ DE ANDRADE SOBRINHO - Matrícula nº 106.303

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 01 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2018 COM O CANTOR RÔMULO ARANTES, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 609/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 110 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 110/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 110/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 110/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de show artístico para o carnaval 2018 com o cantor Rômulo Arantes, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no município de Maricá/RJ:

MARCELO FERREIRA TORRES – Matrícula nº 106.313

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106.311

HELENICE CUNHA PEREIRA – Matrícula nº 106.316

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA
Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 111/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E MF PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

OBJETO: CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018, COM A CANTORA MICHELE FREIRE, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.
PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.
ORIGEM DO RECURSO: 206.
NOTA DE EMPENHO: 618/2018.
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.
MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
ROBSON DUTRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 111 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 111/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 111/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 111/2018 cujo objeto é o contrato de shows artísticos para o carnaval 2018, com a cantora Michele Freire, a serem realizados nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos lugares do Município de Maricá/RJ.

ROBERTO TADEU MOREIRA – Matrícula nº 107.748

MARCOS FRANKUS FONTE DA CUNHA - Matrícula nº 106.287

MERIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA – Matrícula nº 106.298
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2018 COM O CANTOR REI PEPINHO, A SER REALIZADO NOS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 607/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 112 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 112/2018 REFERENTE AO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 112/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 112/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de show artístico para o carnaval 2018 com o cantor Rei Pepinho, a ser realizado nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no município de Maricá/RJ:

MARCELO FERREIRA TORRES – Matrícula nº 106.313

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106.311

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781.

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O CARNAVAL 2018 COM A BANDA QUINTA ESSENCIA, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 606/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 113 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 113/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 113/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 113/2018 cujo objeto é a prestação de serviço de show artístico para o carnaval 2018 com a banda Quinta Essência, a ser realizado nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos locais no

Município de Maricá/RJ.

MARCELO FERREIRA TORRES – Matrícula nº 106.313

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106.311

HELENICE CUNHA PEREIRA – Matrícula nº 106.316

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E AILTON LOYOLA DOS SANTOS JUNIOR 09684246781.

OBJETO: CONTRATO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA O CARNAVAL 2018 COM A BANDA BAHIA E CIA, A SEREM REALIZADOS NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO DE 2018, EM DIVERSOS LUGARES DO MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8666/93, NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 01 (UM) MÊS.

PROGRAMA DE TRABALHO: 21.01.23.695.0011.2083.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.

ORIGEM DO RECURSO: 206.

NOTA DE EMPENHO: 605/2018.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2018.

MARICÁ, 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE TURISMO

PORTARIA N.º 114 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 114/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 198/2018.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Coordenadoria de Contratos e Convênios em observância ao art. 34, §2 do decreto 047/2013 e Art. 3º, VIII do Decreto Municipal nº 086/12 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato nº 114/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para compor a comissão de fiscalização de cumprimento do contrato nº 114/2018 cujo objeto é o contrato de shows artísticos para o Carnaval 2018 com a Banda Bahia e Cia., a serem realizados nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro de 2018, em diversos lugares do Município de Maricá/RJ:

MARCELO FERREIRA TORRES – Matrícula nº 106.313

ROSILANE DA COSTA PANCOTE - Matrícula nº 106.311

HELENICE CUNHA PEREIRA – Matrícula nº 106.316

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 08/02/2018.

Publique-se.

Maricá, em 08 de fevereiro de 2018.

ROBSON DUTRA DA SILVA

Secretário de Turismo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA/ SEMTRANS Nº. 03/2018.

EMENDA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DO ADESIVAMENTO DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a necessidade de uniformizar os procedimentos para aplicação de identificação dos veículos permissionários para o transporte complementar coletivo de passageiros;

Considerando que, para os diferentes tipos de veículos de transporte de passageiros, possam existir condições estruturais que dificultem a aplicação correta dos Dispositivos Refletivos, tais como: parafusos, rebites, ganchos, pinos salientes, sistemas externos de ar para pneus, dobradiças, trincos, lanternas adicionais e outros,

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 27 da Lei Complementar nº. 287/2017, e seguindo as prerrogativas do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e visando a padronização dos veículos – Microônibus categoria M2 (Van) utilizados para o Transporte Complementar Coletivos De Passageiros, homologados através de processo seletivo /SEMTRANS/ Nº. 01/2017,

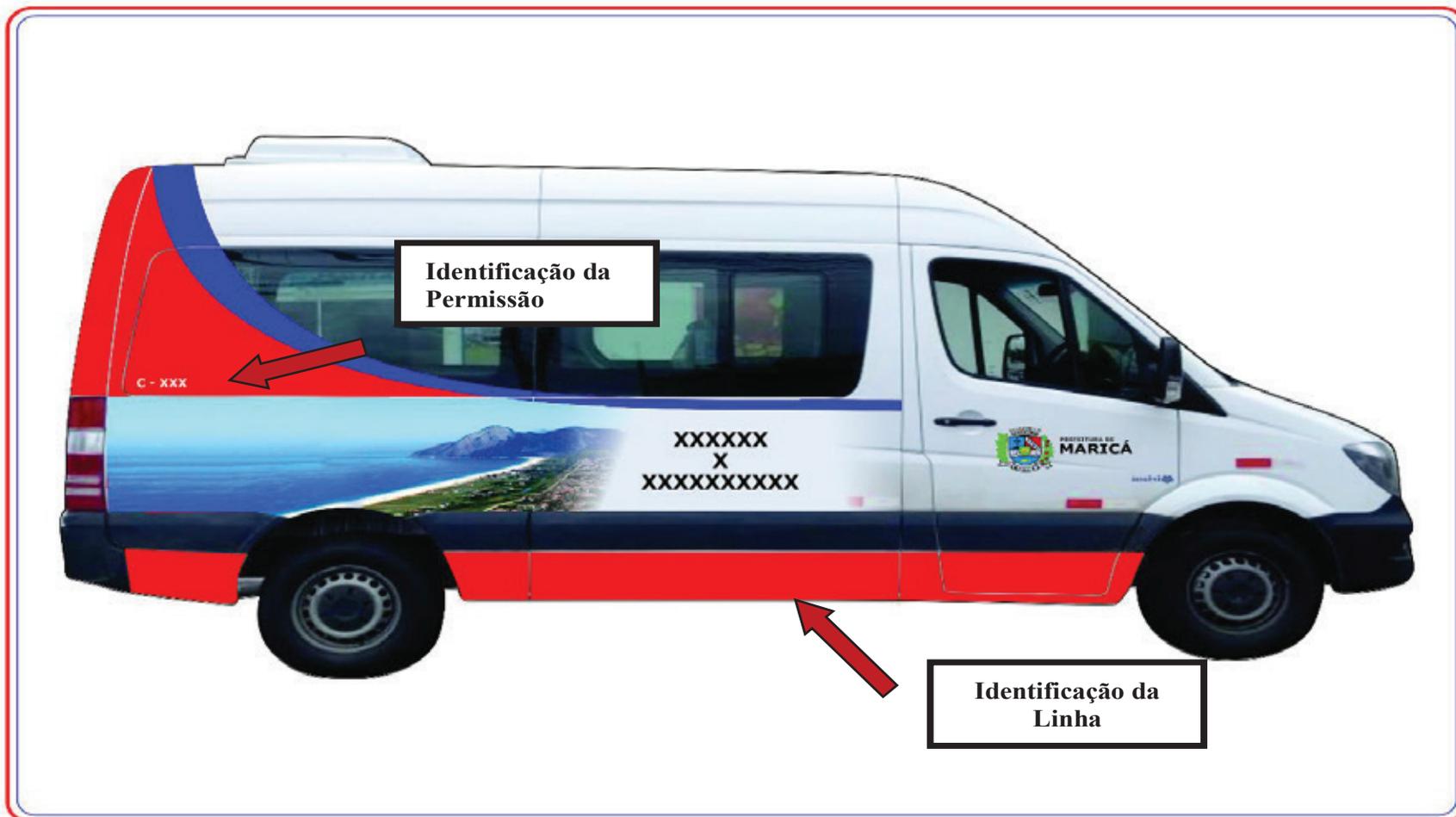
RESOLVE:

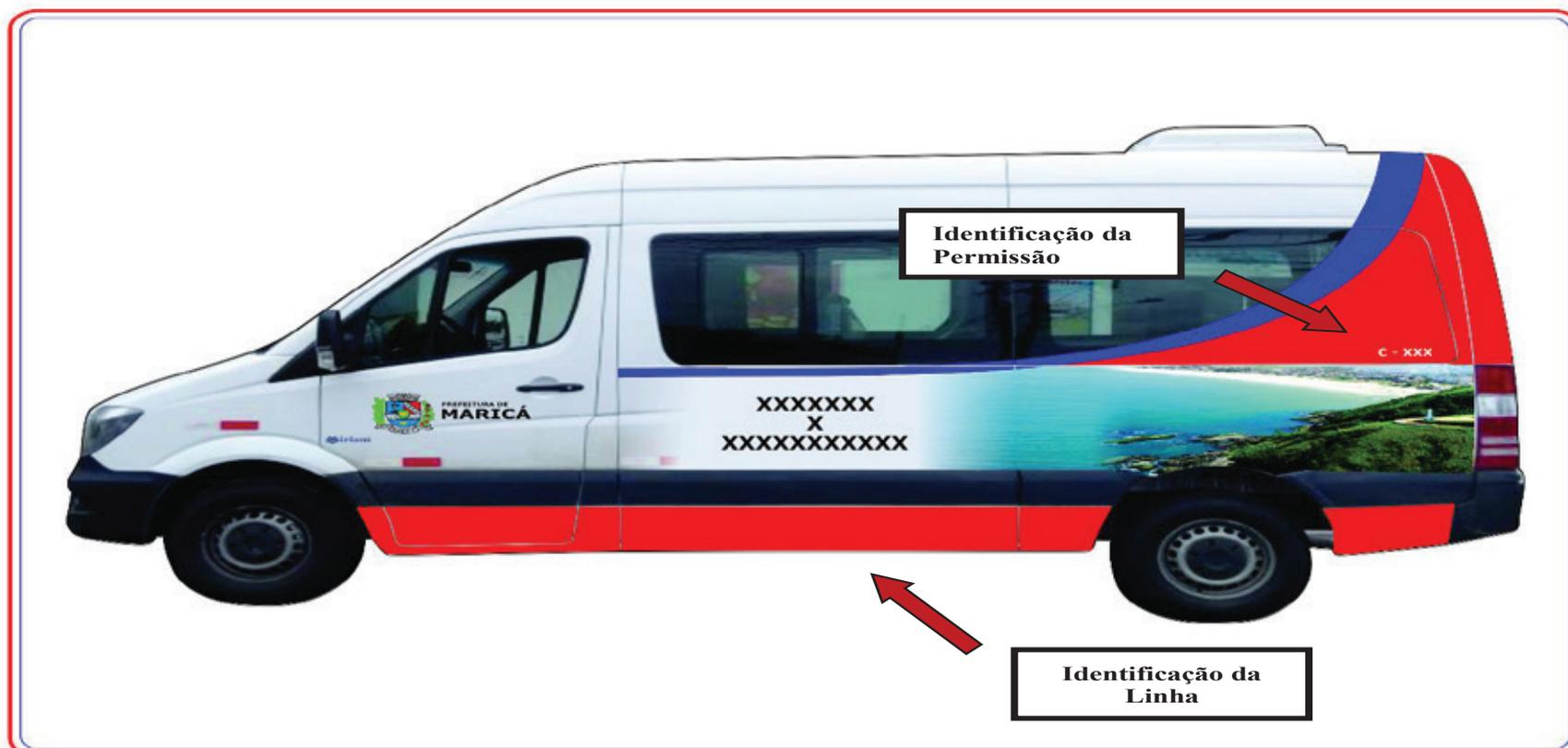
Art. 1º - Os veículos deverão ser devidamente padronizados seguindo as determinações especificadas abaixo:

| | |
|---------------|--|
| Parte Frontal | Envelopamento em vermelho com faixas azul e branca. Brasão e nome da Prefeitura. |
| Laterais | Envelopamento com adesivo impresso, com identificação da linha, identificação do permissionário por linha. Brasão e nome da Prefeitura. Área envidraçada da porta dos passageiros com identificação da tarifa. |
| Traseira | 100% envelopada em vermelho, com faixas azul e branca. Brasão e nome da Prefeitura. |

Art. 2º - Ficam estabelecidas as ilustrações conforme o disposto abaixo:







Art. 3º - Só poderão executar o exposto acima, permissionário do processo seletivo /SEMTRANS/ nº. 01/2017, mediante ofício expedido pelo Órgão Executivo de Transportes Municipal, especificando as informações cadastrais as quais serão utilizadas para a configuração do exposto.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Maricá, 27 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Matrícula – 106.024

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15444/2017 PROCESSO Nº 111512013
PROPRIETÁRIO NOME: JULIO CESAR DE ANDRADE PEIXOTO
CPF/CNPJ: 70932050700 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº:
RAYMUNDO DA SILVA MORAES CREA/CAU: 123940-6 ENDEREÇO:
AV CARLOS MARIGHELLA, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, LOTE 29,
QUADRA 31, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL ÁREA DO TERRENO : 637 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 164.33 M2 / Nº DE UNIDADES: 4 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6151353. ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA A= 37,33M², ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA B=28,39M², ÁREA CONSTRUÍDA DAS LOJAS C,D= 28,48M². ÁREA JÁ LEGALIZADA= 141,83M², ÁREA A LEGALIZAR=22,50M², ÁREA DE USO COMUM=41,65M².

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15445/2017 PROCESSO Nº 78812017
PROPRIETÁRIO NOME: FILIPI JUNGER BRANCO BRASIL CPF/
CNPJ: 09258472756
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: GUILHERME AUGUSTO ROCHA CREA/CAU: 175477/D
ENDEREÇO: RUA JOSE LOYOLA, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0, LOTE 19, QUADRA 389, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO COMERCIAL
ÁREA DO TERRENO : 862.9 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 226.3 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES TRATA-SE DE INSTITUIÇÃO RELIGIOSA. RRT Nº:

5596291.

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15446/2017 PROCESSO Nº 191572017
PROPRIETÁRIO NOME: CLAUDIO ROCHA DA SILVA CPF/CNPJ:
07866073783
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5
ENDEREÇO: RUA LAURA RAFANELLI, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, 0, LOTE 36, QUADRA 23, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 600 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 272.76 M2

Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6063947. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA=136,38M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA= 300,00M²

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15447/2017 PROCESSO Nº 234572017
PROPRIETÁRIO NOME: PAULO ROBERTO REBELLO BARROSO CPF/CNPJ: 07268613750 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº:
ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0
ENDEREÇO: RUA GUARAPARI, SAO JOSE DO IMBASSAI, 0, LOTE 11, QUADRA 27, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 213.03 M2 / Nº DE UNIDADES: 3 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6311178. ÁREA CONSTRUÍDA DOS APARTAMENTOS 101 E 103=66,43M², ÁREA CONSTRUÍDA DO APARTAMENTO 102=65,77M², FRAÇÃO IDEAL

DOS APARTAMENTOS 101 E 103= 0,3344, FRAÇÃO IDEAL DO APARTAMENTO 102=0,3312, ÁREA DE USO COMUM=14,40M².

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15448/2017 PROCESSO Nº 193252017
PROPRIETÁRIO NOME: IMOBILIARIA O M GOMES LTDA - ME CPF/
CNPJ: 28634947000173 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: ADELIR LIMA CORREA CREA/CAU: 761005944-D
ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, ITAPEBA, 0, LOTE 1.319, QUADRA 46 NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO COMERCIAL / ÁREA DO TERRENO : 532.26 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 375 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15449/2017 PROCESSO Nº 188182017
PROPRIETÁRIO NOME: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA CPF/
CNPJ: 00902841785 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA IVONE DOS SANTOS CARDOSO, ITAPEBA, 0, LOTE 08, QUADRA 08, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 760 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 323.13 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6101393. ALVARÁ DE ACRÉSCIMO REFERENTE A CASA 01= 241,40M², CASA 02=81,73M². ÁREA JÁ LEGALIZADA= 193,72M², ÁREA A LEGALIZAR= 129,41M², ÁREA DE USO COMUM=123,50M².

Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15450/2017 PROCESSO Nº 231802017
PROPRIETÁRIO NOME: CARLOS ANDRE FARIA BUENO CPF/
CNPJ: 04808292769
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: LEANDRO CARVALHO DE
MOURA CREA/CAU: 2013105129 ENDEREÇO: RUA IRAJÁ, INOÃ,
0, LOTE K02, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TER-
RENO : 370.5 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 154.38 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº
DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15451/2017 PROCESSO Nº 183432017
PROPRIETÁRIO NOME: LEA CAROLINA FERREIRA DA ROCHA
CPF/CNPJ: 40284433772 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº:
JAILSON PEREIRA DA COSTA CREA/CAU: A123901-5 ENDEREÇO:
RUA DR JOAO GOMES DE MATTOS SOBRINHO, INOÃ, 0, LOTE
26, QUADRA 03, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 450 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 219.54
M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES RRT Nº: 5977372. ÁREA JÁ LEGALIZADA=
114,65M², ÁREA Á LEGALIZAR= 104,89M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15452/2017 PROCESSO Nº 148632017
PROPRIETÁRIO NOME: MARIA CRISTINA CARIAS ANTUNES CPF/
CNPJ: 47540583720 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS
HENRIQUE RANGEL DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5
ENDEREÇO: RUA DONA MILINHA, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, 0,
LOTE 30, QUADRA 32, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICA-
ÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 600 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 898.62
M2
Nº DE UNIDADES: 8 / Nº DE PAVIMENTOS: 4
OBSERVAÇÕES ALVARÁ DE SUBSTITUIÇÃO. RRT Nº: 5912698.
ÁREA CONSTRUÍDA DOS APARTAMENTOS 101 E 102=91,25M²,
ÁREA CONSTRUÍDA DOS APARTAMENTOS 201,202,301,302,401 E
402=98,77M², ÁREA DE USO COMUM= 123,50M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15453/2017 PROCESSO Nº 142182017
PROPRIETÁRIO NOME: ISAIAS FERREIRA DE SOUZA CPF/CNPJ:
00263701743
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS EDUARDO SILVA
BUENO CREA/CAU: 1982102439 ENDEREÇO: RUA VAN LERBER-
GUE, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0, LOTE 25, QUADRA 234,
NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RE-
SIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 439.89 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
173.08 M2
Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES ART Nº: OL00573155. ÁREA CONSTRUÍDA
DE CADA CASA= 86,54M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA=
133,405M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15454/2017 PROCESSO Nº 139152017
PROPRIETÁRIO NOME: JORGE LUIZ MOUTINHO VIEIRA CPF/
CNPJ: 70370133749
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: LUIZ HENRIQUE COELHO
VIANNA CREA/CAU: 87-1-001439/D
ENDEREÇO: RUA VAN LERBERGUE, BARROCO, 0, LOTE 03, QUA-
DRA 96, NA CIDADE DE MARICÁ RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICA-
ÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 600 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 265.26 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº
DE PAVIMENTOS: 1

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15456/2017 PROCESSO Nº 255232017
PROPRIETÁRIO NOME: GERUSA APARECIDA DINIZ NARCIZO
CPF/CNPJ: 05759375725 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MA-
CIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO:
RUA WALDIR LOPES DUARTE, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0,
LOTE 21, QUADRA 126, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ / ESPECIFI-
CAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 438.3 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 96.92
M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15457/2017 PROCESSO Nº 248522017
PROPRIETÁRIO NOME: RAMOS E RAMOS 2000 EMPREENDIMEN-
TOS IMOBIL CPF/CNPJ: 19162597000107
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS
SANTOS CREA/CAU: 166040-3
ENDEREÇO: RUA SANTOS GUEDES, JARDIM ATLÂNTICO CEN-
TRAL, 0, LOTE 16, QUADRA 135, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ES-
PECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 124.74
M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15458/2017 PROCESSO Nº 244412017
PROPRIETÁRIO NOME: SOLO CONSTRUTORA LTDA EPP CPF/
CNPJ: 19405749000147 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: LUIZ
ANDRE DE BARROS FALCAO VERGARA CREA/CAU: A2616-
ENDEREÇO: RUA NOVE, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, 0, LOTE 05,
QUADRA 30, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDI-
FICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 600 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 219.32 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 /
Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6271864. ÁREA
CONSTRUÍDA DE CADA CASA= 109,66M², ÁREA PRIVATIVA DE
CADA CASA=300,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15459/2017 PROCESSO Nº 225782017
PROPRIETÁRIO NOME: ASSOCIACAO COMERCIAL DE MARICA
CPF/CNPJ: 39171194000123 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº:
JOSE ROSA DE ALMEIDA FILHO CREA/CAU: A54486-8 ENDERE-
ÇO: RUA RIBEIRO DE ALMEIDA, CENTRO, 0, N 36, NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO COMERCIAL / ÁREA
DO TERRENO : 222 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 234.72 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº
DE PAVIMENTOS: 2
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15460/2017 PROCESSO Nº 244022017
PROPRIETÁRIO NOME: LUIZ FURTADO DA SILVA CPF/CNPJ:
13096540772
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS HENRIQUE RANGEL
DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5
ENDEREÇO: RUA IVAN DIAS PEREIRA, JARDIM ATLÂNTICO LES-
TE, 0, LOTE 8, QUADRA 508, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECI-
FICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 168.76
M2
Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT
Nº: 6348778. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA= 84,38M²,ÁREA
PRIVATIVA DE CADA CASA=240,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15461/2017 PROCESSO Nº 24142017

PROPRIETÁRIO NOME: MARIA ANGELA PEREIRA DUARTE CPF/
CNPJ: 33130434704 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: ISAIAS
RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0
ENDEREÇO: RUA GUTEMBERG CABRAL FRANCISCO, JARDIM
ATLÂNTICO LESTE, 0, LOTE 37, QUADRA 358, NA CIDADE DE MA-
RICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 99.37
M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES RRT Nº: 5061089. ÁREA JÁ LEGALIZADA=
57,37M², ÁREA Á LEGALIZAR=42,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15462/2017 PROCESSO Nº 245642017
PROPRIETÁRIO NOME: DAFLA CONSTRUC SERVIÇOS E GEREN-
CIAMENTOS CPF/CNPJ: 12603970000160
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA
CREA/CAU: 43938-0
ENDEREÇO: RUA QUARENTA E TRES, JACAROÁ, 0, LOTE 61,
QUADRA 26, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDI-
FICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 51.19 M2 Nº DE UNIDADES: 1 Nº DE
PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15463/2017 PROCESSO Nº 249322017
PROPRIETÁRIO NOME: ANTONIO CARLOS RODRIGUES HENRI-
QUES CPF/CNPJ: 04243088780 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME
nº: RAYMUNDO DA SILVA MORAES CREA/CAU: 123940-6 ENDE-
REÇO: AV DR ANTONIO MARQUES MATIAS, JARDIM ATLÂNTICO
LESTE, 0, LOTE 01, QUADRA 484, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ /
ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 438.05 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA:
148.98 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15464/2017 PROCESSO Nº 202012017
PROPRIETÁRIO NOME: GARRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA
CPF/CNPJ: 21918188000121 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº:
LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA CREA/CAU: 87-1-001439/D
ENDEREÇO: RUA HIBISCO, CONDADO DE MARICÁ, 0, LOTE 03,
QUADRA 16, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDI-
FICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 2335.5 M2 ÁREA
TOTAL CONSTRUÍDA: 577.17 M2 / Nº DE UNIDADES: 5 / Nº DE
PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES ART Nº: 2020170049963. ÁREA
CONSTRUÍDA DAS UNIDADES 01,02,03,04 E 05=97,71M², ÁREA
CONSTRUÍDA DA UNIDADE 06=88,62M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15466/2017 PROCESSO Nº 188862017
PROPRIETÁRIO NOME: BARBARA COSTA DE OLIVEIRA CPF/
CNPJ: 11999481798
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: RICARDO WILSON VILLACA
DUARTE CREA/CAU: A11818-4 ENDEREÇO: RUA SETENTA E QUA-
TRO, GUARATIBA, 0, LOTE 05, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPE-
CIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO :
490.08 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 266.27 M2 / Nº DE UNIDADES: 3 / Nº
DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 5963794. ALVARÁ DE
SUBSTITUIÇÃO. ÁREA CONSTRUÍDA DA UNIDADE 101= 80,67M²,
UNIDADE 102= 80,71M², UNIDADE 103= 80,94M², ÁREA USO
COMUM=23,95M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15468/2017 PROCESSO Nº 242262017
PROPRIETÁRIO NOME: DILCEA DOS ANJOS MACHADO MARIANO
CPF/CNPJ: 02410445705 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: EU-

CILIO SILVA SOBRINHO CREA/CAU: 21.793-0
ENDEREÇO: EST VELHA DE MARICA, SAO JOSE DO IMBASSAI, 0, LOTE 03, QUADRA I, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 527 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 152.49 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15469/2017 PROCESSO Nº 240952017
PROPRIETÁRIO NOME: TUDO DE MARICA MAT. DE CONST. LTDA
ME CPF/CNPJ: 01055620000190
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO CREA/CAU: 2017119812
ENDEREÇO: AV JOSE CAETANO RODRIGUES HORTA JUNIOR, UBATIBA, 0, LOTE 92, GLEBA B, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 420 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 79.74 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15470/2017 PROCESSO Nº 253822017
PROPRIETÁRIO NOME: EFIGENIA MARTINS DOS REIS CPF/CNPJ: 04810835707
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA ESC CECILIA MEIRELLES, ITAPEBA, 0, LOTE 444, QUADRA 17, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 450 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 132.14 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6388325. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA=66,07M², ÁREA PRIVATIVA=225,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15471/2017 PROCESSO Nº 208362017
PROPRIETÁRIO NOME: NATALINO GENESIO DA COSTA CPF/CNPJ: 77302966753
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA NOVE, PINDOBAL, 0, LOTE 231-A, QUADRA 14 NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 581.75 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 88.31 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15488/2017 PROCESSO Nº 265182017
PROPRIETÁRIO NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ CPF/CNPJ: 29131075000193 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: FLAVIO DANIEL ARAUJO NOBRE CREA/CAU: 186459-9 ENDEREÇO: AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, ARAÇATIBA, 0, N 55, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 900 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 659.07 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES 2º VIA DE ALVARÁ DEVIDO A RETIFICAÇÃO NA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15473/2017 PROCESSO Nº 100452017
PROPRIETÁRIO NOME: JEAN PAUL LOPES CPF/CNPJ: 07722169759
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5
ENDEREÇO: RUA VAN LERBERGUE, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, 0, LOTE 29, QUADRA 345 NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 438.05 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 163.66 M2

Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº:5748671 ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 01=82,39M², ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 02=81,27M², ÁREA PRIVATIVA DA CASA 01=218,06M², ÁREA PRIVATIVA DA CASA 02= 219,94M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15474/2017 PROCESSO Nº 42192016
PROPRIETÁRIO NOME: DILCEA DOS ANJOS MACHADO MARIANO CPF/CNPJ: 02410445705 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: OSCAR ABRITTA RODRIGUES CREA/CAU: 2106-7
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0, LOTE 10, QUADRA 177, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 69.34 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15476/2017 PROCESSO Nº 212742017
PROPRIETÁRIO NOME: WILSON AMOY DE BARROS CPF/CNPJ: 03956601734
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: JAILSON PEREIRA DA COSTA CREA/CAU: A123901-5
ENDEREÇO: RUA OITENTA E QUATRO, CORDEIRINHO, 0, LOTE 06, QUADRA 112, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 480 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 169.86 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº:6168066. ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 01= 83,87M², ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 02= 85,99M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA= 240,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15475/2017 PROCESSO Nº 237122017
PROPRIETÁRIO NOME: JCX INCORPORAÇÕES IMOB. LTDA CPF/CNPJ: 15116909000187 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: RENATA EVARISTO ALVARENGA CREA/CAU: CAU-46557-7 ENDEREÇO: RUA CARLOS ALBERTO RIBEIRO FERREIRA, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, 0, LOTE 07, QUADRA 501, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ / ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 129.74 M2
Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6313291. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA UNIDADE= 64,87M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA UNIDADE= 240,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15477/2017 PROCESSO Nº 243182017
PROPRIETÁRIO NOME: EDUINO BELFORT TAMARINDO CPF/CNPJ: 09856730449
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA CAJURU, INOÃ, 0, UNIDADE 05, QUADRA G NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 370.5 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 229.14 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15478/2017 PROCESSO Nº 118562017
PROPRIETÁRIO NOME: JOSE AMERICO DE OLIVEIRA LOUREIRO CPF/CNPJ: 51537710753 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: LUIS GUSTAVO BOABAID LOUREIRO CREA/CAU: A115841-4 ENDEREÇO: RUA WILSON TEIXEIRA BARBOSA, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0, LOTE 44, QUADRA 244, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ / ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 149.96 M2
Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1

OBSERVAÇÕES RRT Nº: 5640685. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA= 74,98M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA=240,00M², FRAÇÃO IDEAL= 0,50.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15479/2017 PROCESSO Nº 64612017
PROPRIETÁRIO NOME: WASHINGTON LUIZ NUNES MAIA CPF/CNPJ: 09243973738 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: ROBERTO BASTOS LIMOIEIRO CREA/CAU: 10730-1 ENDEREÇO: RUA DOIS, PONTA GROSSA, 0, UNIDADE 650, QUADRA S NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 86.22 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 5576897. ÁREA JÁ LEGALIZADA= 52,24M², ÁREA À LEGALIZAR=33,98M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15480/2017 PROCESSO Nº 184592017
PROPRIETÁRIO NOME: ARGÉLIA RUIZ CPF/CNPJ: 54842859768
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: FLAVIO GONÇALVES CREA/CAU: 881000761-D
ENDEREÇO: RUA SETE, CAJUEIROS, 0, LOTE 195, QUADRA 06, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 450 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 316.73 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6051860. ÁREA JÁ LEGALIZADA= 291,62M², ÁREA À LEGALIZAR= 25,11M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15481/2017 PROCESSO Nº 220472017
PROPRIETÁRIO NOME: SOLANGE CALADO CPF/CNPJ: 69117136768
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: EUCILIO SILVA SOBRINHO CREA/CAU: 21.793-0
ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, MUMBUCA, 0, LOTE 47, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 168.65 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 1755252. ÁREA JÁ LEGALIZADA= 51,60M², ÁREA À LEGALIZAR= 117,18M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15482/2017 PROCESSO Nº 237522017
PROPRIETÁRIO NOME: PAULO SÉRGIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES CPF/CNPJ: 01592044700 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA CREA/CAU: 87-1-001439/D
ENDEREÇO: RUA 13, UBATIBA, 0, LOTE 13, QUADRA H, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 381.33 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 258.39 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15483/2017 PROCESSO Nº 174852015
PROPRIETÁRIO NOME: LILIA MARIA DE SANT ANNA RAMOS CPF/CNPJ: 73706493772 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: RAUL GOMES SEVERO CREA/CAU: 81-1-16655-5
ENDEREÇO: RUA 7, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, LOTE 168, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 135.39 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15484/2017 PROCESSO Nº 145802017
PROPRIETÁRIO NOME: LUIZ CARLOS DE ABREU CPF/CNPJ:

12551207703
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: LUIZ HENRIQUE COELHO
VIANNA CREA/CAU: 87-1-001439/D
ENDEREÇO: RUA OITENTA E TRÊS, JACARÓÁ, 0, LOTE 23,QUADRA 53, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 306 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 215.16 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES RENOVAÇÃO DE ALVARÁ DE OBRAS CONFORME PROCESSO APROVADO Nº: 3139/2016 EM 19/05/2016.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15485/2017 PROCESSO Nº 70662017
PROPRIETÁRIO NOME: FABIO TINOCO FERREIRA CPF/CNPJ: 08779909728
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MARCELLO LISBOA SALDANHA CREA/CAU: A34909-7 ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, LOTE 130, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 197 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15486/2017 PROCESSO Nº 211842017
PROPRIETÁRIO NOME: LEONARDO RAMOA MACHADO FONSECA CPF/CNPJ: 11278698760 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO CREA/CAU: 1982102439 ENDEREÇO: RUA CENTO E VINTE, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, 0, LOTE 16, QUADRA 516, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 159.1 M2
Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES ART Nº: 2020170039286. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA=79,55M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA=240,00M², FRAÇÃO IDEAL DE CADA CASA=0,50.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15487/2017 PROCESSO Nº 194532017
PROPRIETÁRIO NOME: WALNER JORGE CAMPOS BARBOSA CPF/CNPJ: 75906503749 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: ROBSON COUTINHO DA SILVA CREA/CAU: A16863-7 ENDEREÇO: RUA MANOEL CAMILO DA SILVA, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, 0, LOTE 32A,QUADRA 400, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 960 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 200.3 M2
Nº DE UNIDADES: 3 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6137988. ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 01= 61,33M², ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 02= 65,40M², ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 03= 73,57M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA= 320,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15490/2017 PROCESSO Nº 181062017
PROPRIETÁRIO NOME: EDSON ANTONIO DA SILVA CPF/CNPJ: 02041967790
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CELSO NOGUEIRA CARDOSO CREA/CAU: 811003044
ENDEREÇO: RUA R, CAJUEIROS, 0, LOTE 03, QUADRA 24, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 375 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 53.95 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15491/2017 PROCESSO Nº 55682016

PROPRIETÁRIO NOME: EMILENE PINHEIRO MORAES CPF/CNPJ: 07945048765
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO CREA/CAU: 1982102439 ENDEREÇO: RUA VINTE E TRES, MORADA DAS ÁGUIAS, 0, LOTE 29, QUADRA 24, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL ÁREA DO TERRENO : 480 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 161.56 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES ART: OL00308948. IMÓVEL INSERIDO PARCIALMENTE (26%), NA ZONA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DO PSET, TAL PERCENTUAL ESTÁ SENDO OBEDECIDO NA PRESENTE REGULARIZAÇÃO.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15492/2017 PROCESSO Nº 213102017
PROPRIETÁRIO NOME: ILANA HELENA AZEVEDO COELHO ABREU CPF/CNPJ: 10689665725 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5
ENDEREÇO: RUA MILTAER SOARES, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0, LOTE 21, QUADRA 180, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 158 M2
Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6200831. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA= 79,00M², ÁREA PRIVATIVA= 240,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15493/2017 PROCESSO Nº 234872017
PROPRIETÁRIO NOME: RITA DE CÁSSIA FERREIRA LOPES CPF/CNPJ: 43551327734 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO CREA/CAU: 2017119812
ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR, ITAPEBA, 0, LOTE 129, QUADRA 05, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 450 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 168.29 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES ART Nº: 2020170080465. ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 01=85,16M², ÁREA CONSTRUÍDA DA CASA 02= 83,13M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA= 225,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15494/2017 PROCESSO Nº 224222017
PROPRIETÁRIO NOME: MARCELLA FERNANDES DE CARVALHO CPF/CNPJ: 05240945780 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS AUGUSTO SANTOS SCISINIO DIAS CREA/CAU: A10611-9
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, PRAIA DE ITAIPUAÇU, 0, LOTE 13,QUADRA 29, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 163.44 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6278298. ÁREA Á CONSTRUIR= 103,44M², ÁREA DO ANEXO= 60,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15495/2017 PROCESSO Nº 127122017
PROPRIETÁRIO NOME: MARILUCE VIANA FERREIRA CPF/CNPJ: 87003678772
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: OSCAR ABRITTA RODRIGUES CREA/CAU: 2106-7
ENDEREÇO: RUA MARAGOGI, SAO JOSE DO IMBASSAI, 0, LOTE 10, QUADRA 04, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 442.5 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 223 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15496/2017 PROCESSO Nº 105132017
PROPRIETÁRIO NOME: MARCIA LYRIO F. RODRIGUES CPF/CNPJ: 57258716734
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA DOMÍCIO DA GAMA, ARAÇATIBA, 0, QUADRA 84, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 686 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 959.66 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES 2º VIA DE HABITE-SE DEVIDO A RETIFICAÇÃO NO NOME DO PROPRIETÁRIO. RRT Nº: 5719367. ÁREA JÁ LEGALIZADA= 651,95M², ÁREA Á LEGALIZAR=307,71M². ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA 01=794,72M², ÁREA CONSTRUÍDA DA LOJA 02=164,94M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15499/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO NOME: NATHALIA DE CASTRO FRANCA CPF/CNPJ: 11141706741
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRIQUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3
ENDEREÇO: EST ANTONIO CALLADO, CORDEIRINHO, 0, LOTE 04, QUADRA 28, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 450 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / Nº DE UNIDADES: 10 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES ART Nº: OL00388351. TRATA-SE DE IMOVEL LOCALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007,DECRETO Nº: 116 DE 03/11/2014 DECRETO 05 DE 08/06/2015.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15501/2017 PROCESSO Nº 243332017
PROPRIETÁRIO NOME: REYNALDO DE LIMA BON CPF/CNPJ: 04364279749
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: EUCILIO SILVA SOBRINHO CREA/CAU: 21.793-0
ENDEREÇO: RUA JOSE CUSTODIO SOARES, CENTRO, 0, LOTE 17, QUADRA 13, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 114.32 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15502/2017 PROCESSO Nº 191322017
PROPRIETÁRIO NOME: SEBASTIAO CELIO CPF/CNPJ: 10202790797
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: JOSE ANTONIO FRASSON FULGENCIO CREA/CAU: 2009.108909
ENDEREÇO: RUA DR HEITOR DA COSTA MATTA, INOÃ, 0, LOTE 05, QUADRA 11, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 880 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 308.9 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6271521. ÁREA DO ACRÉSCIMO DA CASA 01= 32,46M², ÁREA DO ACRÉSCIMO DA CASA 02= 154,16M².ÁREA TOTAL DA CASA 01= 154,74, ÁREA PRIVATIVA= 440,00M², ÁREA TOTAL DA DA CASA 02= 154,16M², ÁREA PRIVATIVA= 440,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15505/2017 PROCESSO Nº 221782017
PROPRIETÁRIO NOME: CLAUDIO DE ASSIS CPF/CNPJ: 61918334749
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA SEIS, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, UNIDADE 164, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 125.56 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15506/2017 PROCESSO Nº 222942017
PROPRIETÁRIO NOME: SERGIO MURILO M. GOULART CPF/CNPJ: 43046088787
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: PAULO ROBERTO COUTO JORGE CREA/CAU: 103786-2 ENDEREÇO: RUA CINQUENTA E SETE, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0, LOTE 38, QUADRA 237, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 480 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 65.38 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15507/2017 PROCESSO Nº 242302017
PROPRIETÁRIO NOME: ELIANE AZINE CPF/CNPJ: 01564930718
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: HAILAN RIBEIRO DA COSTA CREA/CAU: CAU-94577-3
ENDEREÇO: RUA UM, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, UNIDADE 48, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 103.44 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15508/2017 PROCESSO Nº 276752017
PROPRIETÁRIO NOME: ADHERBAL VERNECK BESSA NETO CPF/CNPJ: 14627636776 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO CREA/CAU: 1982102439 ENDEREÇO: RUA CINQUENTA E QUATRO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, 0, LOTE 19, QUADRA 219, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 438.05 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 63.55 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15509/2017 PROCESSO Nº 202312017
PROPRIETÁRIO NOME: AUDIMAR ROCHA LOURENCO CPF/CNPJ: 76848620734
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA DAS ROSAS, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, UNIDADE 32, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 99.96 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo
ALVARÁ DE OBRAS Nº 15510/2017 PROCESSO Nº 210342017
PROPRIETÁRIO NOME: MARIA PALMIRA MOREIRA GOMES CPF/CNPJ: 66624975768 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MARIA MADALENA RODRIGUES CREA/CAU: 12129-0 ENDEREÇO: RUA DAS GAIVOTAS, GUARATIBA, 0, LOTE 05, QUADRA 75, NA CIDADE DE MARICÁ RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 481.72 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 176.41 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15511/2017 PROCESSO Nº 244682017
PROPRIETÁRIO NOME: ELIANE DE FATIMA GOMES ZILVES CPF/CNPJ: 83623523704 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: DIEGO SOUTO MONTEIRO CREA/CAU: A39631-1 ENDEREÇO: RUA AGUIAS, PARQUE NANCY, 0, LOTE 681, QUADRA 19, NA CIDADE

DE MARICÁ - ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 193.88 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6315265. ÁREA JÁ LEGALIZADA= 88,83M², ÁREA À LEGALIZAR= 105,05M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15512/2017 PROCESSO Nº 188012017
PROPRIETÁRIO NOME: PAULO C. CONSTRUTORA EIRELI - ME CPF/CNPJ: 18767083000104 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: SUELLEN DIAS BASTOS DE AZEREDO CREA/CAU: 2017119812 ENDEREÇO: RUA ISMAEL B. DE FIGUEIREDO, UBATIBA, 0, LOTE 08, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 179.2 M2 / Nº DE UNIDADES: 4 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES ALVARÁ DE SUBSTITUIÇÃO. ART Nº: 2020170037797. ÁREA CONSTRUÍDA DAS UNIDADES 01 E 04=43,64M², ÁREA CONSTRUÍDA DAS UNIDADES 02 E 03=43,16M², ÁREA DE USO COMUM= 5,60M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15513/2017 PROCESSO Nº 263032017
PROPRIETÁRIO NOME: ARILDO MONTEIRO DE ABREU CPF/CNPJ: 90199863768
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0
ENDEREÇO: RUA SESSENTA, GUARATIBA, 0, LOTE 15, QUADRA 69, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 480 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 144.44 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6445404. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA= 72,22M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA =240,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15514/2017 PROCESSO Nº 241312017
PROPRIETÁRIO NOME: EMERSON DA SILVA LOPES CPF/CNPJ: 57990247534
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: VANESSA CAMPOS DE ALMEIDA CREA/CAU: A31059-0 ENDEREÇO: RUA ONZE, PILAR, 0, UNIDADE 06, QUADRA L, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 633.76 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 354.92 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15515/2017 PROCESSO Nº 234792017
PROPRIETÁRIO NOME: SILVIA DOURADO CARDOSO CPF/CNPJ: 49535412787
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MARIA MADALENA RODRIGUES CREA/CAU: 12129-0 ENDEREÇO: RUA VAN LERBERGUE, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, 0, LOTE 20, QUADRA 63, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 600 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 112.76 M2
Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15516/2017 PROCESSO Nº 264872017
PROPRIETÁRIO NOME: CONQUISTA PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS CPF/CNPJ: 08060639000174
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: RENATA EVARISTO ALVARENGA CREA/CAU: CAU-46557-7 ENDEREÇO: RUA MARIO COVAS, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, 0, LOTE 18, QUADRA 56, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL
ÁREA DO TERRENO : 600 M2 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 265.88 M2

Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6386941. ÁREA CONSTRUÍDA DE CADA CASA=132,94M², ÁREA PRIVATIVA DE CADA CASA=300,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15518/2017 PROCESSO Nº 159962017
PROPRIETÁRIO NOME: DENILSON FRANCA FERREIRA CPF/CNPJ: 61283495791
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MARIA MADALENA RODRIGUES CREA/CAU: 12129-0
ENDEREÇO: RUA OITO, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, LOTE 14, QUADRA 10, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 600 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 107 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RRT Nº: 6468284. ÁREA JÁ LEGALIZADA= 98,00M², ÁREA À LEGALIZAR= 9,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15519/2017 PROCESSO Nº 117962016
PROPRIETÁRIO NOME: MANOEL AUGUSTO RANGEL LEITE CPF/CNPJ: 41348192704 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: LEANDRO CRUZ DE SOUZA CREA/CAU: 2008154274
ENDEREÇO: RUA 06, SAO JOSE DO IMBASSAI, 0, LOTE 129, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 201.2 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15520/2017 PROCESSO Nº 136632017
PROPRIETÁRIO NOME: WALTER NUNES E OUTRO CPF/CNPJ: 03765199753
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: RONALDO GOULART DA CUNHA CREA/CAU: 40.317-D ENDEREÇO: AV REGINALDO ZEIDAN, CORDEIRINHO, 0, LOTE 10, QUADRA 198, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 480.64 M2 ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 372.1 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES ART Nº:OL00634130. ÁREA JÁ LEGALIZADA= 240,88M², ÁREA À LEGALIZAR= 131,22M², ÁREA DA CASA 01=286,77M²,ÁREA DA CASA 02= 85,33M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15521/2017 PROCESSO Nº 134362017
PROPRIETÁRIO NOME: GLORIA DE TOLEDO IUNES CPF/CNPJ: 25809717772
RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: RONALDO GOULART DA CUNHA CREA/CAU: 40.317-D ENDEREÇO: RUA CANANEIA, SAO JOSE DO IMBASSAI, 0, LOTE 10, QUADRA 32, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 360 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 225.92 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES ART Nº:OL00609503 ÁREA JÁ LEGALIZADA= 55,00M², ÁREA À LEGALIZAR= 170,92M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15522/2017 PROCESSO Nº 210632017
PROPRIETÁRIO NOME: MILTON DOS SANTOS MARIANO CPF/CNPJ: 03390792740 RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3 ENDEREÇO: RUA P, CHÁCARAS DE INOÃ, 0, LOTE 7-G, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 625 M2
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 70.62 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº DE PAVIMENTOS: 1
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15526/2017 PROCESSO Nº 234582017
PROPRIETÁRIO NOME: LAURY OLIVEIRA DO AMARAL CPF/CNPJ:
07031562767

RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: CARLOS HENRIQUE RANGEL
DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5

ENDEREÇO: RUA DAS LIBÉLULAS, FLAMENGO, 0, UNIDADE 55,
NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES EDIFICAÇÃO RE-
SIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 275.62 M2

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 131.99 M2 / Nº DE UNIDADES: 1 / Nº
DE PAVIMENTOS: 2 OBSERVAÇÕES RENOVAÇÃO DO ALVARÁ
DE OBRAS Nº: 12800/2014, CONFORME PROCESSO APROVADO
14894/2014 EM 19/09/2014.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

ALVARÁ DE OBRAS Nº 15527/2017 PROCESSO Nº 228602017
PROPRIETÁRIO NOME: JOILSON DOS SANTOS ALVES CPF/CNPJ:
05589529760

RESPONSÁVEL TÉCNICO NOME nº: JOSE ANTONIO FRASSON
FULGENCIO CREA/CAU: 2009.108909

ENDEREÇO: RUA CENTO E DEZOITO, JARDIM ATLÂNTICO LES-
TE, 0, LOTE 19, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ ESPECIFICAÇÕES
EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL / ÁREA DO TERRENO : 438.05 M2

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 163.08 M2 / Nº DE UNIDADES: 2 / Nº
DE PAVIMENTOS: 1 OBSERVAÇÕES RENOVAÇÃO DE ALVARÁ
DE OBRAS Nº: 609/2016 , CONFORME PROCESSO 9894/2013 EM
03/08/2016.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Habite-se

HABITE-SE Parcial Nº 16475/2017 PROCESSO Nº 225252017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JCX INCORPORAÇÕES IMOB. LTDA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA SILVANA DA COSTA, no 0, JD ATLAN-
TICO, BARROCO, LOTE 30, QUADRA 91, - NA CIDADE DE MARICÁ
- RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA EVARISTO ALVARENGA CREA/
CAU: CAU-46557-7

ALVARÁ: 15037/2017 EXPEDIDO EM: 14-06-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 211.98 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01=105,99M²,
ÁREA PRIVATIVA= 300,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16476/2017 PROCESSO Nº 225252017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JCX INCORPORAÇÕES IMOB. LTDA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA SILVANA DA COSTA, no 0, JD ATLAN-
TICO, BARROCO, LOTE 30, QUADRA 91, - NA CIDADE DE MARICÁ
- RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RENATA EVARISTO ALVARENGA CREA/
CAU: CAU-46557-7

ALVARÁ: 15037/2017 EXPEDIDO EM: 14-06-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 211.98 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 02=105,99M²,
ÁREA PRIVATIVA= 300,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16477/2017 PROCESSO Nº 229062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA TRINTA E DOIS, no 0, JD ATLANTICO,
JARDIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 25, QUADRA 372, - NA CIDADE
DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GEBSON EGNO SPINDOLA CREA/CAU:
154213-3

ALVARÁ: 15168/2017 EXPEDIDO EM: 16-08-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 99.17 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16478/2017 PROCESSO Nº 111512013
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JULIO CESAR DE ANDRADE PEIXO-

TO
ENDEREÇO DA OBRA: AV CARLOS MARIGHELLA, no 0, T BAIRRO
DE ITAIPUACU, CHÁCARAS DE INOÃ, LOTE 29, QUADRA 31, - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAYMUNDO DA SILVA MORAES CREA/
CAU: 123940-6

ALVARÁ: 15444/2017 EXPEDIDO EM: 04-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 164.33 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A LOJA A= 37,33M², FRA-
ÇÃO IDEAL= 0,8148.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16479/2017 PROCESSO Nº 111512013
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JULIO CESAR DE ANDRADE PEIXO-
TO

ENDEREÇO DA OBRA: AV CARLOS MARIGHELLA, no 0, T BAIRRO
DE ITAIPUACU, CHÁCARAS DE INOÃ, LOTE 29, QUADRA 31, - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAYMUNDO DA SILVA MORAES CREA/
CAU: 123940-6

ALVARÁ: 15444/2017 EXPEDIDO EM: 04-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 164.33 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A LOJA B= 28,39M², FRA-
ÇÃO IDEAL= 0,0616.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16480/2017 PROCESSO Nº 111512013
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JULIO CESAR DE ANDRADE PEIXO-
TO

ENDEREÇO DA OBRA: AV CARLOS MARIGHELLA, no 0, T BAIRRO
DE ITAIPUACU, CHÁCARAS DE INOÃ, LOTE 29, QUADRA 31, - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAYMUNDO DA SILVA MORAES CREA/
CAU: 123940-6

ALVARÁ: 15444/2017 EXPEDIDO EM: 04-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 164.33 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A LOJA C= 28,48M², FRA-
ÇÃO IDEAL= 28,48M², FRAÇÃO IDEAL= 0,0618.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16481/2017 PROCESSO Nº 111512013
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JULIO CESAR DE ANDRADE PEIXO-
TO

ENDEREÇO DA OBRA: AV CARLOS MARIGHELLA, no 0, T BAIRRO
DE ITAIPUACU, CHÁCARAS DE INOÃ, LOTE 29, QUADRA 31, - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAYMUNDO DA SILVA MORAES CREA/
CAU: 123940-6

ALVARÁ: 15444/2017 EXPEDIDO EM: 04-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 164.33 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A LOJA D=28,48M², FRA-
ÇÃO IDEAL= 0,0618.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16482/2017 PROCESSO Nº 111512013
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JULIO CESAR DE ANDRADE PEIXO-
TO

ENDEREÇO DA OBRA: AV CARLOS MARIGHELLA, no 0, T BAIRRO
DE ITAIPUACU, CHÁCARAS DE INOÃ, LOTE 29, QUADRA 31, - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAYMUNDO DA SILVA MORAES CREA/
CAU: 123940-6

ALVARÁ: 15444/2017 EXPEDIDO EM: 04-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 164.33 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A ÁREA DE USO COMUM=

41,65M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16483/2017 PROCESSO Nº 245102017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARCELLA FERNANDES DE CAR-
VALHO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA PROF NELSON RAPELLO, no 0, JD
ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, LOTE 30, QUADRA 49, -
NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL COSTA DE ABREU CREA/CAU:
158689-0

ALVARÁ: 14884/2017 EXPEDIDO EM: 20-03-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 211.98 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 02= 105,99M²,
ÁREA PRIVATIVA= 300,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16484/2017 PROCESSO Nº 78812017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FILIPI JUNGER BRANCO BRASIL
ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSE LOYOLA, no 0, JD ATLANTICO,
JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 19, QUADRA 389, - NA CIDA-
DE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUILHERME AUGUSTO ROCHA CREA/
CAU: 175477/D

ALVARÁ: 15445/2017 EXPEDIDO EM: 04-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 226.3 M2 ESPECIFICAÇÃO: COMERCIAL / OBSER-
VAÇÕES: TRATA-SE DE HABITE-SE REFERENTE A UMA INSTITUI-
ÇÃO RELIGIOSA.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16485/2017 PROCESSO Nº 242982017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARCELLY DA SILVEIRA GOIS
ENDEREÇO DA OBRA: RUA BELLIS, no 0, CONDADO DE MARICA,
CONDADO DE MARICÁ, LOTE 52, QUADRA 25, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D

ALVARÁ: 15076/2017 EXPEDIDO EM: 05-07-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 314.04 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 04=78,72M², ÁREA
PRIVATIVA=217,84M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16486/2017 PROCESSO Nº 257702017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SOUZA NETO CONSTRUTORA LTDA
- EPP

ENDEREÇO DA OBRA: RUA CINQUENTA E CINCO, no 0, JD ATLAN-
TICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 21, QUADRA 230, - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS
CREA/CAU: 166040-3

ALVARÁ: 15182/2017 EXPEDIDO EM: 18-08-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 57.6 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16487/2017 PROCESSO Nº 237622017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FABIO ROSA DE BRITO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA SANTOS GUEDES, no 0, JD ATLANTI-
CO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 14, QUADRA 134, - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/
CAU: 43938-0

ALVARÁ: 15201/2017 EXPEDIDO EM: 24-08-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 117.22 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16488/2017 PROCESSO Nº 232312017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CJD INCORPORADORA E CONS-
TRUTORA LTDA

ENDEREÇO DA OBRA: AV ITAIPUAÇU, no 0, JD ATLANTICO, JAR-
DIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 11, QUADRA 503, - NA CIDADE DE

MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS AUGUSTO SANTOS SCISINIO DIAS CREA/CAU: A10611-9 ALVARÁ: 15297/2017 EXPEDIDO EM: 11-10-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 158 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 01= 82,90M²,ÁREA PRIVATIVA=219,95M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16489/2017 PROCESSO Nº 232312017 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CJD INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

ENDEREÇO DA OBRA: AV ITAIPUAÇU, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 11, QUADRA 503, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS AUGUSTO SANTOS SCISINIO DIAS CREA/CAU: A10611-9 ALVARÁ: 15297/2017 EXPEDIDO EM: 11-10-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 158 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 02= 75,10M², ÁREA PRIVATIVA= 218,10M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16490/2017 PROCESSO Nº 209962017 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NTERRA INCORPORADORA - EIRELI ENDEREÇO DA OBRA: RUA OITO, no 0, COND. RES. UBATA I, PINDOBAS, LOTE 09, QUADRA 08 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA CREA/CAU: 87-1-001439/D

ALVARÁ: 14494/2017 EXPEDIDO EM: 28-07-2016 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 99.84 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16491/2017 PROCESSO Nº 188182017 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARIA DAS DORES FERREIRA SILVA ENDEREÇO DA OBRA: RUA IVONE DOS SANTOS CARDOSO, no 0, BAIRRO NOVA ITAPEBA, ITAPEBA, LOTE 08, QUADRA 08, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3

ALVARÁ: 15449/2017 EXPEDIDO EM: 05-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 323.13 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01= 241,40M², ÁREA PRIVATIVA= 508,73M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16493/2017 PROCESSO Nº 142182017 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ISAIAS FERREIRA DE SOUZA ENDEREÇO DA OBRA: RUA VAN LERBERGUE, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 25, QUADRA 234, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO CREA/CAU: 1982102439

ALVARÁ: 15453/2017 EXPEDIDO EM: 06-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 173.08 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 02= 86,54M², ÁREA PRIVATIVA=133,405M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16494/2017 PROCESSO Nº 139152017 PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JORGE LUIZ MOUTINHO VIEIRA ENDEREÇO DA OBRA: RUA VAN LERBERGUE, no 0, JD ATLANTICO, BARROCO, LOTE 03, QUADRA 96, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA CREA/CAU: 87-1-001439/D

ALVARÁ: 15454/2017 EXPEDIDO EM: 06-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 265.26 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16495/2017 PROCESSO Nº 255232017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: GERUSA APARECIDA DINIZ NARCIZO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA WALDIR LOPES DUARTE, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 21, QUADRA 126, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3

ALVARÁ: 15456/2017 EXPEDIDO EM: 06-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 96.92 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16496/2017 PROCESSO Nº 247542017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PAULO GUILHERME URJAIS RODRIGUES

ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS, GUARATIBA, LOTE 02, QUADRA 77

NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU: A5589-1

ALVARÁ: 14658/2016 EXPEDIDO EM: 21-10-2016 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 170.3 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 02= 85,15M², ÁREA PRIVATIVA=240,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16497/2017 PROCESSO Nº 231542017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PAULO ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA VERA LÚCIA ADAM, no 0, PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO, LOTE 30, QUADRA 131 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO GOULART DA CUNHA CREA/CAU: 40.317-D

ALVARÁ: 13788/2015 EXPEDIDO EM: 20-08-2015 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 166.3 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01= 83,15M², ÁREA PRIVATIVA= 240,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16498/2017 PROCESSO Nº 204062017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: OPPUS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES L

ENDEREÇO DA OBRA: RUA TRÊS, no 0, COND RES VIL.DAS PEDRAS, SAO JOSE DO IMBASSAI, LOTE 40, QUADRA 0 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: GUSTAVO MAGNO LOPES PEREIRA CREA/CAU: 2002103385

ALVARÁ: 14149/2016 EXPEDIDO EM: 24-02-2016 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 96.9 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16499/2017 PROCESSO Nº 202012017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: GARRA CONSULTORIA E GESTÃO LTDA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA HIBISCO, no 0, CONDADO DE MARICA, CONDADO DE MARICÁ, LOTE 03, QUADRA 16, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA CREA/CAU: 87-1-001439/D

ALVARÁ: 15464/2017 EXPEDIDO EM: 07-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 577.17 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 06= 88,62M², ÁREA PRIVATIVA= 611,83M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16500/2017 PROCESSO Nº 155582017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ARISTIDES CASCALHO PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO DA OBRA: RUA ANALIA MELO DOS SANTOS, no 0, JD ATLANTICO, BARROCO, LOTE 32, QUADRA 86, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE CARLOS DE CARVALHO MACEDO CREA/CAU: 47.820-D

ALVARÁ: 15467/2017 EXPEDIDO EM: 07-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 193.86 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: 2º VIA DE HABITE-SE. HABITE-SE REFERENTE A CASA 01=96,93M², ÁREA PRIVATIVA= 300,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16501/2017 PROCESSO Nº 265182017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

ENDEREÇO DA OBRA: AV NOSSA SENHORA DO AMPARO, no 0, JD BALNEARIO MARICA, ARAÇATIBA, N 55, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLAVIO DANIEL ARAUJO NOBRE CREA/CAU: 186459-9

ALVARÁ: 15488/2017 EXPEDIDO EM: 12-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 659.07 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16502/2017 PROCESSO Nº 42192016

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: DILCEA DOS ANJOS MACHADO MARIANO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA PIONEIRO, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 10, QUADRA 177, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: OSCAR ABRITTA RODRIGUES CREA/CAU: 2106-7

ALVARÁ: 15474/2017 EXPEDIDO EM: 08-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 69.34 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16503/2017 PROCESSO Nº 263402017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALCINO DE ASCENÇAO CARDOSO JUNIOR

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MILTAER SOARES, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 34, QUADRA 186, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3

ALVARÁ: 15417/2017 EXPEDIDO EM: 24-11-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 65.81 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16504/2017 PROCESSO Nº 64612017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: WASHINGTON LUIZ NUNES MAIA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DOIS, no 0, ELISA LAKE * BEACH, PONTA GROSSA, UNIDADE 650, QUADRA S - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO BASTOS LIMOEIRO CREA/CAU: 10730-1

ALVARÁ: 15479/2017 EXPEDIDO EM: 11-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 86.22 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16505/2017 PROCESSO Nº 184592017

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ARGÉLIA RUIZ

ENDEREÇO DA OBRA: RUA SETE, no 0, MANU MANUELA VILLAGE, CAJUEIROS, LOTE 195, QUADRA 06, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: FLAVIO GONÇALVES CREA/CAU: 881000761-D

ALVARÁ: 15480/2017 EXPEDIDO EM: 11-12-2017 / ÁREA TOTAL

CONSTRUÍDA: 316.73 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16506/2017 PROCESSO Nº 174852015
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LILIA MARIA DE SANT ANNA RAMOS
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 7, no 0, COND. RES. PEDRA DE INOÃ,
CHÁCARAS DE INOÃ, LOTE 168, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAUL GOMES SEVERO CREA/CAU: 81-
1-16655-5
ALVARÁ: 15483/2017 EXPEDIDO EM: 11-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 135.39 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16507/2017 PROCESSO Nº 225052017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ORESTES JOSE RIBEIRO FILHO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA TUCANOS, no 0, PARQUE NANJI,
PARQUE NANCY, LOTE 1066, QUADRA 34 - NA CIDADE DE MA-
RICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 12056/2015 EXPEDIDO EM: 24-02-2014 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 139.2 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01= 69,60M², ÁREA
PRIVATIVA= 265,19M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16508/2017 PROCESSO Nº 212982017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARIO GAETANO DO COUTO E OU-
TRO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA VINTE E CINCO, no 0, MANU MANUE-
LA VILLAGE, CAJUEIROS, LOTE 828, QUADRA 24, - NA CIDADE
DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14845/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 300.09 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 02= 73,03M², ÁREA
PRIVATIVA= 216,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16509/2017 PROCESSO Nº 212982017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARIO GAETANO DO COUTO E OU-
TRO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA VINTE E CINCO, no 0, MANU MANUE-
LA VILLAGE, CAJUEIROS, LOTE 828, QUADRA 24, - NA CIDADE
DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14845/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 300.09 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 03=73,03M², ÁREA
PRIVATIVA= 216,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16510/2017 PROCESSO Nº 179592017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: BACOS CONSTRUTORA LTDA
ENDEREÇO DA OBRA: AV ROBERTO SILVEIRA, no 0, FLAMENGO-
-AREA NAO LOTEADA, CENTRO, LOTE 1A - NA CIDADE DE MA-
RICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO DA SILVA LOPES CREA/CAU:
A22410-3
ALVARÁ: 13921/2017 EXPEDIDO EM: 09-11-2015 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 7221.99 M2 ESPECIFICAÇÃO: MISTA / OBSERVA-
ÇÕES: TRATA-SE DE HABITE-SE REFERENTE A UM EMPREENDI-
MENTO RESIDENCIAL/COMERCIAL COMPOSTO POR 2 BLOCOS,
SENDO BLOCO 01 APTS DO 101 AO 108 ATÉ 501 AO 508, E CO-
BERTURAS DO 601 AO 604 / BLOCO 02 APTS DO 101 AO 108 ATÉ
501 AO 508, E COBERTURAS DO 601 AO 604 / LOJAS 101 A 107 E

SOBRE LOJAS 201 A 207.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16511/2017 PROCESSO Nº 255192017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARCOS DOS SANTOS FIGUEIRE-
DO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOSE FORTES DA SILVA, no 0, PAR-
QUE UBATIBA, UBATIBA, LOTE 1-A, QUADRA 03 - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS
CREA/CAU: 166040-3
ALVARÁ: 14423/2016 EXPEDIDO EM: 20-06-2016 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 228.05 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01= 71,26M², ÁREA
PRIVATIVA= 340,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16512/2017 PROCESSO Nº 191502017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: LUIZ OTAVIO ATHAYDE NOGUEIRA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA MARIO SANTORO, no 0, WALMAR,
CAJUEIROS, LOTE 10-A, QUADRA L, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 15489/2013 EXPEDIDO EM: 13-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 386.25 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 04= 77,25M², ÁREA
PRIVATIVA= 240,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16513/2017 PROCESSO Nº 222872017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PAULO JOSE MARQUES PASCOA
ENDEREÇO DA OBRA: EST CATUMBI, no 0, WALMAR, CAJUEI-
ROS, LOTE 11, QUADRA J - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14936/2017 EXPEDIDO EM: 20-04-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 360.32 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 01 DO BLOCO
B= 43,64M², FRAÇÃO IDEAL= 0,11811.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16514/2017 PROCESSO Nº 222872017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PAULO JOSE MARQUES PASCOA
ENDEREÇO DA OBRA: EST CATUMBI, no 0, WALMAR, CAJUEI-
ROS, LOTE 11, QUADRA J - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14936/2017 EXPEDIDO EM: 20-04-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 360.32 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 02 DO BLOCO
B= 43,64M², FRAÇÃO IDEAL=0,11811.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16515/2017 PROCESSO Nº 222872017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PAULO JOSE MARQUES PASCOA
ENDEREÇO DA OBRA: EST CATUMBI, no 0, WALMAR, CAJUEI-
ROS, LOTE 11, QUADRA J - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14936/2017 EXPEDIDO EM: 20-04-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 360.32 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A ÁREA DE USO COMUM
DO BLOCO B= 2,80M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16516/2017 PROCESSO Nº 181062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: EDSON ANTONIO DA SILVA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA R, no 0, PORTAL DOS CAJUEIROS,
CAJUEIROS, LOTE 03, QUADRA 24, -NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CELSO NOGUEIRA CARDOSO CREA/
CAU: 811003044
ALVARÁ: 15490/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 53.95 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16517/2017 PROCESSO Nº 202902017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JOSE ROBSON OLIVEIRA DE VAS-
CONCELOS
ENDEREÇO DA OBRA: AV DOIS, no 0, OURO MAR, SAO JOSE DO
IMBASSAI, LOTE 38 , QUADRA 19 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14773/2016 EXPEDIDO EM: 19-12-2016 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 179.2 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 01=43,64M²,
ÁREA PRIVATIVA=65,28M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16518/2017 PROCESSO Nº 202902017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JOSE ROBSON OLIVEIRA DE VAS-
CONCELOS
ENDEREÇO DA OBRA: AV DOIS, no 0, OURO MAR, SAO JOSE DO
IMBASSAI, LOTE 38 , QUADRA 19 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14773/2016 EXPEDIDO EM: 19-12-2016 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 179.2 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 02=43,16,
ÁREA PRIVATIVA= 64,70M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16519/2017 PROCESSO Nº 202902017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JOSE ROBSON OLIVEIRA DE VAS-
CONCELOS
ENDEREÇO DA OBRA: AV DOIS, no 0, OURO MAR, SAO JOSE DO
IMBASSAI, LOTE 38 , QUADRA 19 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14773/2016 EXPEDIDO EM: 19-12-2016 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 179.2 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 03= 43,16M²,
ÁREA PRIVATIVA=64,70M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16520/2017 PROCESSO Nº 202902017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JOSE ROBSON OLIVEIRA DE VAS-
CONCELOS
ENDEREÇO DA OBRA: AV DOIS, no 0, OURO MAR, SAO JOSE DO
IMBASSAI, LOTE 38 , QUADRA 19 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14773/2016 EXPEDIDO EM: 19-12-2016 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 179.2 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 04= 43,64M²,
ÁREA PRIVATIVA= 72,92M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16521/2017 PROCESSO Nº 202902017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: JOSE ROBSON OLIVEIRA DE VAS-
CONCELOS
ENDEREÇO DA OBRA: AV DOIS, no 0, OURO MAR, SAO JOSE DO
IMBASSAI, LOTE 38 , QUADRA 19 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 14773/2016 EXPEDIDO EM: 19-12-2016 / ÁREA TOTAL

CONSTRUÍDA: 179.2 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A ÁREA DE USO COMUM= 5,60M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16522/2017 PROCESSO Nº 55682016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: EMILENE PINHEIRO MORAES
ENDEREÇO DA OBRA: RUA VINTE E TRES, no 0, PRAIA DE ITAIPUACU 2 LOT, MORADA DAS ÁGUIAS, LOTE 29, QUADRA 24, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS EDUARDO SILVA BUENO
CREA/CAU: 1982102439

ALVARÁ: 15491/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 161.56 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: IMÓVEL INSERIDO PARCIALMENTE(26%) NA ZONA DE PROTEÇÃO INTEGRAL DO PSET, TAL PERCENTUAL ESTA SENDO OBEDECIDO NA PRESENTE REGULARIZAÇÃO.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16523/2017 PROCESSO Nº 213102017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ILANA HELENA AZEVEDO COELHO ABREU

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MILTAER SOARES, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 21, QUADRA 180, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5 ALVARÁ: 15492/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 158 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01= 79,00M², ÁREA PRIVATIVA=240,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16524/2017 PROCESSO Nº 213102017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ILANA HELENA AZEVEDO COELHO ABREU

ENDEREÇO DA OBRA: RUA MILTAER SOARES, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 21, QUADRA 180, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LACERDA CREA/CAU: 12605-5 ALVARÁ: 15492/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 158 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 02= 79,00M², ÁREA PRIVATIVA= 240,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16525/2017 PROCESSO Nº 22422017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARCELLA FERNANDES DE CARVALHO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA NOSSA SENHORA DE LOURDES, no 0, PRAIA DE ITAIPUACU 1 LOT, PRAIA DE ITAIPUAÇU, LOTE 13, QUADRA 29, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS AUGUSTO SANTOS SCISINIO DIAS CREA/CAU: A10611-9 ALVARÁ: 15494/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 163.44 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO ANEXO= 60,00M²

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16526/2017 PROCESSO Nº 127122017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARILUCE VIANA FERREIRA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA MARAGOGI, no 0, VILAR MARICA, SAO JOSE DO IMBASSAI, LOTE 10, QUADRA 04, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: OSCAR ABRITTA RODRIGUES CREA/CAU: 2106-7

ALVARÁ: 15495/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 223 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16527/2017 PROCESSO Nº 105132017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARCIA LYRIO F. RODRIGUES
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DOMÍCIO DA GAMA, no 0, JD MIRAMAR, ARAÇATIBA, QUADRA 84, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS
CREA/CAU: 166040-3

ALVARÁ: 15496/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 959.66 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16528/2017 PROCESSO Nº 105132017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARCIA LYRIO F. RODRIGUES
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DOMÍCIO DA GAMA, no 0, JD MIRAMAR, ARAÇATIBA, QUADRA 84, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS
CREA/CAU: 166040-3

ALVARÁ: 15496/2017 EXPEDIDO EM: 15-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 959.66 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: 2º VIA DE HABITE-SE DEVIDO A RETIFICAÇÃO NO NOME DO PROPRIETÁRIO. HABITE-SE REFERENTE A LOJA 02= 164,94M², FRAÇÃO IDEAL= 0,1873.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16529/2017 PROCESSO Nº 262212017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: PAULO C. CONSTRUTORA EIRELI - ME

ENDEREÇO DA OBRA: RUA QUARENTA E NOVE, no 0, BALNEARIO LAGOMAR, JACARÓÁ, LOTE 40, QUADRA 48 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0

ALVARÁ: 15305/2017 EXPEDIDO EM: 16-10-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 39.44 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16530/2017 PROCESSO Nº 262192017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: THIAGO DOS SANTOS POLI
ENDEREÇO DA OBRA: RUA AYRTON SENNA, no 0, PARQUE DA CIDADE, CENTRO, LOTE 45, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0

ALVARÁ: 14699/2016 EXPEDIDO EM: 16-11-2016 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 99.78 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16531/2017 PROCESSO Nº 249652017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: RICARDO BITTENCOURT DE SOUZA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA ITAMARACA, no 0, VILAR MARICA, SAO JOSE DO IMBASSAI, LOTE 18, QUADRA 08 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU: A5589-1

ALVARÁ: 14369/2016 EXPEDIDO EM: 25-05-2016 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 157.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16532/2017 PROCESSO Nº 250782017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLEONICE GOMES DE FREITAS
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DAS ORQUIDEAS, no 0, COND GREEN PARK I, ITAPEBA, UNID 136 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO GOULART DA CUNHA
CREA/CAU: 40.317-D

ALVARÁ: 14723/2016 EXPEDIDO EM: 24-11-2016 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 145.02 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16534/2017 PROCESSO Nº 115072017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CHRISTIANE ASSIS COSTA DE BRITO

ENDEREÇO DA OBRA: RUA DA PAZ, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO CENTRAL, LOTE 26, QD 114 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIO CESAR FONTES CREA/CAU: 1997102072

ALVARÁ: 14318/2016 EXPEDIDO EM: 16-05-2016 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 109 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16535/2017 PROCESSO Nº 41852017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FABIO TADEU CAMARA RIBEIRO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA UM, no 0, COND. VIV. DO TAQUARAL II, INOÃ, LOTE 04, QUADRA A - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO GOULART VITALINO CREA/CAU: A78503-2

ALVARÁ: 13229/2015 EXPEDIDO EM: 14-01-2015 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 60.54 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16536/2017 PROCESSO Nº 42172017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: BARBARA CORREA NUNES
ENDEREÇO DA OBRA: RUA QUATRO, no 0, COND. VIV. DO TAQUARAL I, INOÃ, LOTE 12, QUADRA A - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO GOULART VITALINO CREA/CAU: A78503-2

ALVARÁ: 12608/2014 EXPEDIDO EM: 24-07-2014 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 60.07 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16537/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINELANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRIQUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 EXPEDIDO EM: 19-12-2017

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO 101= 33,02M², FRAÇÃO IDEAL=0,0893. TRATA-SE DE IMÓVEL LOCALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116 DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015.

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16538/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINELANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRIQUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 EXPEDIDO EM: 19-12-2017

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL

OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO 102= 33,02M², FRAÇÃO IDEAL=0,0893. TRATA-SE DE IMÓVEL LOCALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116 DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16539/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 / EX-
PEDIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO
103= 33,02M², FRAÇÃO IDEAL=0,0893. TRATA-SE DE IMÓVEL LO-
CALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRA-
VÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116
DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16540/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 / EX-
PEDIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO
104= 33,02M², FRAÇÃO IDEAL=0,0893. TRATA-SE DE IMÓVEL LO-
CALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRA-
VÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116
DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

UBSECRETARIA DE URBANISMO HABITE-SE Parcial Nº 16541/2017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3
ALVARÁ: 15499/2017 EXPEDIDO EM: 19-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 398.37 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO 105=
33,02M², FRAÇÃO IDEAL=0,0893. TRATA-SE DE IMÓVEL LOCALI-
ZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRAVÉS
DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116 DE
03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16542/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 / EX-
PEDIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 / M2 ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO
201= 40,75M², FRAÇÃO IDEAL=0,1103. TRATA-SE DE IMÓVEL LO-
CALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRA-
VÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116
DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho

Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16543/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 / EX-
PEDIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO
202= 41,50M², FRAÇÃO IDEAL=0,1123. TRATA-SE DE IMÓVEL LO-
CALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRA-
VÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116
DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16544/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 EXPE-
DIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO
203= 40,75M², FRAÇÃO IDEAL=0,1103. TRATA-SE DE IMÓVEL LO-
CALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRA-
VÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116
DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16546/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 / EX-
PEDIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO
205= 40,75M², FRAÇÃO IDEAL=0,1103. TRATA-SE DE IMÓVEL LO-
CALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRA-
VÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116
DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16547/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 / EX-
PEDIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE AO APARTAMENTO
204= 40,75M², FRAÇÃO IDEAL=0,1103. TRATA-SE DE IMÓVEL LO-
CALIZADO FORA DA FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA
ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRA-

VÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116
DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/2015
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16548/2017 PROCESSO Nº 109072016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: NATHALIA DE CASTRO FRANCA
ENDEREÇO DA OBRA: EST ANTONIO CALLADO, no 0, MARINE-
LANDIA, CORDEIRINHO, LOTE 04, QUADRA 28, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NILO VERDI-ALA DO PRADO HENRI-
QUE JUNIOR CREA/CAU: 198310397-3 ALVARÁ: 15499/2017 / EX-
PEDIDO EM: 19-12-2017
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 398.37 M2 / ESPECIFICAÇÃO: RESI-
DENCIAL
OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A ÁREA DE USO
COMUM=28,77M². TRATA-SE DE IMÓVEL LOCALIZADO FORA DA
FMPL CONFORME PARECER DA SECRETARIA ADJUNTA DE MEIO
AMBIENTE, OBRA REGULARIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLE-
MENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº 116 DE 03/11/2014 E
DECRETO 050 DE 08/06/2015

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo
HABITE-SE Parcial Nº 16549/2017 PROCESSO Nº 241832014
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALEXANDRE AGUIAR
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DAS ACACIAS, no 0, PARQUE NANJI,
ITAPEBA, LOTE 1466- A, QUADRA 50 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 15500/2015 EXPEDIDO EM: 20-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 220.47 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01= 73,49M², ÁREA
PRIVATIVA= 240,00M², FRAÇÃO IDEAL= 0,33333
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16550/2017 PROCESSO Nº 241832014
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALEXANDRE AGUIAR
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DAS ACACIAS, no 0, PARQUE NANJI,
ITAPEBA, LOTE 1466- A, QUADRA 50 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 15500/2015 EXPEDIDO EM: 20-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 220.47 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 02=73,49M², ÁREA
PRIVATIVA= 240,00M², FRAÇÃO IDEAL= 0,333333
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16551/2017 PROCESSO Nº 241832014
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALEXANDRE AGUIAR
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DAS ACACIAS, no 0, PARQUE NANJI,
ITAPEBA, LOTE 1466- A, QUADRA 50 - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUIZ HENRIQUE COELHO VIANNA
CREA/CAU: 87-1-001439/D
ALVARÁ: 15500/2015 EXPEDIDO EM: 20-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 220.47 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 03=73,49M², ÁREA
PRIVATIVA= 240,00M², FRAÇÃO IDEAL= 0,333333.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16552/2017 PROCESSO Nº 149902017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: GLAUCO MARINELLI PERRI
ENDEREÇO DA OBRA: RUA SAO JOSE, no 0, PRAIA DE ITAIPUACU
1 LOT, PRAIA DE ITAIPUACU, LOTE 12, QUADRA 32, - NA CIDADE
DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: GLAUCO MARINELLI PERRI CREA/
CAU: A11007-8
ALVARÁ: 15503/2006 EXPEDIDO EM: 26-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 156.92 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16553/2017 PROCESSO Nº 172962017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: WANILDO MENDES DE SOUZA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CENTO E QUARENTA E NOVE, no 0,
JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 11A, QUADRA
553, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: TANIA MARIA DE ANDRADE MIRANDA
CREA/CAU: A239437
ALVARÁ: 15504/2017 EXPEDIDO EM: 26-12-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 89.15 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16554/2017 PROCESSO Nº 262752017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALEXANDRE MARQUES DE BAR-
ROS GOMES
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CENTO E QUARENTA, no 0, PRAIA
DAS LAGOAS, PONTA NEGRA, LOTE 17, QUADRA 204 - NA CIDA-
DE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO GOULART DA CUNHA
CREA/CAU: 40.317-D
ALVARÁ: 14786/2016 EXPEDIDO EM: 21-12-2016 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 90 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16555/2017 PROCESSO Nº 254022017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALEXANDRE CARLOS SAMAMBAIA
LEITE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA VAN LERBERGUE, no 0, JD ATLAN-
TICO, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 25, QUADRA 435 - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LA-
CERDA CREA/CAU: 12605-5 ALVARÁ: 15295/2017 EXPEDIDO EM:
11-10-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 177.36 M2 ESPECIFICA-
ÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A
CASA 01= 88,68M², ÁREA PRIVATIVA= 215,70M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16556/2017 PROCESSO Nº 254022017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ALEXANDRE CARLOS SAMAMBAIA
LEITE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA VAN LERBERGUE, no 0, JD ATLAN-
TICO, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 25, QUADRA 435 - NA
CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LA-
CERDA CREA/CAU: 12605-5 ALVARÁ: 15295/2017 EXPEDIDO EM:
11-10-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 177.36 M2 ESPECIFICA-
ÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A
CASA 02= 88,68M², ÁREA PRIVATIVA= 215,70M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16557/2017 PROCESSO Nº 239892017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ELOISA ELENA GOMES DA SILVA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA LEONEL BRIZOLA, no 0, JD ATLANTI-
CO, BARROCO, LOTE 25A1, QUADRA75 - NA CIDADE DE MARICÁ
- RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LA-
CERDA CREA/CAU: 12605-5 ALVARÁ: 14881/2017 EXPEDIDO EM:
17-03-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 229.06 M2 ESPECIFICA-
ÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A
CASA 01= 114,53M², ÁREA PRIVATIVA= 277,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16558/2017 PROCESSO Nº 239892017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ELOISA ELENA GOMES DA SILVA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA LEONEL BRIZOLA, no 0, JD ATLANTI-
CO, BARROCO, LOTE 25A1, QUADRA75 - NA CIDADE DE MARICÁ
- RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS HENRIQUE RANGEL DE LA-
CERDA CREA/CAU: 12605-5 ALVARÁ: 14881/2017 EXPEDIDO EM:
17-03-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 229.06 M2 ESPECIFICA-
ÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A
CASA 02= 114,53M², ÁREA PRIVATIVA= 277,00M².
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16559/2017 PROCESSO Nº 225062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLODOALDO MACHADO
ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS,
GUARATIBA, LOTE 1, QUADRA 44, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14844/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 283.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 101= 42,73M²,
FRAÇÃO IDEAL= 0,1698.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16560/2017 PROCESSO Nº 225062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLODOALDO MACHADO
ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS,
GUARATIBA, LOTE 1, QUADRA 44, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14844/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 283.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE UNIDADE 102 = 41,41M²,
FRAÇÃO IDEAL=0,1651.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16561/2017 PROCESSO Nº 225062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLODOALDO MACHADO
ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS,
GUARATIBA, LOTE 1, QUADRA 44, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14844/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 283.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 103= 41,41M²,
FRAÇÃO IDEAL= 0,1651.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16562/2017 PROCESSO Nº 225062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLODOALDO MACHADO
ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS,
GUARATIBA, LOTE 1, QUADRA 44, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14844/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 283.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 104= 41,41M²,
FRAÇÃO IDEAL= 0,1651.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16563/2017 PROCESSO Nº 225062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLODOALDO MACHADO
ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS,
GUARATIBA, LOTE 1, QUADRA 44, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14844/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 283.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 105= 41,41M²,
FRAÇÃO IDEAL=0,1651.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16564/2017 PROCESSO Nº 225062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLODOALDO MACHADO
ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS,
GUARATIBA, LOTE 1, QUADRA 44, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14844/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 283.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A UNIDADE 106= 42,73M²,
FRAÇÃO IDEAL= 0,1698
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16565/2017 PROCESSO Nº 225062017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: CLODOALDO MACHADO
ENDEREÇO DA OBRA: AV MAYSA, no 0, PRAIA DAS LAGOAS,
GUARATIBA, LOTE 1, QUADRA 44, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: CESAR CABRAL NUNES CREA/CAU:
A5589-1
ALVARÁ: 14844/2017 EXPEDIDO EM: 17-02-2017 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 283.5 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-
SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A ÁREA DE USO COMUM= 32,40M
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16566/2017 PROCESSO Nº 42252017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: VIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
LIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DOIS, no 0, COND. VIV. DO TAQUARAL
II, INOÃ, LOTE 27, QUADRA C NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO GOULART VITALINO CREA/
CAU: A78503-2
ALVARÁ: 13692/2015 EXPEDIDO EM: 20-07-2015 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 60.54 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16567/2017 PROCESSO Nº 42132017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: VIMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILI-
LIÁRIOS LTDA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA QUATRO, no 0, COND. VIV. DO TAQUARAL
I, INOÃ, LOTE 13, QUADRA A - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO GOULART VITALINO CREA/
CAU: A78503-2
ALVARÁ: 12631/2014 EXPEDIDO EM: 30-07-2014 / ÁREA TOTAL
CONSTRUÍDA: 60.07 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16568/2017 PROCESSO Nº 191322017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SEBASTIAO CELIO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DR HEITOR DA COSTA MATTA, no 0,
VALE ESPERANCA, INOÃ, LOTE 05, QUADRA 11, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE ANTONIO FRASSON FULGEN-
CIO CREA/CAU: 2009.108909 ALVARÁ: 15502/2017 EXPEDIDO EM:
26-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 308.9 M2 ESPECIFICA-
ÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE
AO ACRÉSCIMO DA CASA 01= 32,46M², ÁREA TOTAL DA CASA 01=
154,74M², ÁREA PRIVATIVA= 440,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16569/2017 PROCESSO Nº 191322017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SEBASTIAO CELIO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DR HEITOR DA COSTA MATTA, no 0,
VALE ESPERANCA, INOÃ, LOTE 05, QUADRA 11, - NA CIDADE DE
MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE ANTONIO FRASSON FULGEN-
CIO CREA/CAU: 2009.108909 ALVARÁ: 15502/2017 EXPEDIDO EM:
26-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 308.9 M2 ESPECIFICA-
ÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A

CASA 02= 154,16M², ÁREA PRIVATIVA=440,00M².

Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16570/2017 PROCESSO Nº 41792017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARCELLUS FERREIRA RODRIGUES PINA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA UM, no 0, COND. VIV. DO TAQUARAL II, INOÃ, LOTE 2B, QUADRA B, NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: SERGIO GOULART VITALINO CREA/CAU: A78503-2
ALVARÁ: 15497/2015 EXPEDIDO EM: 19-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 60.54 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16571/2017 PROCESSO Nº 210342017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MARIA PALMIRA MOREIRA GOMES
ENDEREÇO DA OBRA: RUA DAS GAIVOTAS, no 0, PRAIA DAS LAGOAS, GUARATIBA, LOTE 05, QUADRA 75, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA MADALENA RODRIGUES CREA/CAU: 12129-0
ALVARÁ: 15510/2017 EXPEDIDO EM: 27-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 176.41 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16572/2017 PROCESSO Nº 234792017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: SILVIA DOURADO CARDOSO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA VAN LERBERGUE, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, LOTE 20, QUADRA 63, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA MADALENA RODRIGUES CREA/CAU: 12129-0
ALVARÁ: 15515/2017 EXPEDIDO EM: 27-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 112.76 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16573/2017 PROCESSO Nº 159962017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: DENILSON FRANCA FERREIRA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA OITO, no 0, T BAIRRO DE ITAIPUACU, CHÁCARAS DE INOÃ, LOTE 14, QUADRA 10, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARIA MADALENA RODRIGUES CREA/CAU: 12129-0
ALVARÁ: 15518/2017 EXPEDIDO EM: 27-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 107 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16574/2017 PROCESSO Nº 117962016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: MANOEL AUGUSTO RANGEL LEITE
ENDEREÇO DA OBRA: RUA 06, no 0, COND. VIVERE JARDIM RESIDENCIAL, SAO JOSE DO IMBASSAI, LOTE 129, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEANDRO CRUZ DE SOUZA CREA/CAU: 2008154274
ALVARÁ: 15519/2017 EXPEDIDO EM: 27-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 201.2 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16575/2017 PROCESSO Nº 136632017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: WALTER NUNES E OUTRO
ENDEREÇO DA OBRA: AV REGINALDO ZEIDAN, no 0, PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO, LOTE 10, QUADRA 198, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO GOULART DA CUNHA CREA/CAU: 40.317-D
ALVARÁ: 15520/2017 EXPEDIDO EM: 27-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 372.1 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OB-

SERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE A CASA 01=286,77M², FRAÇÃO IDEAL=0,4938
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16576/2017 PROCESSO Nº 136632017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: WALTER NUNES E OUTRO
ENDEREÇO DA OBRA: AV REGINALDO ZEIDAN, no 0, PRAIA DAS LAGOAS, CORDEIRINHO, LOTE 10, QUADRA 198, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO GOULART DA CUNHA CREA/CAU: 40.317-D
ALVARÁ: 15520/2017 EXPEDIDO EM: 27-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 372.1 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: HABITE-SE REFERENTE CASA 02= 85,33M², FRAÇÃO IDEAL= 0,502.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16577/2017 PROCESSO Nº 134362017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: GLORIA DE TOLEDO IUNES
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CANANEIA, no 0, VILAR MARICA, SAO JOSE DO IMBASSAI, LOTE 10, QUADRA 32, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RONALDO GOULART DA CUNHA CREA/CAU: 40.317-D
ALVARÁ: 15521/2017 EXPEDIDO EM: 27-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 225.92 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16578/2017 PROCESSO Nº 264702017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: HELIO KERTZMAN
ENDEREÇO DA OBRA: AV HENRIQUETA RIOS ROSA, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO LESTE, LOTE 48, QUADRA 374, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MACIEL CARVALHO DOS SANTOS CREA/CAU: 166040-3
ALVARÁ: 15379/2017 EXPEDIDO EM: 09-11-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 57.6 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Total Nº 16579/2017 PROCESSO Nº 262892017
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ORLANDO CARLOS VAIRO AMIRATO
ENDEREÇO DA OBRA: RUA CORA CORALINA, no 0, JD ATLANTICO, JARDIM ATLÂNTICO OESTE, LOTE 24, QUADRA 572, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSE CARLOS DE CARVALHO MACEDO CREA/CAU: 47.820-D
ALVARÁ: 15244/2017 EXPEDIDO EM: 15-09-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 90.28 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16581/2017 PROCESSO Nº 192032016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FABIANO TAQUES HORTA
ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOAO CORDEIRO DE SOUZA, no 0, JD BALNEARIO MARICA, ARAÇATIBA, LOTE 03, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0
ALVARÁ: 15524/2017 EXPEDIDO EM: 28-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 206.9 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: OBRA REGULARIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº: 116 DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/015. HABITE-SE REFERENTE A CASA 01= 68,20M², ÁREA PRIVATIVA=216,00M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

HABITE-SE Parcial Nº 16582/2017 PROCESSO Nº 192032016
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: FABIANO TAQUES HORTA

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JOAO CORDEIRO DE SOUZA, no 0, JD BALNEARIO MARICA, ARAÇATIBA, LOTE 03, - NA CIDADE DE MARICÁ - RJ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ISAIAS RIBEIRO DA CUNHA CREA/CAU: 43938-0
ALVARÁ: 15524/2017 EXPEDIDO EM: 28-12-2017 / ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 206.9 M2 ESPECIFICAÇÃO: RESIDENCIAL / OBSERVAÇÕES: OBRA REGULARIZADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR 157 DE 19/03/2007, DECRETO Nº: 116 DE 03/11/2014 E DECRETO 050 DE 08/06/015. HABITE-SE REFERENTE A CASA 02= 137,70M², ÁREA PRIVATIVA= 430,50M²
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Auto de embargo
Nome do Proprietário: ANTONIO DOS S. BITTENCOURT JR (ESP)
Nº Processo: 0003613/2018 ANEXO AO PROCESSO Nº 0001489/2018
Endereço: RUA ABREU SODRÉ Nº 1316, LOTE: 272 ARÉA DE TERRA BAIRRO: MUMBUCA.
Motivo: APRESENTAR AS DEVIDAS LICENÇA PARA OBRA.
Nº do Auto: 03966
Data da Lavratura: 09 DE FEVEREIRO DE 2018.
Prazo para Recurso: 30 DIAS
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Auto de notificação
Nome do Proprietário: ANDRÉ LUIZ SANTANA DE AQUINO.
Nº Processo: 14964/2016.
Endereço: LOTEAMENTO JARDIM BALNEÁRIO, RUA JOSÉ FRANCISCO SOUZA E SOUZA, ANTIGA AV: 2, QUADRA 62, LOTE 9.
Motivo: APRESENTA OS DOCUMENTOS QUE CONSTAM DA FOLHA ANEXA A NOTIFICAÇÃO.
Nº do Auto: 03191
Data da Lavratura: 28 DE FEVEREIRO DE 2018.
Prazo para Recurso: 30 DIAS
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

Auto de Infração
Nome do Proprietário: ALCIDES SEVERINO DA CUNHA.
Nº Processo: 15872/2015
Endereço: RUA 66, QUADRA 54, LOTE 37, LOTEAMENTO JARDIM INTERLAGOS.
Motivo: POR NÃO CUMPRIR A INTIMAÇÃO Nº03915. E PARA APRESENTA PROJETO APROVADO E ALVARÁ DE OBRAS.
Nº do Auto: 03925
Data da Lavratura: 20 DE JANEIRO DE 2018.
Prazo para Recurso: 30 DIAS.
Adyr Ferreira da Motta Filho
Secretário de Urbanismo

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARICÁ

DELIBERAÇÃO Nº 002/CMS-MARICÁ/2018
O Conselho Municipal de Saúde de Maricá/RJ, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei 2151 de 15 de dezembro de 2005 que regulamenta a Lei nº 1704, de 25 de novembro de 1997 que modifica a Lei de criação do CMS, nº 1083, de 12 de maio de 1992. Considerando a Lei 239/14 no seu Capítulo 2 art. 4 e seu incisos.
Delibera:
A publicação dos nomes dos conselheiros e suas respectivas entidades as quais representam.
Gestor - Secretaria de Saúde de Maricá
Simone Costa da Silva – Titular
Olimpio do Rego e Souza Neto – Suplente
Simone Maeso - Titular
Jussara Mendonça Quintes – Suplente
Gestor: Secretaria da Cidade Sustentável
Leandro Viana Guerra – Titular – Gestor
Danieli Nogueira dos Passos – Suplente
Associação dos Profissionais de Saúde de Maricá
Rogério Amaro - Titular

Patrick Pessoa Bajsic – Suplente
Antônio Carlos do Rego e Souza - Titular
Lusmar de Moraes – Suplente
Associação Médica de Maricá
Marcos de Souza Pires – Titular;
Valéria Cristina de Araújo Passini – Suplente;
Rodrigo Cantini – Titular;
Marisa da Silva Tarrisse Fontoura- Suplente.
Seguimento dos Usuários
Anna Maria de Carvalho Quintanilha – Titular - Associação de Moradores do 2º Distrito- AMAJAB;
Carla Elpidia dos Santos – Suplente - Associação de Moradores do 2º Distrito – AMAJAB;
Denise Marchon Tinoco – Titular - Associação de Moradores do 4º Distrito- AMARI;
Tânia Iara do Carmo Rocha- Titular – 3º Distrito - Condomínio Sítio Santa Paula;
Genice Barbosa Alonso – Suplente – 3º Distrito - Condomínio Sítio Santa Paula;
Maria Luciene dos Santos – Titular – 1º Distrito - Condomínio Três Reis II;
Cristiane Dutra – Titular – SINDSERV;
Hélio Marcos Ferreira da Silva – Suplente – OAB Maricá;
Gilza Maria Santos Abritta Rodrigues – Suplente – Rotary Clube de Itaipuaçu;
Sérgio Henrique Vieira Campelo – Titular – Associação Pestalozzi;
Fatima Aparecida da Silva Nunes – Suplente – Rádio Sideral;
Selma Lourenço Neves de Sousa – Titular – Paroquia de N.S. do Amparo;
Ana Maria Marins Jandre – Suplente – 1ª Igreja Batista de Maricá.
Prestador de Serviço
Carlos Eduardo dos Santos Conceição – Titular – Laboratório PH;
Márcia de Souza Ramos – Supente – GDRM Fisioterapia.
Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 26 de fevereiro de 2018.
Anna Maria Carvalho Quintanilha
Secretária Geral do CMS-Maricá

ERRATA Nº. 001/CMS- Maricá/2018.
ERRATA: O Conselho Municipal de Saúde de Maricá solicita a correção nas Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do ano de 2017, conforme abaixo.
Onde se lê: Anna Maria de Carvalho Quintanilha – Associação de Moradores do 3º Distrito.
Leia-se: Anna Maria de Carvalho Quintanilha – Associação de Moradores do 2º Distrito.
Registra-se e Cumpra-se.
Maricá, 26 de fevereiro de 2018.
Anna Maria de Carvalho Quintanilha
Secretária Geral do CMS- Maricá

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

Portaria Nº31de 26 de fevereirode 2018
O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:
Art. 1º nomear IGOR NUNES CORRÊA, CPF 095.331.157-00, matrícula 98, a partir de 01/02/18, para o cargo de Superintendente Comercial, (Art. 35-H do Estatuto da CODEMAR), subordinado à Diretoria de Operações Comerciais.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo a partir de 01/02/2018.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 05/2018, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17844/2017.
PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ - CODEMAR E BRG BRASIL CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada para consultoria para implementação de um programa de Compliance e Governança Corporativa na CODEMAR.
VALOR: R\$ 293.320,41 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, LEI FEDERAL N.º 10.520/2002 DECRETO N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.
PRAZO: 8 (OITO) MESES.
PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.04.122.0068.2223
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00
ORIGEM DE RECURSO: 206 – Royalties
EMPENHO N.º: 90 E 91/2018
DATA DE ASSINATURA: 16/02/2018
MARICÁ, 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
José Orlando Dias

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 34 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.
DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO N.º 05/2018 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17844/2017.
O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 34 § 2º do decreto 047/2013 e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato N.º 05/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para consultoria para implementação de um programa de compliance e governança corporativa na Codemar.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, do contrato N.º 05/2018 do Processo Administrativo N.º 17844/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para consultoria para implementação de um programa de compliance e governança corporativa na Codemar.
DRYENE TÁVARES ARÉAS SILVA. Matrícula: 071
DANIELE ALMEIDA PESSOA. Matrícula: 060
GUSTAVO LUIZ SANTANA DE ARAÚJO. Matrícula: 067
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 16 de fevereiro de 2018.
Publique-se!
Companhia de Desenvolvimento de Maricá, em 27 de fevereiro de 2018. José Orlando Dias
Diretor Presidente

CONVITE- AUDIÊNCIA PÚBLICA
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ- CODEMAR E A PREFEITURA DE MARICÁ, CONVIDAM PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 21/03/2018 ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS, NA ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE MARICÁ, LOCALIZADA NA RUA DOUGLAS MARQUES RIENTI, 0 - ITAIPUAÇU, MARICÁ - RJ, CEP: 24942-395. VISANDO DISCUTIR AS PROPOSTAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGOEMITAIPUAÇU E INÔA.
José Orlando de Azevedo Dias
Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE

HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0025639/2017 Pregão Presencial nº 001/2018
Objeto: Contratação de SEGURO TOTAL para os veículos da frota oficial da Autarquia Empresa Pública de Transporte conforme Relação de Frota da EPT descrita no Anexo I do Termo de Referência, com cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) incluindo o valor para indenização de danos materiais e danos corporais, cobertura de Acidente por Passageiro (APP) incluindo o valor para indenização de morte por pessoa e invalidez por pessoas, cobertura de Danos Morais (DMO) e cobertura de vidros incluindo para-brisa, vidro traseiro e vidros laterais.
Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta EPT, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, no valor total de R\$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais) em favor da empresa licitante PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60), para que produza seus efeitos legais e judiciais.
Maricá / RJ, 23 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA
Presidente EPT
MAT 106.024

PORTARIA Nº 681 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso XIII do art. 12 do Estatuto desta Autarquia - Decreto Municipal nº 109, de 22 de outubro de 2014, em observância ao art. 34, §2º do Decreto Municipal nº 047/2013 e
CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos seus atos, e quando eivados de vícios sanáveis ou inoportunos/inconvenientes, revogar e corrigi-los.
CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que permite à Administração Pública rever os seus próprios atos adotando medidas pertinentes para corrigi-los
CONSIDERANDO os Princípios constitucionais da Administração Pública, a saber, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade

e Eficiência.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a ERRATA DO EXTRATO DO TERMO N.º 001/2017 DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 001/2017, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0007246/2016, publicada no Jornal Oficial do Município em sua edição de nº 831, página 28, que data de 07 de fevereiro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.
Maricá, 23 de fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUÍS AZEREDO DA SILVA
Presidente EPT
MAT 106.024

PORTARIA Nº 682 DE 26 FEVEREIRO DE 2018.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 090, de 25 de Setembro 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Públicos, abaixo discriminados, do quadro efetivo da Autarquia Empresa Pública de Transporte (EPT) para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância destinada a apurar no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo Administrativo nº 0004414/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Cristiano Pereira de Castro – Analista de Regulação (matrícula nº 1100132) – Presidente;
Ana Paula de Souza Rodrigues Feitosa Lima – Assistente Administrativo II (matrícula nº 6180);
Jhone Medeiros de Oliveira – Assistente Administrativo (matrícula nº 1100049)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 26 de Fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA
PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 106024

PORTARIA Nº 683 DE 26 FEVEREIRO DE 2018.
DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO SERVIDOR ENÉAS LOREDO DA COSTA DO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, COMO MEDIDA CAUTELAR DA SINDICÂNCIA.
O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, no uso das suas atribuições legais nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 090, de 25 de Setembro 2014 e o previsto no inc. II do Art. 13 da Lei Complementar nº 244, de 11 de setembro de 2014 e Art. 169 da Lei Complementar 001/90.
Considerando o processo nº 0004414/2018, em que foi relatado o acidente ocorrido com o motorista Eneas Loredó da Costa no dia 23 de fevereiro de 2018, nas proximidades da ponte da Mumbuca.
Considerando a necessidade de averiguação dos fatos que deram causa ao acidente, para posterior apuração de responsabilidades.
Considerando o artigo 169 da Lei Complementar 001/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá), que prevê a possibilidade do afastamento preventivo como medida cautelar para garantir que o servidor não venha a influir na apuração de irregularidades
RESOLVE:
Art. 1º Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor Eneas Loredó da Costa, matrícula 1500023, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar, em conformidade com o estabelecido no artigo 169 da lei Complementar 001/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Maricá).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT,
Maricá, RJ, 26 de Fevereiro de 2018.
ANDRÉ LUIZ AZEREDO DA SILVA

PRESIDENTE DA EPT
MAT.: 106024

PORTARIA Nº 667/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. XVII do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 82-A da Lei Complementar nº123 de 09 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora PAOLA MARINS DO NASCIMENTO, Inspetora Operacional, matrícula 1000057, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente ao assessoramento ao gabinete do Presidente e às Diretorias desta Autarquia, referindo-se ao salário base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat.: 106.024

PORTARIA Nº 668/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOÃO RAIMUNDO BATISTA JUNIOR para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL, matrícula 1000108, a partir de 01/02/2018, na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat: 106.024

PORTARIA Nº 669/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e o previsto no inc. XVII do Art. 12 do Decreto nº 109, de 22 de outubro de 2014 e CONSIDERANDO o disposto no Artigo 82-A da Lei Complementar nº123 de 09 de junho de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora VERA LUCIA DA COSTA, Supervisora Operacional, matrícula 1000090, a Gratificação de Atividades Especiais (GAE), no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente às atividades desenvolvidas na Terminal Rodoviário de Maricá, referindo-se ao salário base do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

Maricá, 20 de fevereiro de 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat.: 106.024

PORTARIA Nº 671/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, matrícula 1000101, do cargo em comissão de CONTROLADOR da Autarquia

Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Nomear LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO, matrícula 1000101 para o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 19/02/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat: 106.024

PORTARIA Nº 674/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUCIANA DOS SANTOS, matrícula 1000110, para o cargo em comissão de CONTROLADORA na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat: 106.024

PORTARIA Nº 675/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS CRÓCAMO, matrícula 1000109, para o cargo em comissão de COORDENADORA na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT, a partir de 19/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 19/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat: 106.024

PORTARIA Nº 678/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ROSELIO ALVES NOGUEIRA para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL, matrícula 1000111, a partir de 01/02/2018, na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat: 106.024

PORTARIA Nº 679/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATTO BONITO DE ANDRADE para o cargo em comissão de SUPERVISOR OPERACIONAL, matrícula 1000112, a partir de 01/02/2018, na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat: 106.024

PORTARIA Nº 680/2018

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da delegação contida no Decreto nº 090, de 25 de setembro de 2014 e considerando a Lei Complementar nº 294/17, de 14 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WALLACE DA SILVA ARAUJO para o cargo em comissão de ASSESSOR OPERACIONAL, matrícula 1000113, a partir de 01/02/2018, na Autarquia Empresa Pública de Transportes EPT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01/02/2018.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT,

MARICÁ, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANDRE LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente Interino EPT

Mat: 106.024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de uniformes e seus complementos, destinados aos servidores da Autarquia Empresa Pública de Transportes, nos termos e especificações constantes no Termo de Referência, que ocorrerá no dia 15/03/2018, às 10hs, na sede administrativa da EPT, sito à Rua das Gralhas, nº 0, Lote 113, Gleba 01, 2º Andar, Parque da Cidade, Maricá/RJ. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer no endereço acima, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social da empresa, 01 (um) CD-RW virgem ou pen drive e uma resma de papel A4, das 09:30 às 16:30h. Outras informações, se necessárias, serão prestadas através do e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br.

Maricá / RJ, 02 de março de 2018.

ODMAR FREDERICO GETÚLIO RAMOS

Pregoeiro CPL/EPT

Matrícula N° 10.00094

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E BRASISUPRI EIRELI-ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E/OU COMPONENTES DE REPOSIÇÃO NOVOS E GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

PRAZO: 12 (SEIS) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 187.065,46 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, SESENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

ORIGEM DO RECURSO: 206 (ROYALTIES)

NOTA DE EMPENHO: 000042, 000043 E 000044 DE 2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2013 E ULTERIORES ALTERAÇÕES DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA E PELO CONTRATO Nº 001/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008124/2017.

Maricá / RJ, 28 de fevereiro de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

MAT 106.024

EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2018

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E BRASILSUPRI EIRELI-ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.005,00 (TREZE MIL E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

ORIGEM DO RECURSO: 206 (ROYALTIES)

NOTAS DE EMPENHO: 000049.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 047/2013 E ULTERIORES ALTERAÇÕES DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA E PELO CONTRATO N° 002/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0008605/2017.

Maricá / RJ, 02 de março de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

MAT 106.024

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2018

PARTES: AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS CNL DE SÃO GONÇALO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, VÁLVULAS E PROLONGADORES DE VÁLVULAS PARA PNEUS SEM CÂMARA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO INTEGRAL.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 91.835,00 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO: 71.01.04.122.0069.2318

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)

ORIGEM DO RECURSO: 206 (ROYALTIES)

NOTAS DE EMPENHO: 000051.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: REGENDO-SE PELAS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, DECRETO MUNICIPAL N° 047/2013 E ULTERIORES ALTERAÇÕES DE DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA E PELO CONTRATO N° 003/2018 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001269/2017.

Maricá / RJ, 02 de março de 2018.

ANDRÉ LUIS AZEREDO DA SILVA

Presidente EPT

MAT 106.024

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ERRATA

Errata: Ato de Pensão por Morte nº 012/2014

Juracy de Azevedo Ribeiro.

No Ato nº 012/2014 de 02 de maio de 2014, publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM, edição nº 463 de 12 de maio de 2014, faça-se a seguinte correção:

Onde se lê: ...artigo 40, §7º da CF/88...

Leia-se: ... art. 40, § 7º, “I” da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03)...

Maricá, 27 de fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 006/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 362/17, datado de 12/09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor VLAMIR MELLO no cargo de Agente Administrativo, Classe D, Referência 11, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula nº 01275, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação,

com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA | % | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|-------------------------------------|--------|--|----------|
| Provento Básico | 100,0% | LEI COMPL. 275/2015, ANEXO II D | 3.220,55 |
| Adicional por Tempo de Serviço S/B | 60% | LEI 1517/96, ART. 20 C/C LC 01/90 ART. 83. | 1.932,33 |
| Incorporação de Gratificação DAI -1 | | Lei 635/87 ART. 3º § 3º | 120,00 |
| TOTAL | | | 5.272,88 |

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 007/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 399/17, datado de 26/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL a servidora FÁTIMA APARECIDA SILVA DE SOUZA no cargo de Servente, Classe A, Referência 09, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02419, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA | % | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|-----------------------------------|--------|---|----------|
| Provento Básico | 100,0% | Lei Complementar nº 275/15, ANEXO II “A”. | 1.920,69 |
| Adicional por Tempo de Serviço SB | 45,0% | Lei 1517/96, art. 20 c/c Lei Complementar 01/90, art. 83. | 864,31 |
| TOTAL | | | 2.785,00 |

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

ATO N.º 008/2018.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM, e tendo em vista, o que consta do Processo Administrativo nº 402/17, datado de 31/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentaria na modalidade VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao servidor NELSON RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de Agente de Defesa Civil, Classe ADC IV Nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, matrícula nº 01756, tendo por fundamento o disposto no art. 3º da EC nº 47/05, COM PARIDADE (em parcelas distintas), a contar da data da publicação, com os proventos fixados como demonstrado abaixo.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos imediatos.

| PARCELA | % | FUNDAMENTAÇÃO | VALOR |
|------------------------------------|--------|--|----------|
| Provento Básico | 100,0% | LEI COMPL. 289/2017, ANEXO I | 2.521,68 |
| Adicional por Tempo de Serviço S/B | 55% | LEI COMPL. 175/08, art. 58 c/c LEI COMPL. 289/17, art. 20. | 1.386,92 |
| TOTAL | | | 3.908,60 |

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 27 de fevereiro de 2018.

Janete Celano Valladão

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 13/2017-SMS

P R E Â M B U L O

| | |
|--------------------------------|---|
| Processo n.º | 0232/2017 |
| Fundamento Legal: | Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13. |
| Finalidade: | Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde. |
| Critério de Julgamento: | Menor preço Global |
| Execução: | Indireta |
| Data: | 27/03/2018 |
| Horário: | 10hs |
| Local de Realização: | Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ. |

1.1. A Secretaria de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 2978/2017, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Certame define-se como:

Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento.

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da

Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviço de saúde., conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respei-

tada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido: provisoriamente, que se dará em 15 (quinze) dias após a prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação, decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 5 (cinco) dias contados da comunicação à contratada.

04.14 – Suprimido.

04.15 – A execução dos serviços ora contratados se dará nos endereços constantes da relação do Termo de Referência.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93;

b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto

ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item "b", na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei n.º 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento

público de procuração ou instrumento particular, este com firma reconhecida, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II- A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meios portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.122.0013, 10.302.0013, 10.301.0004, 10.301.0016, 10.302.0016, 2.157, 2.175, 2.176, 2.183, 2.184, 2.222 Natureza da Despesa 33.90.39.00.00, Fonte 100, 202, 203, 206, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 1.536.193,44 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelhe-

nhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017-SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2017-SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio ou outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;

IV – documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, com firma reconhecida.

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea “b.2” deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do

licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \geq 1,0$

$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome

da licitante ou profissional vinculado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

C.3 - Licença expedida pelo INEA, habilitando a empresa a realizar Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde Grupos A, B, e E, conforme Lei nº 4191, de 30 de setembro de 2003.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data

prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro NÃO isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o lici-

tante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito

- suspensivo;
- 13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.
- 13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:
- I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:
- a) anulação ou revogação da licitação;
 - b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
 - d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a” e “c”, deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.
- 13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis
- 13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade
- 13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricapl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.
- 14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)
- 14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.
- 14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)
- 15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) advertência;
 - b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
 - c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
 - d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
 - e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.
- 15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.
- 15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.
- 15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.
- 15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.
- 15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.
- 16 – DA IMPUGNAÇÃO
- 16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.
- 16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.
- 16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.
- 17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido in albis o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.
- 17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.
- 17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)
- 18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.
- 18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.
- 18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com.

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei n.º 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei

Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Carta de Credenciamento para participar de licitações

Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666/93

Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

21– FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de _____ de 2017.

Simone da Costa da Silva Massa

Secretária de Saúde

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

| ÍTEM | Descrição do Item | Estimado por unidade por Kg (mensal) | Valor por KG | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------------|--|--------------------------------------|--------------|---------------|-------------------------|
| GRUPO A e E | | | | | |
| 1 | POSTO DE SAÚDE INOÃ, POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ, POSTO DE SAÚDE DO BARROCO, PSF BAMBUÍ, PSF BARRA, PSF BAIRRO DA AMIZADE, PSF CHÁCARA DE INOÃ, PSF ESPRAIADO, PSF GUARATIBA, PSF INOÃ I, PSF INOÃ II, PSF JD. ATLÂNTICO I, PSF JARDIM ATLÂNTICO II, PSF MUMBUCA, PSF PONTA GROSSA, PSF RECANTO, PSF SANTA PAULA, PSF SÃO JOSÉ I, PSF SÃO JOSÉ II, PSF UBATIBA, SAE. GRUPO A e E ESTIMATIVA MENSAL: 966 Kg | 966 | R\$ 12,45 | R\$ 12.026,70 | R\$ 144.320,40 |
| 2 | POSTO DE SAÚDE SANTA RITA/ PSF SANTA RITA, PSF RETIRO, POSTO DE SAÚDE PONTA NEGRA, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E CEO. GRUPO A e E ESTIMATIVA MENSAL: 460 Kg | 460 | R\$ 12,45 | R\$ 5.727,00 | R\$ 68.724,00 |
| 3 | UPA, INOÃ GRUPO A e E Estimativa Mensal: 2.433,33 Kg | 2.433,33 | R\$ 12,45 | R\$ 30.294,96 | R\$ 363.539,50 |
| 4 | HOSPITAL CONDE MODESTO LEAL GRUPO A e E ESTIMATIVA MENSAL: 6.083,33 Kg | 6.083,33 | R\$ 12,45 | R\$ 75.737,46 | R\$ 908.849,50 |
| GRUPO B | | | | | |
| 5 | TODAS AS UNIDADES GRUPO B ESTIMATIVA MENSAL: 300 Kg | 300 | R\$ 14,10 | R\$ 4.230,00 | R\$ 50.760,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 1.536.193,44 |

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2017

CARIMBO DO CNPJ

| ÍTEM | Descrição do Item | Estimado por unidade por Kg (mensal) | Valor por KG | Valor Mensal | Valor Anual |
|--------------------|--|--------------------------------------|--------------|--------------|-------------|
| GRUPO A e E | | | | | |
| 1 | POSTO DE SAÚDE INOÃ, POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ, POSTO DE SAÚDE DO BARROCO, PSF BAMBUÍ, PSF BARRA, PSF BAIRRO DA AMIZADE, PSF CHÁCARA DE INOÃ, PSF ESPRAIADO, PSF GUARATIBA, PSF INOÃ I, PSF INOÃ II, PSF JD. ATLÂNTICO I, PSF JARDIM ATLÂNTICO II, PSF MUMBUCA, PSF PONTA GROSSA, PSF RECANTO, PSF SANTA PAULA, PSF SÃO JOSÉ I, PSF SÃO JOSÉ II, PSF UBATIBA, SAE. GRUPO A e E ESTIMATIVA MENSAL: 966 Kg | 966 | | | |
| 2 | POSTO DE SAÚDE SANTA RITA/ PSF SANTA RITA, PSF RETIRO, POSTO DE SAÚDE PONTA NEGRA, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E CEO. GRUPO A e E ESTIMATIVA MENSAL: 460 Kg | 460 | | | |
| 3 | UPA, INOÃ GRUPO A e E Estimativa Mensal: 2.433,33 Kg | 2.433,33 | | | |
| 4 | HOSPITAL CONDE MODESTO LEAL GRUPO A e E ESTIMATIVA MENSAL: 6.083,33 Kg | 6.083,33 | | | |
| GRUPO B | | | | | |
| 5 | TODAS AS UNIDADES GRUPO B ESTIMATIVA MENSAL: 300 Kg | 300 | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Custos Unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de _____ de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

1814

1889

MARICÁ

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA
LEI Nº 8.666/93**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com "x", conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., **DECLARAM não ser:**

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

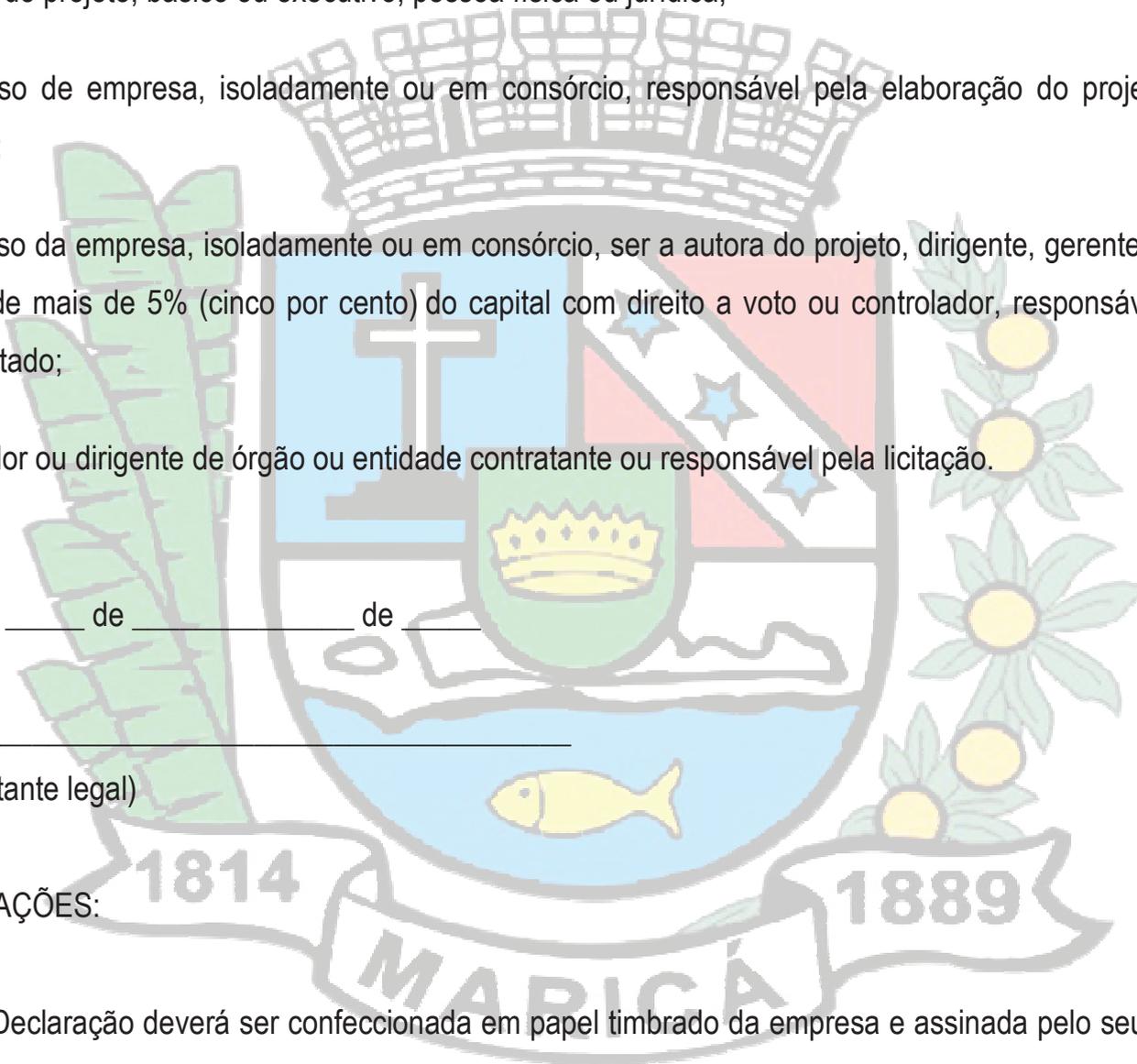
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO III

A - Termo de Referência

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos A, B, e E, além de outros resíduos perigosos oriundos das Unidades de Saúde do Município de Maricá/RJ, com mão de obra, materiais e equipamentos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do contrato.

2 JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde de Maricá possui na sua infraestrutura unidades geradoras de Resíduos de Serviços de Saúde e não pode prescindir de serviços de coleta de resíduos sob pena de comprometer de sobremaneira o próprio funcionamento dessas unidades de saúde e o consequente atendimento aos seus usuários.

A contratação desses serviços é, portanto, essencial à SMS e tem fundamento na Lei nº. 12.305, de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº. 306 / 2004 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, na Resolução nº. 358 / 2006 – Conselho Nacional do Meio Ambiente - Conama e nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 12.807, 12.808, 12.809, 12.810, 14.652.

Com vistas a minimizar o impacto ambiental, como determina a legislação pertinente, serão adotadas técnicas de acordo com as características dos materiais e métodos licenciados por órgão ambiental competente para o tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde que compõem o objeto.

A elaboração de um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde é de suma importância e vai muito além do atendimento às exigências legais, às demandas da sociedade ou à necessidade recorrente de implantação de programas de qualidade, atualmente indispensáveis às Instituições, devendo ser encarado como o ponto de partida para uma efetiva mudança cultural em busca da sustentabilidade, já que a sua essência abrange a preservação ambiental, prevenção de acidentes, além de proteção à saúde do trabalhador.

Registre-se, ainda, que no Hospital Conde Modesto Leal atua cerca de 400 (quatrocentos) profissionais e na UPA de Inoã cerca de 150 (cento e cinquenta) profissionais, que se revezam nos diversos turnos de trabalho, para prestar atendimento a, aproximadamente, 15.000 (quinze mil) usuários por mês - munícipes residentes e turistas que visitam a cidade de Maricá.

Já a área de Atenção Básica é integrada por 19 (dezenove) Postos de Saúde da Família, 06 (seis) Postos de Saúde e 01(um) Posto de Atendimento Odontológico que envolvem cerca de 700 profissionais, impondo-se uma higienização e um atendimento

adequado a tal demanda, especialmente, diante da necessidade imperiosa do recolhimento diário de todo o dejetos produzido nestas unidades de saúde, garantindo-se que tais resíduos sejam acondicionados adequadamente em local próprio para o conseqüente descarte.

Em razão da necessidade da contratação, elege-se a Modalidade Licitatória Pregão Presencial como há mais adequada bem como o Critério de Julgamento Menor Preço Global, empreitada por preço unitário nos termos da lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

3 DA ESSENCIALIDADE DO SERVIÇO

Considerando-se as dimensões, a quantidade das referidas unidades de saúde, o número de pessoas que circulam nestes locais e, principalmente, o volume de resíduos produzidos diariamente, é evidente a essencialidade do serviço, objeto deste Termo de Referência.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- RESOLUÇÃO RDC Nº 306 da ANVISA, de 7/12/2004;
- Lei nº 6.938/81, de 31/08/1981;
- Lei nº 8.078, de 11/09/1990;
- Lei nº 8.213/91, de 24/07/1991;
- Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações;
- Decreto nº 2.271, de 07/07/1997;
- Lei nº 11.644/08, de 11/03/2008;
- Resolução nº 06, de 19/09/1991 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA – Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes de estabelecimentos de saúde, portos e aeroportos;
- Resolução nº 358, de 29/04/2005 do CONAMA – Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências;
- Normas Regulamentadoras aprovadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

- Normas Técnicas da ABNT, referentes ao assunto; e
 - Instrução Normativa nº 06, de 23/12/2013 (Altera a Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008, e seus Anexos I, III, IV, V e VII e inclui o Anexo VIII).

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Requisitos de Qualificação Técnica:

- Atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou profissional vinculado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- Licença expedida pelo INEA, habilitando a empresa a realizar Transporte e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde Grupos A, B, e E, conforme Lei nº 4191, de 30 de setembro de 2003.

6 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Segundo a RESOLUÇÃO da ANVISA RDC Nº 306, de 07/12/2004 os Resíduos de Serviços de Saúde são classificados da seguinte forma:

6.1 GRUPO A

Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

6.1.1 GRUPO A1

- Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados (medicamentos produzidos a partir do sangue humano ou de suas frações); descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética;
- Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido;

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta;
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

6.1.2 GRUPO A2

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

6.1.3 GRUPO A3

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelos pacientes ou familiares.

6.1.4 GRUPO A4

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

6.1.5 GRUPO A5

- Órgãos, tecidos, fluídos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.**GRUPO B**
- Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.
- Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossupressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações.
- Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.
- Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).
- Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.
- Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

6.2 GRUPO E

Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos

capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

7 SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O presente documento compreende a contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde, conforme enumerados a seguir:

- 7.1 Coleta, transporte, tratamento e destino final do Grupo A;
- 7.2 Coleta, transporte, tratamento e destino final do Grupo B;
- 7.3 Coleta, transporte, tratamento e destino final do Grupo E;

8 LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS

Autorização para a realização dos serviços está canalizada ao recebimento das respectivas “Ordens de Serviços”, nas quais deverão constar as especificações do serviço, o universo de atendimento e o prazo de execução;

Os locais programados para serem efetuadas as coletas de Resíduos de Serviços de Saúde, juntamente com suas respectivas frequências estão listados abaixo:

Tabela 1 – LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA DE RESIDUOS – 1 de 2

| Item / Contêineres | Unidade de saúde | Endereço | Frequência de Coleta |
|--------------------|-------------------------|--|----------------------|
| 1 / 1 | PSF - Bairro da Amizade | Rua 53, Lt. 31, Qd 91 - CEP: 24902-805 | 1 vez por semana |
| 2 / 1 | PSF - Bambuí | Av. do Contorno, s/nº | 1 vez por semana |
| 3 / 1 | PSF - Barra | Rua 04, Lt 03 Qd 0 | 1 vez por semana |
| 4 / 1 | PSF - Espraiado | Rua Golberto Batista de Macedo | 1 vez por semana |
| 5 / 1 | PSF - Guaratiba | Est. Beira da Lagoa, s/nº | 1 vez por semana |

131

| | | | |
|--------|-----------------------------|--|------------------|
| 6 / 1 | PSF - Inoã I | Rodovia Amaral Peixoto, Km 16 (Ao lado do Polo) | 1 vez por semana |
| 7 / 0 | PSF - Inoã II | Rodovia Amaral Peixoto, Km 14 (Ao lado do DPO) | 1 vez por semana |
| 8 / 1 | PSF - Mumbuca | Rua Hipólito de Abreu Rangel, s/nº | 1 vez por semana |
| 9 / 1 | PSF - Ponta Grossa | Rua Irineu Ferreira Pinto, s/nº, CEP: 24914-345 | 1 vez por semana |
| 10 / 1 | PSF - Retiro | Estrada do Retiro, s/nº | 1 vez por semana |
| 11 / 1 | PSF - Recanto | Rua Dirceu Fernandes Pinto, 215 | 1 vez por semana |
| 12 / 1 | PSF - Santa Paula | Cond. Sítio Santa Paula A.,s/nº | 1 vez por semana |
| 13 / 1 | PSF - Ubatiba | Av. Niterói, s/nº | 1 vez por semana |
| 14 / 1 | PSF - Chácara de Inoã | Rodovia Amaral Peixoto, Km 16 (Ao lado do Polo) | 1 vez por semana |
| 15 / 1 | PSF - São José I | Rua 10, Jardim Ouro Mar | 1 vez por semana |
| 16 / 0 | PSF - São José II | Estrada da Cachoeira, s/nº | 1 vez por semana |
| 17 / 1 | PSF - Jardim Atlântico I | Rua 36, Lt 01, Qd 206 | 1 vez por semana |

Tabela 1 – LOCAIS E PERIODICIDADE DE COLETA DE RESÍDUOS – 2 de 2

| Item / Contêineres | Unidade de saúde | Endereço | Frequência de Coleta |
|--------------------|--|---|----------------------|
| 18 / 0 | PSF - Jardim Atlântico II | Rua 36, Lt 01, Qd 206 | 1 vez por semana |
| 19 / 0 | PSF - Santa Rita | Rua 36, Qd 433, Jardim Atlântico | 1 vez por semana |
| 20 / 3 | Posto de Saúde Central | Rua Climaco Pereira, 375, Centro | 1 vez por semana |
| 21 / 1 | Posto de Saúde Inoã | Rodovia Amaral Peixoto, Km 14 (Ao lado do DPO) | 1 vez por semana |
| 22 / 1 | Posto de Saúde Ponta Negra | Rua Alcebíades Teodoro Pereira, s/nº, Ponta Negra | 1 vez por semana |
| 23 / 1 | Posto de Saúde São José | Estrada da Cachoeira, s/nº | 1 vez por semana |
| 24 / 1 | Posto de Saúde Itaipuaçú (Barroco) | Rua 34, lote 2, quadra 64, Jd Atlântico | 1 vez por semana |
| 25 / 2 | Posto de Saúde Santa Rita | Rua 36, Qd 433, Jardim Atlântico | 1 vez por semana |
| 27 / 1 | Centro de Especialidade Odontológica | Rua Mundin, nº 737 - Boqueirão - Maricá | 1 vez por semana |
| 28 / 10 | Hospital Municipal Conde Modesto Leal | Rua Domicio da Gama, 433 - Centro - Maricá | 2 vezes por semana |
| 29 / 6 | Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs | Rua Euclides Munis de Andrade, S/N - Inoã | 2 vezes por semana |

Tabela 2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE COLETA MENSAL DE RESÍDUOS

| ITEM | FREQUÊNCIA | LOCAL | Nº de Unidades | Estimado por unidade por KG | Estimado por unidade por KG (Mensal) | Estimado por unidade por KG (Anual) | Variação na estimativa mensal (Min. - 30%) | Variação na estimativa mensal (Max. + 10%) |
|--------------|--------------------|--|----------------|-----------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------|--|--|
| 1 | 1 VEZ POR SEMANA | POSTO DE SAÚDE INOÃ, POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ, POSTO DE SAÚDE DO BARROCO, PSF BAMBUÍ, PSF BARRA, PSF BAIRRO DA AMIZADE, PSF CHÁCARA DE INOÃ, PSF ESPRAIADO, PSF GUARATIBA, PSF INOÃ I, PSF INOÃ II, PSF JD. ATLÂNTICO I, PSF JARDIM ATLÂNTICO II, PSF MUMBUCA, PSF PONTA GROSSA, PSF RECANTO, PSF SANTA PAULA, PSF SÃO JOSÉ I, PSF SÃO JOSÉ II, PSF UBATIBA, SAE. | 21 | 2 | 966,00 | 11.592,00 | 676,20 | 1.062,60 |
| 2 | 1 VEZ POR SEMANA | POSTO DE SAÚDE SANTA RITA/ PSF SANTA RITA, PSF RETIRO, POSTO DE SAÚDE PONTA NEGRA, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E CEO. | 5 | 4 | 460,00 | 5.520,00 | 322,00 | 506,00 |
| 3 | 2 VEZES POR SEMANA | UPA, INOÃ | 1 | 80 | 2.433,33 | 29.200,00 | 20.440,00 | 26.280,00 |
| 4 | 2 VEZES POR SEMANA | HOSPITAL CONDE MODESTO LEAL | 1 | 200 | 6.083,33 | 73.000,00 | 51.100,00 | 65.700,00 |
| TOTAL | | | | | | | | |

| RESUMO - COLETA MENSAL DE RESÍDUOS DO GRUPO B | | |
|--|--|--|
| PARA O GRUPO B UMA ESTIMATIVA DE 300 KG POR MÊS (3600 KG POR ANO) EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE. | Variação na estimativa à mensal (Min. - 30%) | Variação na estimativa mensal (Max. + 10%) |
| | 210,00 | 330,00 |
| TOTAL DO GRUPO A e E | | 1.243.512,00 |
| TOTAL DO GRUPO B | | 3.600,00 |
| TOTAL | | 1.247.112,00 |

A memória de cálculo foi feita com base nos dados fornecidos pelos servidores dos Postos de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Conde Modesto Leal, levando em consideração que não houve contratação feita anteriormente.

Os resíduos infectantes produzidos pelas Unidades a seguir na tabela 3, não são consideráveis para que justifique um container exclusivo em suas dependências, porém essas coletas serão realizadas de forma extraordinária, ou seja, o responsável pela Unidade deverá contatar a Secretaria de Saúde que acionará a CONTRATADA para que a coleta seja realizada e adicionada aos resíduos do Posto de Saúde Central.

TABELA 3 – Relação de Unidades com coleta extraordinária

| UNIDADE DE SAÚDE | ENDEREÇO |
|--|---|
| Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira | Rua Luiz Fernando dos Santos Caetano, s/n, Centro |
| Centro de Atenção Psicossocial – CAPS | Rua Clímaco Pereira, 241, Centro |
| Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD | Rua Clímaco Pereira, 241, Centro |
| Primeiro Serviço de Residência Terapêutica | Rua Alcebiádes Alves de Matos, 218, casa 1, Centro |
| Segundo Serviço de Residência Terapêutica | Rua Projetada, lotes 1 e 2, quadra A, casa 02, Loteamento Condado |
| SUSAB | Avenida Roberto Silveira, 46, Centro |

9 FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Os funcionários deverão estar devidamente treinados e se apresentarem com os uniformes adequados, além de equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários ao desempenho das atividades;

Os funcionários envolvidos diretamente com a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, deverão ser submetidos a exame médico admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, conforme estabelecido no Programa de

Controle Médico e Saúde Ocupacional da Portaria 3214 do MTE ou em legislação específica para o serviço público;

A CONTRATADA deverá manter seus funcionários imunizados em conformidade com o Programa Nacional de Imunização (PNI);

O funcionário envolvido diretamente com o gerenciamento de RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE deve ser capacitado para as atividades de manejo de resíduos, incluindo a sua responsabilidade com higiene pessoal, dos materiais e dos ambientes;

A capacitação deve abordar a importância da utilização correta de equipamentos de proteção individual (uniforme, luvas, avental impermeável, máscara, botas e óculos de segurança específicos a cada atividade), bem como a necessidade de mantê-los em perfeita higiene e estado de conservação;

10 OPERACIONALIDADE DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DO RESÍDUO

Todos os RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE deverão ser acondicionados pela unidade geradora de acordo com as normas da ABNT NBR 13853 e NBR 7500, deverão ser coletados nos locais descritos neste documento;

A coleta de resíduos químicos, medicamentos vencidos, entre outros não classificados como infectantes, deverão ser realizados em veículo de coleta distinto(s) do(s) veículo(s) de coleta para resíduos infectantes ou em veículo(s) com câmaras separadas para o transporte destes;

A coleta de resíduos embalados de forma que não atendam a legislação em vigor, deverá à CONTRATADA entrar em contato com a SMS comunicando-a do ocorrido, a fim de sanar o problema;

A coleta dos RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE deverá ser feita através de guarnição formada por veículo (s) adequado (s) e licenciado (s) para este fim e por funcionários treinados para a execução da referida atividade. O (s) veículo (s) deverá (ão) atender a Resolução 420/04 da Agencia Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) para o transporte de cargas perigosas. O (s) veículo (s) a ser utilizado deverá (ão) comportar a quantidade de resíduo gerado pela CONTRATANTE. A coleta deverá ser feita de acordo com a necessidade da Unidade geradora, com datas definidas.

A CONTRATADA deverá possuir um sistema de controle do peso coletado, que no momento da coleta possa ser conferido e assinado pelo Responsável da Unidade e/ou Fiscal do Contrato Administrativo após fiscalização do controle e pesagem do material;

Em caso de rompimento das embalagens por culpa do mau manuseio da mesma pela equipe coletora, esta deverá se responsabilizar pela nova embalagem dos mesmos, devendo ter no veículo embalagens vazias para tal uso;

O transporte dos RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE deverá ser feito de forma cuidadosa até o local para esterilização. O veículo deverá atender a legislação pertinente a transporte de cargas perigosas, em sua plenitude. A CONTRATADA deverá realizar tratamento e/ou inertização dos RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE, de acordo com legislação vigente e com todas as licenças necessárias para a realização do mesmo, com as capacidades necessárias aos volumes gerados pela CONTRATANTE;

A disposição final deverá ser feita em aterro licenciado para recebimento de resíduos de serviços de saúde e/ou perigosos. Nos termos da Lei Estadual nº 6362/2012 e do Decreto Estadual nº 44820/2014, os aterros sanitários utilizados pela CONTRATADA para descarte de resíduos, deverão apresentar a Licença de Operação (L.O) autorizada pelo INEA;

A equipe da CONTRATADA deverá ser formada pelo menos por 04 (quatro) motoristas e 03 (três) coletores que deverão possuir qualificação para o serviço solicitado no objeto. Os motoristas deverão apresentar certificação para Movimentação de Produtos Perigosos (MOPP) devidamente homologado pelos órgãos competentes e com data de vigência atualizada.

A área de destino final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá estar devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

Para a execução do serviço, deverão ser utilizados no mínimo:

- 04 (quatro) Motoristas para coleta de resíduos;
- 03 (três) Coletores de resíduos;
- 01 (um) veículo para supervisão dos serviços;
- 01 (um) veículo para coleta, transporte e destinação de resíduos da Classe B;
- 01 (um) veículo para coleta, transporte e destinação de resíduos da Classe A e E;

A CONTRATADA deverá apresentar todos os funcionários com carteiras de vacinação em dia, de acordo com a legislação para a área, e também deverão apresentar-se uniformizados com no mínimo:

- Uniforme, composto de calça comprida e camisa com manga mínima de 3/4;
- Luvas, de material impermeável, resistente, tipo PVC;

- Bota, de material impermeável, resistente e solado de aço;
- Máscara semi-facial, para impedir a inalação de partículas e aerossóis;
- Capa de chuva;
- Avental impermeável
- Óculos de proteção, ampla visão com lente incolor;
- Dispositivo para proteção lombar.

11 EQUIPE DE COLETA DO RESIDUO

A CONTRATADA deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de COORDENADOR DA EQUIPE DE COLETA, cabendo-lhe responsabilizar-se, solidariamente, por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe, na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a SMS em geral, durante o serviço;

O motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos setores e horários de coleta, bem como por relatar explicitamente, a seus superiores hierárquicos, as dificuldades, eventuais ou sistemáticas, encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela CONTRATADA aos responsáveis e/ou Fiscal do Contrato Administrativo pelo acompanhamento do Contrato, que se incumbirá de transmiti-las, em tempo hábil, para as instâncias competentes da SMS, com vistas a seu adequado equacionamento;

Deverá igualmente ser responsabilizado o motorista pelo preenchimento correto, regular e sistemático de todos os formulários padronizados, inerentes à coleta propriamente dita.

12 ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE À COLETA

O acondicionamento será realizado em sacos plásticos resistentes que deverão estar em recipientes mantidos fechados com tampa ajustada, o saco deverá ser utilizado até 2/3 da sua capacidade, deverão ser amarrados acima do conteúdo, permanecendo fechados até o destino final;

O manuseio dos sacos de resíduos de serviços de saúde deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual (usar luvas);

É proibido esvaziar os sacos de resíduos de serviços de saúde;

O funcionário responsável por esse serviço deverá ter uniforme diferenciado com uso de botas de borracha, luvas até um terço do braço e máscara. O uniforme dos coletores de resíduos de serviços de saúde deverá ser de cor diferenciada;

Serão considerados irregulares os recipientes que não seguirem as especificações, os que apresentarem mal estado de conservação e os que não permitirem a ajustagem da tampa;

Somente será permitida a utilização de tipos e modelos, de containers, aprovados pela SMS;

Os resíduos de serviço de saúde, acondicionados na forma abaixo descrita, deverão ser apresentados para a coleta, com observância das seguintes determinações:

Os sacos plásticos, recipientes e os containers deverão apresentar-se convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene;

As agulhas não deverão ser destacadas das seringas e nem recapadas;

Os resíduos cortantes e pontiagudos deverão ser acondicionados em recipientes rígidos (caixa de papelão reforçado) não devendo ser sobrecarregados e quando cheios deverão ser fechados e lacrados;

A coleta de Resíduos de Serviços de Saúde será realizada de acordo com a necessidade da Unidade.

Os horários estabelecidos inicialmente poderão ser modificados mediante anuência da SMS, fundamentada na conveniência pública, com prévia divulgação;

Os serviços de transporte, incineração e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar de acordo com a legislação vigente.

13 MEDIDAS CORRETIVAS EM CASO DE ACIDENTES

Em caso de acidentes de grandes proporções, o responsável pela coleta deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental, de saúde pública, de vigilância sanitária e o Corpo de Bombeiros.

14 INSTALAÇÕES

A CONTRATADA deverá dispor de edificações e instalações fixas, com infraestrutura adequada, de forma a garantir a regularidade dos serviços contratados e a boa manutenção dos veículos e equipamentos. Essa infraestrutura será vistoriada pela SMS, antes da assinatura do Contrato, sob pena de preclusão do direito de contratar, sem prejuízo das penas da Lei, e da vistoria será lavrado um Laudo Técnico que será anexado ao processo emergencial e deverá dispor, no mínimo, de áreas para:

- Pátio de estacionamento de veículos e equipamentos necessários aos serviços;
- Instalações administrativas.
- Não será permitida a permanência de veículos e equipamentos em vias quando não estiverem em serviço.
- A CONTRATADA deverá manter conservadas estas edificações e instalações, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tanto.

15 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

O dimensionamento das quantidades, marcas, modelos, capacidade e de outras características dos veículos e equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a mesma, contudo, atender às disposições mínimas constantes neste documento e abaixo especificadas;

Para a execução dos serviços deverão ser utilizados veículos coletores dotados com os seguintes requisitos mínimos:

Ter superfícies internas lisas, impermeáveis, cantos arredondados, dreno pala limpeza e canaleta de contenção;

Quando possuir sistema de carga e descarga mecanizado, este deve operar de forma a não permitir o rompimento dos sacos plásticos.

Os veículos destinados ao transporte de resíduos biológicos e químicos deverão ter plataforma móvel, facilitando o acesso, garantindo segurança e deverão ser climatizados.

Independente da disponibilidade do veículo cadastrado em utilização, a CONTRATADA deverá manter ininterruptamente os serviços de transporte de resíduos, ainda que para tanto tenha que substituir o veículo originário.

Os veículos e equipamentos deverão ser colocados em serviço abastecidos e equipados, e mantidos em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança e funcionamento, tendo em vista o caráter contínuo inerente à prestação dos serviços;

Os veículos e equipamentos deverão atender aos limites de controle ambiental quanto à poluição atmosférica (em especial a emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais, e federais), sob pena da CONTRATADA ter de substituí-los;

Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da CONTRATADA, de acordo com modelo padronizado fornecido pela SMS;

A CONTRATADA não poderá permitir a permanência de qualquer veículo de sua propriedade na via, quando não estiver em serviço, salvo mediante autorização expressa da SMS;

A SMS não se responsabilizará pela integridade de veículos ou equipamentos da CONTRATADA em caso de greve ou perturbações da ordem de qualquer espécie;

A substituição do veículo proposto, por qualquer motivo, dar-se-á apenas se autorizada pela SMS. Neste caso, salvo mediante autorização em contrário da mesma, o veículo deverá possuir as mesmas características do veículo original apresentado por ocasião do início dos serviços e em melhores condições operacionais;

Os equipamentos de transporte de Resíduos de Serviços de Saúde não poderão ser utilizados para transportar outros tipos de resíduos.

16 DA VISTORIA

Os veículos e equipamentos, antes do início das atividades, devem apresentar a documentação, nos termos da legislação de trânsito vigente, podendo esta rejeitar o veículo que considerar impróprio para a execução dos serviços e, nesse caso, ordenar sua substituição;

A SMS poderá solicitar novas vistorias nos veículos em serviço, além das planejadas, sempre que verificar que seu funcionamento está aquém do desejado.

17 ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL

É de competência exclusiva da CONTRATADA, recrutar e fornecer toda a mão-de-obra, direta e indireta, necessária à execução dos serviços, inclusive encarregados, pessoal de apoio operacional e administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

Durante a execução do contrato, a SMS acompanhará diariamente no campo o número de trabalhadores alocados em cada atividade, penalizando a CONTRATADA que alocar funcionário em número menor que o estabelecido neste Termo.

18 REMUNERAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Os funcionários da CONTRATADA terão como salário base o salário normativo disposto na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO da categoria.

19 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI/EPC)

A CONTRATADA deverá cumprir o disposto nas Normas Regulamentadoras 01 a 30 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, incorrendo nas penalidades previstas caso não atenda ao disposto neste item;

Todo pessoal em serviço deverá, por conta da CONTRATADA, usar obrigatoriamente uniformes completos, observando as normas de segurança aprovadas pela SMS, bem como os equipamentos de segurança, individual e coletiva, necessários;

As quantidades de EPI e EPC necessários aos diversos serviços deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA;

A CONTRATADA não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos, EPI e EPC exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA poderá repassar o uniforme/EPI usado aos seus novos empregados, desde que em boas condições de uso e devidamente higienizados e desinfetados.

20 DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço de coleta e transporte regular de resíduos de serviço de saúde será medido por quilograma de resíduo coletado e pesado pela contratante, por viagem, na balança de recebimento do local de destinação licenciado pelos órgãos competentes.

No caso de haver algum impedimento temporário do uso da balança, por caso fortuito ou de força maior, implicará na pesagem em outra balança indicada pela Fiscalização ou a adoção da média aritmética das tonelagens observadas nas 2 (duas) últimas semanas imediatamente anteriores, a critério da CONTRATANTE;

A medição dos serviços será totalizada conforme itens da planilha orçamentária, devendo esta, ser fechada pela a CONTRATADA sempre no último dia de cada mês;

A medição deverá ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sempre no primeiro dia útil de cada mês, em órgão da Administração definido pela SMA, devendo a CONTRATANTE emitir protocolo de recebimento e posteriormente proceder às providências necessárias de verificação e pagamento.

21 REQUISITOS MÍNIMOS DA MÃO-DE-OBRA

Os funcionários da contratada deverão ter curso e/ou experiência comprovada (nos termos da Lei nº 11.644/08) na área objeto deste Termo de Referência.

22 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a proceder com todo o empenho e dedicação necessários ao fiel cumprimento dos serviços que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Apresentar os veículos sempre em condições de uso, com os condutores devidamente uniformizados, conforme modelo aprovado pela CONTRATANTE;

Permitir a instalação nos veículos de quaisquer equipamentos que se fizerem necessários ao bom desempenho de suas funções;

Guardar e zelar pelos equipamentos a que se refere à alínea anterior e garantir sua devolução nas mesmas condições em que foram recebidos;

Garantir a retirada dos equipamentos instalados nos veículos, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a partir da solicitação da CONTRATANTE, ou, ainda, no mesmo prazo, em caso de impedimento do veículo, independentemente de qualquer solicitação;

Prestar integral obediência à legislação e normas de trânsito e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho;

A CONTRATADA obriga-se a manter instalações fixas de suporte à manutenção preventiva e corretiva de sua frota durante todo o tempo de vigência do contrato, admitindo-se que as mesmas pertençam a terceiros;

Não se permitirá a utilização de vias para a manutenção da frota da CONTRATADA, sob pena de multa contratual. Pequenos reparos emergenciais nas vias poderão ser admitidos, desde que efetivamente não causem prejuízo à segurança, ao bem estar e/ou ao trânsito de pedestres e/ou veículos, bem como à limpeza das mesmas vias;

Obrigará-se a CONTRATADA a manter os veículos coletores em perfeitas condições de manutenção, pintura e conservação, submetendo-os, no mínimo, a uma lavagem e desinfecção diária (permitindo que os veículos iniciem a coleta sempre limpos);

Obriga-se a CONTRATADA, igualmente, a fornecer à CONTRATANTE, quando do início da realização do contrato, a relação completa dos veículos coletores a serem utilizados para realização dos serviços, com discriminação de placas, número de identificação, ano de fabricação, marca, modelo, capacidade volumétrica e de carga útil, tanto com relação aos chassis quanto aos equipamentos dos veículos coletores. Essa relação deverá ser mantida atualizada, sendo substituída sempre que qualquer alteração for feita na frota efetiva ou de reserva;

A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste contrato;

Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo para todos os efeitos, considerados como única empregadora;

Manter, obrigatoriamente, todo pessoal em serviço devidamente uniformizado e atendidas as instruções existentes na legislação vigente, e, portanto Equipamentos de Proteção Individual – (EPI e coletiva – EPC adequados), além de possuir capacidade física e mental e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo da mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da SMS;

Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la durante o período de execução dos serviços/Contrato;

Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da CONTRATANTE, que esteja embaraçando ou dificultando sua ação fiscalizadora ou mesmo cuja permanência seja julgada inconveniente;

Atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da CONTRATANTE no tocante ao fornecimento de informações/medições, na periodicidade e segundo os critérios estabelecidos;

Manter equipes ativas, encarregadas da Medicina e Segurança do Trabalho, nos termos da legislação trabalhista;

Providenciar, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), a troca de equipamentos de trabalho considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Reforçar o seu quadro de pessoal e parte de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a CONTRATANTE;

Responsabilizar-se, integralmente, por danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, isentando, assim, a CONTRATANTE de quaisquer reclamações que possam surgir em consequência do contrato, obrigando-se, assim, a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da CONTRATANTE, ainda

que tais reclamações sejam resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

Reparar e corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias após notificação da Secretaria Responsável;

Apresentar certificado de capacitação e treinamento dos funcionários da empresa licitante que irão atuar na execução dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da Resolução - ANVISA – RDC nº306 de 7/12/2004.

23 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração obriga-se:

- Remunerar a CONTRATADA na forma prevista no Contrato e nos seus Anexos;
- Indicar formalmente à CONTRATADA a equipe de fiscalização dos serviços;
- Fornecer todos os elementos técnicos necessários à prestação dos serviços que estiverem disponíveis na SMS;
- Orientar a CONTRATADA quanto à melhor forma de execução dos serviços;
- Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA para o bom andamento dos serviços.
- Proceder as pesagens dos coletores, registrando-as no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, de acordo as Normas Técnicas preconizadas, sendo adotado o Peso Líquido (dos resíduos) para fins de medição;

24 FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

24.10 acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do CONTRATO consistem na verificação da

conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.2A CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços através da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA, na execução e responsabilidades de sua atividade;

24.3 Independentemente da designação da FISCALIZAÇÃO dos serviços, poderão ser CONTRATADAS pela CONTRATANTE técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados;

24.4 Compete especificamente à FISCALIZAÇÃO:

24.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços;

24.4.2 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido no Edital e seus Anexos;

24.4.3 Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

24.4.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada;

24.4.5 Exigir a imediata substituição de especialistas, prepostos, técnicos ou qualquer outro funcionário que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

24.4.6 Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;

24.4.7 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

24.4.8 Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

24.4.9 Promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;

24.4.10 Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

24.4.11 Relatar oportunamente à CONTRATANTE, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

24.4.12 Notificar e aplicar multas à CONTRATADA por omissão ou descumprimento de qualquer cláusula descrita no Edital e seus Anexos;

24.4.13 Dar à CONTRATANTE imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do CONTRATO.

24.5 O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do CONTRATO;

24.6 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.8 A conformidade dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

24.9 A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

24.10 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no CONTRATO, Termo de Referência, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com os serviços em questão e seus complementos;

24.11 A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela CONTRATADA, durante a execução do CONTRATO, somente será admitida, a critério da CONTRATANTE, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto;

24.12 Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a CONTRATADA, sua equipe e a FISCALIZAÇÃO, dispondo de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do CONTRATO;

24.13 Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à FISCALIZAÇÃO;

24.13.1 Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela CONTRATADA;

24.13.2 Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

24.13.3 Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido diário;

24.13.4 Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, quando dirigidas à FISCALIZAÇÃO;

24.13.5 Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;

24.13.6 Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

24.13.7 Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário; e

24.13.8 Reserva-se à CONTRATANTE o direito de intervir nas obras / serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

24.14 A FISCALIZAÇÃO designada pela CONTRATANTE fará o recebimento dos serviços e será a responsável por avaliar sua qualidade dos serviços com base nas informações fornecidas;

24.15 Essa FISCALIZAÇÃO acompanhará a execução de cada serviço, registrando eventuais falhas de procedimento, problemas de qualidade, atrasos e eventuais outros problemas inerentes à execução dos serviços. É responsabilidade do gerente de projeto repassar todas as informações a respeito da execução dos serviços à FISCALIZAÇÃO;

24.16 A ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

24.17 A FISCALIZAÇÃO lavrará o Termo de recebimento dos serviços somente após aceite e homologação. O serviço aceite com ressalvas ou não homologado não terá recebimento definitivo.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Contratada poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciado no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar

documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Advertências:

Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá – RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

a) Do prazo de execução e da prorrogação

A execução deverá respeitar o seu respectivo cronograma e terá como prazo, aquele pactuado em instrumento contratual entre a Municipalidade e a Contratada com vigência de 12 meses, admitindo-se sua prorrogação, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista tratar-se de serviço contínuo.

b) Do local de execução do serviço

Os resíduos sólidos coletados serão encaminhados ao local de destinação final, sob administração da Contratada, que deverá situar-se, no máximo, a 100 km (100 quilômetros) de distância de quaisquer limites fronteiriços do Município de Maricá.

Justifica-se a referida distância, pela impossibilidade de ampliação dos custos com a coleta dos resíduos sólidos, isto é, distância superior à indicada pela Secretaria Requisitante ensejaria significativo aumento de despesas para a Municipalidade com: a construção e manutenção de área de transbordo de resíduos sólidos no Município de Maricá, uma vez que inexistente o referido local; e a contratação e manutenção de maquinário e pessoal especializado para o carregamento e transporte dos resíduos sólidos para o local de recepção, tratamento e destinação final.

c) Da entrega

A Contratada efetuará a entrega do serviço no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância às especificações do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A entrega deverá ser efetuada na sede da Secretaria de Saúde, na Avenida Roberto Silveira, nº 46 – Térreo - Maricá-RJ, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da requisição pela Contratada, que deverá estar obrigatoriamente assinada pela Secretaria de Saúde.

d) Do recebimento do serviço

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço prestado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento contratual.

Executado o contrato, o recebimento provisório será realizado nos moldes do art. 73, II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e o aceite definitivo nos moldes da alínea "b", do mesmo dispositivo, sendo determinado que, provisoriamente, em 15 (quinze) dias e, definitivamente, em até 90 (noventa) dias.

27 DO PAGAMENTO

Realizar-se-á o pagamento dos valores referentes à realização do contrato por meio de processo específico nos moldes do Capítulo IX, do Decreto Municipal nº 47, de 14 de maio de 2013, observando-se os arts. 60 e 62, da Lei nº 8.666/1993 e no que dispuser a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o quantitativo executado, nos moldes do Decreto Municipal nº 47/2013, mediante vistorias e medições dos serviços realizados, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido o disposto no art. 71,

da Lei nº 8.666/93.

A nota a ser atestada pela Secretaria Municipal Requisitante, que é o Órgão fiscalizador, deverá conter o a descrição quantitativa de todos os serviços executados no mês.

Cabe a CONTRATADA a emissão de notas fiscais.

Parágrafo primeiro - As Notas Fiscais relativas às cobranças deverão ser emitidas contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ. 04.311.955/0001-10, sita à Av. Gov. Roberto Silveira, nº 463º Andar, Centro, sendo acompanhadas por comprovante de recolhimento dos impostos, taxas e encargos pertinentes., as notas devem ser acompanhadas dos respectivos Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR.

Parágrafo segundo – Verificados erros no documento de cobrança, ensejarão a devolução do mesmo, sendo que o prazo previsto no caput desta cláusula será contado a partir da nova apresentação.

As medições serão efetuadas mediante conferência dos quantitativos efetivamente entregues e constantes na nota fiscal pela Comissão Fiscalizadora, por meio de atesto no verso da nota fiscal.

28 DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, ÍNDICE DE REAJUSTE DO PREÇO E MARCO INICIAL

O valor estimado para a presente contratação será indicado e confirmado pelo setor competente (Coordenação de Compras), após pesquisa de mercado com fornecedores do ramo.

O valor orçado deverá considerar a totalidade dos custos e despesas do objeto licitado e todas as despesas de mão de obra, encargos trabalhistas e sociais, custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do seu objeto.

Nenhuma reivindicação para pagamentos adicionais será considerada se decorrer de erro, interpretação ou avaliação pela Contratada em relação ao presente instrumento.

Deve as licitantes apresentar anexo à proposta de preço, planilha de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano).

Os preços oferecidos serão fixos, salvo se comprovadamente houver aumento dos custos por parte da empresa, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, cujo reajuste tarifário anual não supere a variação do índice do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

O marco inicial para eventuais reajustes será da data da apresentação das propostas.

Tendo em vista a natureza do objeto não será aplicada a Lei Complementar nº 123/06.

29 - DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, ____ de ____ de 2017

Simone da Costa da Silva Massa

Secretária de Saúde

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obs: O pagamento será realizado no período de 12 (doze) meses, de acordo com a pesagem dos resíduos, levando em consideração a variação na estimativa mensal para mais (+10%) e para menos (-30%).

| GRUPO A e E | | | | | |
|-------------|--|----------------|--------------------------------------|--|--|
| ITEM | LOCAL | Nº de Unidades | Estimado por unidade por KG (Mensal) | Variação na estimativa mensal (Min. - 30%) | Variação na estimativa mensal (Max. + 10%) |
| 1 | POSTO DE SAÚDE INOÃ, POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ, POSTO DE SAÚDE DO BARROCO, PSF BAMBUÍ, PSF BARRA, PSF BAIRRO DA AMIZADE, PSF CHÁCARA DE INOÃ, PSF ESPRAIADO, PSF GUARATIBA, PSF INOÃ I, PSF INOÃ II, PSF JD. ATLÂNTICO I, PSF JARDIM ATLÂNTICO II, PSF MUMBUCA, PSF PONTA GROSSA, PSF RECANTO, PSF SANTA PAULA, PSF SÃO JOSÉ I, PSF SÃO JOSÉ II, PSF UBATIBA, SAE. | 21 | 966,00 | 676,20 | 1.062,60 |
| 2 | POSTO DE SAÚDE SANTA RITA/ PSF SANTA RITA, PSF RETIRO, POSTO DE SAÚDE PONTA NEGRA, POSTO DE SAÚDE CENTRAL E CEO. | 5 | 460,00 | 322,00 | 506,00 |
| 3 | UPA, INOÃ | 1 | 2.433,33 | 1.703,33 | 2.190,00 |
| 4 | HOSPITAL CONDE MODESTO LEAL | 1 | 6.083,33 | 4.258,33 | 5.475,00 |
| GRUPO B | | | | | |
| 1 | TODAS AS UNIDADES | | 300 | 210 | 330 |

ANEXO IV
A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE**

conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, oriundo da **licitação sob a modalidade _____ n.º ____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

| CLÁUSULA | ASSUNTO |
|-----------------|--|
| 1ª | DO OBJETO |
| 2ª | DO PRAZO |
| 3ª | DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO |
| 4ª | DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA |
| 5ª | DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL |
| 6ª | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| 7ª | DA EXECUÇÃO |
| 8ª | DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |
| 9ª | DA RESPONSABILIDADE |
| 10ª | DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO |
| 11ª | DA GARANTIA |
| 12ª | DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO |
| 13ª | DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO |
| 14ª | DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES |
| 15ª | DO RECURSO AO JUDICIÁRIO |
| 16ª | DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA |
| 17ª | DA RESCISÃO |
| 18ª | DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO |
| 19ª | DA CONTAGEM DOS PRAZOS |
| 20ª | DO FORO DE ELEIÇÃO |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de _____ contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, ..., da Lei n.º 8.666/93, em decorrência de possui natureza jurídica de _____

serviços contínuos. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução do serviços de acordo com a normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: (INSERIR) **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **NOTA:** Para os casos que a legislação permita que o Empenho seja parcial, em decorrência da vigência do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, deve ser informada a dotação orçamentária em que a despesa restante será bloqueada e empenhada no exercício seguinte. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo ____ (____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe

ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ____ (____) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo _____. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Gabinete do Prefeito. Caso o Município antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta

e três milésimos por cento) por dia de antecipação. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA** O MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "P" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência

no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

Pela CONTRATADA:

1 -

2 -



CONSTRUINDO UMA CIDADE
CADA VEZ + HUMANA

ÔNIBUS GRÁTIS

1 MILHÃO DE PASSAGEIROS EM APENAS 5 MESES

